



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXV - Nº 155 - TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2010 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
PRESIDENTE José Sarney - (PMDB-AP)		3º SECRETÁRIO Mão Santa - (PSC-PI)
1º VICE-PRESIDENTE Marconi Perillo - (PSDB-GO)		4ª SECRETÁRIA Patrícia Saboya - (PDT-CE)
2ª VICE-PRESIDENTE Serys Slhessarenko - (PT-MT)		SUPLENTE DE SECRETÁRIO 1º - César Borges - (PR-BA)
1º SECRETÁRIO Heráclito Fortes - (DEM-PI)		2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
2º SECRETÁRIO João Vicente Claudino - (PTB-PI)		3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
		4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇA

<p style="text-align: center;">Maioria (PMDB/PP) - 18</p> <p style="text-align: center;">Líder Renan Calheiros - PMDB</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Almeida Lima (12) Valdir Raupp (5) Regis Fichtner (15) Francisco Dornelles Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior</p> <p style="text-align: center;">Líder do PMDB - 17 Renan Calheiros</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PMDB Almeida Lima (12) Valter Pereira Leomar Quintanilha (4,6,7,9) Neuto De Conto (16)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 1 Francisco Dornelles</p>	<p style="text-align: center;">Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 18</p> <p style="text-align: center;">Líder Aloizio Mercadante - PT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 9 Aloizio Mercadante</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns (3)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PR - 4 João Ribeiro</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 2 Antonio Carlos Valadares</p> <p style="text-align: center;">Líder do PRB - 2 Marcelo Crivella</p> <p style="text-align: center;">Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) - 29</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner (11) João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 16 Arthur Virgílio</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes</p> <p style="text-align: center;">Líder do DEM - 13 Antonio Carlos Júnior (14)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do DEM Jayme Campos (2,8) Rosalba Ciarlini Efraim Morais</p>
<p style="text-align: center;">PTB - 7</p> <p style="text-align: center;">Líder Gim Argello - PTB</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma</p> <p style="text-align: center;">PDT - 6</p> <p style="text-align: center;">Líder Osmar Dias - PDT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Acir Gurgacz</p>	<p style="text-align: center;">PSOL - 1</p> <p style="text-align: center;">Líder José Nery - PSOL</p> <p style="text-align: center;">PV - 1</p> <p style="text-align: center;">Líder Marina Silva - PV</p> <p style="text-align: center;">PSC - 1</p> <p style="text-align: center;">Líder Mão Santa - PSC</p>	<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Romero Jucá - PMDB</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares Gim Argello Romeu Tuma</p>

Notas:

- Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
- Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
- Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
- Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
- Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
- Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
- Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.
- Senador Jayme Campos retornou ao exercício do mandato em 03.01.10, após encerrar a licença de 130 dias requerida a partir de 26.08.09.
- Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
- Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
- Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010, conforme Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 4 de maio de 2010.
- Senador Almeida Lima indicado para a 1ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 86/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de junho de 2010).
- Senador Paulo Duque deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Regis Fichtner, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010.
- Senador Antonio Carlos Júnior passou a exercer a Liderança dos Democratas, interinamente, enquanto perdurar o afastamento do Senador José Agripino, nos termos do Ofício publicado em 8.7.2010.
- Senador Regis Fichtner indicado para a 3ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 114/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 2 de agosto de 2010).
- Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 5 de agosto de 2010.

EXPEDIENTE

<p>Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</p> <p>José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata</p> <p>Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 12ª REUNIÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2010

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE DESPACHADO (art. 155, § 2º, do Regimento Interno)

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 287, de 2010 (nº 559/2010, na origem), encaminhando o relatório contendo os novos limites de empenho e movimentação financeira que caberão a esta Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas..... 46081

1.2.2 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 1.621, de 2010, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.406, de 2010, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à realização de inspeção na Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU sobre a extinção do Contrato 031-88/DT (TC 013.725/2010-6)..... 46098

Nº 989, de 2010, na origem, informando a constatação de novos indícios de irregularidade grave em obras que menciona. 46140

Nº 1.699, de 2010, na origem, informando o encerramento do processo e o arquivamento dos autos do Processo nº TC 027.205/2006-6..... 46140

1.2.3 – Adoção de medidas provisórias

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 22 de setembro de 2010, e publicação no mesmo dia, mês e ano, da Medida Provisória nº 503, de 2010, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica – APO. *Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria*..... 46161

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 22 de setembro de 2010, e publicação no mesmo dia, mês e ano, da Medida Provisória nº 504, de 2010, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, que autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a

denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA). *Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria*..... 46163

1.3 – ENCERRAMENTO

SENADO FEDERAL

2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

3 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

4 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

5 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

6 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

CONGRESSO NACIONAL

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional
(Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº
8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do
Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades
de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 12ª Reunião em 27 de setembro de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Alvaro Dias.

(Inicia-se a Reunião às 14 horas e 31 minutos e encerra-se às 14 horas e 32 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– No plenário não há número regimental para abertura da sessão, não podendo esta ser realizada.

Convocamos nova sessão para amanhã, às 14h.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, será despachado o expediente que se encontra sobre a mesa.

É o seguinte o expediente despachado:

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Recebimento da Mensagem nº 287, de 2010 (nº 559/2010, na origem), pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do art. 70 da Lei nº 12.017, de 2009, o relatório contendo os novos limites de empenho e movimentação financeira que caberão a esta Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

É a seguinte a mensagem:

MENSAGEM Nº 287, DE 2010 (nº 559/2010, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Em cumprimento ao disposto no art. 70 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, encaminho a Vossa Excelência o relatório contendo os limites de empenho e movimentação financeira que caberão a essa Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

Brasília, 20 de setembro de 2010.



EM Interministerial nº 00254/2010/MP/MF**Brasília, 17 de setembro de 2010.****Excelentíssimo Senhor Presidente da República,**

1. O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o art. 69 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, LDO-2010, determinam, para os Poderes e para o Ministério Público da União - MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.
2. Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária de 2010, Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, LOA-2010, em 27 de janeiro de 2010, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, contendo sua programação orçamentária e financeira, com o cronograma mensal de desembolso.
3. O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
4. A LDO-2010, por sua vez, estabelece em seu art. 70 que caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 da LRF, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre. O § 4º do citado art. 70 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos de outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório contendo as premissas e principais hipóteses utilizadas na apuração do montante de limitação.
5. Por ocasião do término do primeiro bimestre, o Poder Executivo realizou uma atualização dos parâmetros econômicos e reestimou o montante de receitas primárias e despesas primárias obrigatórias. O resultado dessa avaliação foi a necessidade do estabelecimento de limitação de empenho e movimentação financeira e de pagamento em relação à LOA-2010 em R\$ 21,8 bilhões, conforme detalhado em relatório encaminhado aos outros Poderes da União em 19 de março de 2010, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 122, 123, 124, 125 e 126.

6. Encerrado o segundo bimestre de 2010, foi efetuada a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal. Verificou-se, então, a necessidade de limitação adicional de empenho e movimentação financeira e de pagamento, em relação à primeira avaliação bimestral de 2010, no montante de R\$ 7,6 bilhões. Ademais, a redução total de despesas primárias - obrigatórias e discricionárias - atingiu o valor de R\$ 10,0 bilhões, cujo detalhamento consta do relatório encaminhado aos outros Poderes da União em 20 de maio de 2010, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 246, 247, 248, 249 e 250.
7. Ao final do terceiro bimestre de 2010, as receitas e despesas primárias do Governo Federal novamente foram reavaliadas, constatando-se a possibilidade de ampliação do limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 2,5 bilhões. Os fatores que levaram a esse resultado foram explicitados no relatório encaminhado aos outros Poderes da União em 20 de julho de 2010, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 414, 415, 416, 417 e 418.
8. Terminado o quarto bimestre de 2010, o Poder Executivo novamente atualizou os parâmetros macroeconômicos de maneira a refletir a realidade e as expectativas até o final do exercício e reestimou as receitas e despesas primárias do Governo Federal com base em valores realizados até o mês de agosto. Assim, verificou-se mais uma vez a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 1,7 bilhão em relação ao valor da terceira avaliação bimestral de 2010, nos termos do art. 9º da LRF.
9. Em relação aos parâmetros macroeconômicos, o crescimento real do Produto Interno Bruto - PIB em 2010 foi estimado em 7,2% e o índice de inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA) em 5,1%, compatível com a meta de inflação perseguida pela política monetária e com a trajetória para este índice observada até o momento.
10. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, demonstrou um acréscimo de R\$ 872,1 milhões em relação à terceira avaliação bimestral de 2010.
11. No que tange às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/MF, exceto a Contribuição para o RGPS, a arrecadação dos meses de julho e agosto mostrou um decréscimo de R\$ 3,9 bilhões em relação à projeção contida na terceira avaliação bimestral, concentrado nas Outras Receitas Administradas pela RFB/MF, no Imposto de Renda - IR, no Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, nas Contribuições para o PIS/PASEP e no Imposto sobre Operações Financeiras - IOF. Os outros tributos apresentaram acréscimo. Para os meses de setembro a dezembro, foi mantida a projeção anterior.
12. Nas demais receitas primárias do Governo Central, há expectativa de acréscimo em relação ao montante estimado na terceira avaliação bimestral de 2010 da ordem de R\$ 3,4 bilhões, concentrada nas receitas de dividendos, complemento do FGTS e nas demais receitas.
13. As despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, sofreram redução líquida no montante de R\$ 343,0 milhões. Os itens que tiveram sua projeção minorada foram Sentenças Judiciais e Subsídios e Subvenções Econômicas. Por outro lado, outras despesas sofreram acréscimo nas previsões: Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, Complemento do FGTS, Benefícios de Legislação Especial e Despesas Custeadas com Recursos de Doações e Convênios. A execução até o momento dos outros itens de despesas obrigatórias permitiu manter para eles a projeção da terceira avaliação bimestral de 2010. Além disso, cabe ressaltar que

também foram consideradas as expectativas de créditos adicionais para despesas discricionárias do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, que totalizam R\$ 24,7 milhões.

14. Em relação ao resultado do RGPS, a projeção atual eleva a expectativa de arrecadação da receita previdenciária em R\$ 2,6 bilhões e de pagamento de benefícios em R\$ 1,8 bilhão, tendo como consequência uma projeção do déficit previdenciário R\$ 745,2 milhões menor que a considerada na terceira avaliação bimestral de 2010.

15. Devido à revisão do PIB, a meta de resultado primário do Governo Central, em valores nominais, está R\$ 206,8 milhões maior que a prevista na terceira avaliação bimestral de 2010.

16. Diante da combinação dos fatores citados, será possível a ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação à terceira avaliação bimestral de 2010 no montante de R\$ 1,7 bilhão, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	R\$ milhões
	Variações em relação à 3ª Avaliação Bimestral de 2010
1. Receita Primária Total, exceto Contribuição para o RGPS	(538,7)
2. Transferências a Estados e Municípios	(1.410,8)
3. Receita Líquida (1 - 2)	872,1
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	(343,0)
5. Créditos Adicionais do Poder Judiciário e do MPU	24,7
6. Déficit do RGPS	(745,2)
7. Meta de Resultado Primário	206,8
8. Ampliação de Despesas Discricionárias (3 - 4 - 5 - 6 - 7)	1.728,9

Fonte/Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

17. Conforme disposto no art. 70 da LDO-2010, essa ampliação deve ser distribuída entre os Poderes e o MPU de acordo com a participação de cada um na base contingenciável. Assim, a ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e ao MPU é de, respectivamente, R\$ 1,7 bilhão, R\$ 5,4 milhões, R\$ 19,8 milhões e R\$ 2,6 milhões e deve ser comunicada pelo Poder Executivo aos outros Poderes e ao MPU até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

18. Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência o relatório de avaliação das receitas e despesas primárias do quarto bimestre de 2010, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 70 da LDO-2010, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como cópia deste aos Poderes Legislativo, Judiciário e ao MPU.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Joao Bernardo de Azevedo Bringel, Guido Montega

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO QUARTO BIMESTRE DE 2010

(Art. 70 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, LDO-2010).

Documento a ser encaminhado à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, e aos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União.

Setembro/2010

SUMÁRIO

- 1. Avaliação das Receitas e Despesas Primárias**
- 2. Parâmetros (LDO-2010, art. 70, § 4º, inciso II)**
- 3. Análise das Receitas Primárias, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I e IV)**
- 4. Análise das Despesas Obrigatórias, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I e III)**
- 5. Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I, III e IV)**
- 6. Montante da Ampliação e Distribuição entre os Poderes**

ANEXOS

ANEXO I: Memória de Cálculo da Receita Previdenciária (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I e IV)

ANEXO II: Memória de Cálculo das Despesas do Regime Geral de Previdência Social (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I e III)

ANEXO III: Memória de Cálculo das Empresas Estatais Federais (LDO-2010, art. 70, § 4º, inciso V)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO QUARTO BIMESTRE DE 2010

Em 17 de setembro de 2010

(Em cumprimento ao art. 70 da LDO-2010)

I. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o art. 69 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, LDO-2010, determinam, para os Poderes e para o Ministério Público da União - MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária de 2010, Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, LOA-2010, em 27 de janeiro de 2010, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, contendo sua programação orçamentária e financeira, com o cronograma mensal de desembolso.

O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A LDO-2010, por sua vez, estabelece em seu art. 70 que caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 4º do citado art. 70 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos relativos aos outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo III e o Anexo de Metas Fiscais da LDO-2010;

c) a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

d) os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo III da LDO-2010, e

demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

Cumprido o art. 9º da LRF, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da Lei Orçamentária podem afetar a obtenção do resultado primário.

Conforme determinado no inciso III do § 4º do art. 70 da LDO-2010, se verificada elevação na estimativa dessas despesas, o Poder Executivo tomará, em momento posterior, providências relativas à alteração das respectivas dotações orçamentárias envolvidas. Tais providências se referem à abertura de crédito suplementar, se autorizado na LOA-2010, ou encaminhamento de projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório, nos prazos previstos no art. 56 da LDO-2010.

Por ocasião do término do primeiro bimestre, o Poder Executivo realizou uma atualização dos parâmetros econômicos e reestimou o montante de receitas primárias e despesas primárias obrigatórias. O resultado dessa avaliação foi a necessidade do estabelecimento de limitação de empenho e movimentação financeira e de pagamento em relação à LOA-2010 em R\$ 21,8 bilhões, conforme detalhado em relatório encaminhado aos outros Poderes da União em 19 de março de 2010, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 122, 123, 124, 125 e 126.

Encerrado o segundo bimestre de 2010, foi efetuada a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal. Verificou-se, então, a necessidade de limitação adicional de empenho e movimentação financeira e de pagamento, em relação à primeira avaliação bimestral de 2010, no montante de R\$ 7,6 bilhões. Ademais, a redução total de despesas primárias – obrigatórias e discricionárias – atingiu o valor de R\$ 10,0 bilhões, cujo detalhamento consta do relatório encaminhado aos outros Poderes da União em 20 de maio de 2010, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 246, 247, 248, 249 e 250.

Ao final do terceiro bimestre de 2010, as receitas e despesas primárias do Governo Federal novamente foram reavaliadas, constatando-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 2,5 bilhões. Os fatores que levaram a esse resultado foram explicitados no relatório encaminhado aos outros Poderes da União em 20 de julho de 2010, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 414, 415, 416, 417 e 418.

Terminado o quarto bimestre de 2010, o Poder Executivo novamente atualizou os parâmetros macroeconômicos de maneira a refletir a realidade e as expectativas até o final do exercício e reestimou as receitas e despesas primárias do Governo Federal com base em valores realizados até o mês de agosto. Assim, verificou-se mais uma vez a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 1,7 bilhão em relação ao valor da terceira avaliação bimestral de 2010, nos termos do art. 9º da LRF.

Em relação aos parâmetros macroeconômicos, o crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB em 2010 foi estimado em 7,2% e o índice de inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) em 5,1%, compatível com a meta de inflação perseguida pela política monetária e com a trajetória para este índice observada até o momento. As demais projeções são demonstradas no item 2 deste Relatório.

A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, demonstrou um acréscimo de R\$ 872,1 milhões em relação à terceira avaliação bimestral de 2010.

No que tange às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/MF, exceto a Contribuição para o RGPS, a arrecadação dos meses de julho e agosto mostrou um decréscimo de R\$ 3,9 bilhões em relação à projeção contida na terceira avaliação bimestral, concentrado nas Outras Receitas Administradas pela RFB/MF, no Imposto de Renda – IR, no Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, nas Contribuições para o PIS/PASEP e no Imposto sobre Operações Financeiras – IOF. Os outros tributos apresentaram acréscimo. Para os meses de setembro a dezembro, foi mantida a projeção anterior.

Nas demais receitas primárias do Governo Central, há expectativa de acréscimo em relação ao montante estimado na terceira avaliação bimestral de 2010 da ordem de R\$ 3,4 bilhões, concentrada nas receitas de dividendos, complemento do FGTS e nas demais receitas.

As despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, sofreram redução líquida no montante de R\$ 343,0 milhões. Os itens que tiveram sua projeção minorada foram Sentenças Judiciais e Subsídios e Subvenções Econômicas. Por outro lado, outras despesas sofreram acréscimo nas previsões: Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, Complemento do FGTS, Benefícios de Legislação Especial e Despesas Custeadas com Recursos de Doações e Convênios. A execução até o momento dos outros itens de despesas obrigatórias permitiu manter para eles a projeção da terceira avaliação bimestral de 2010. Além disso, cabe ressaltar que também foram consideradas as expectativas de créditos adicionais para despesas discricionárias do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, que totalizam R\$ 24,7 milhões.

Em relação ao resultado do RGPS, a projeção atual eleva a expectativa de arrecadação da receita previdenciária em R\$ 2,6 bilhões e de pagamento de benefícios em R\$ 1,8 bilhão, tendo como consequência uma projeção do déficit previdenciário R\$ 745,2 milhões menor que a considerada na terceira avaliação bimestral de 2010.

Devido à revisão do PIB, a meta de resultado primário do Governo Central, em valores nominais, está R\$ 206,8 milhões maior que a prevista na terceira avaliação bimestral de 2010.

Diante da combinação dos fatores citados, será possível a ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação à terceira avaliação bimestral de 2010 no montante de R\$ 1,7 bilhão, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	R\$ milhões
	Variáveis em relação à 3ª Avaliação Bimestral de 2010
1. Receita Primária Total, exceto Contribuição para o RGPS	(538,7)
2. Transferências a Estados e Municípios	(1.410,8)
3. Receita Líquida (1 - 2)	872,1
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	(343,0)
5. Créditos Adicionais do Poder Judiciário e do MPU	24,7
6. Déficit do RGPS	(745,2)
7. Meta de Resultado Primário	206,8
8. Ampliação de Despesas Discricionárias (3 - 4 - 5 - 6 - 7)	1.728,9

Fonte/Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

2. PARÂMETROS (LDO-2010, art. 70, § 4º, inciso II)

Os principais parâmetros macroeconômicos utilizados para elaboração desta avaliação estão listados na tabela a seguir:

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2010

Parâmetros	Avaliação de 3º Bimestre	Avaliação de 4º Bimestre	Varição
PIB real (%)	6,5	7,2	0,7
PIB Nominal (R\$ bilhões)	3.524,4	3.534,0	9,6
IPCA acum (%)	5,2	5,1	(0,1)
IGP-DI acum (%)	8,68	8,43	(0,3)
Taxa Over - SELIC Média (%)	9,60	9,81	0,2
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	1,80	1,78	(0,0)
Massa Salarial Nominal (%)	13,95	13,19	(0,8)
Preço Médio do Petróleo (US\$)	76,68	76,79	0,1
Reajuste do Salário Mínimo (%)	9,68	9,68	0,0
Valor do Salário-Mínimo (R\$ 1,00)	510,00	510,00	0,0
Reajuste dos Demais Benefícios Previdenciários (%)	7,72	7,72	0,0

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF.

Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E IV)

A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências e exceto a Contribuição para o RGPS, apresentou um acréscimo de R\$ 872,1 milhões em relação àquela contida na terceira avaliação bimestral de 2010, conforme demonstrado na tabela seguinte:

Discriminação	R\$ milhões		
	Avaliação de 3º Bimestre (a)	Avaliação de 4º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	636.955,1	636.416,4	(538,7)
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	525.835,1	521.944,3	(3.890,8)
Imposto de Importação	20.104,5	20.418,7	314,2
IPI	39.344,3	38.891,6	(452,7)
Imposto sobre a Renda	191.233,5	189.847,6	(1.385,9)
IOF	25.981,1	25.939,8	(41,2)
COFINS	139.897,3	139.445,8	(451,5)
PIS/PASEP	36.541,2	36.492,7	(48,5)
CSLL	46.882,1	46.430,2	(451,9)
CIDE - Combustíveis	7.723,1	7.777,5	54,4
Outras Administradas pela RFB/MF	18.128,1	16.700,3	(1.427,8)
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	111.604,2	114.956,4	3.352,2
Concessões	2.461,0	2.461,0	0,0
Dividendos	16.117,0	19.117,0	3.000,0
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	9.184,0	9.184,0	0,0
Cota-Parte de Compensações Financeiras	28.416,1	28.416,1	0,0
Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	13.062,3	13.007,9	(54,4)
Salário-Educação	10.868,0	10.868,0	0,0
Complemento do FGTS	2.253,3	2.644,1	390,7
Operações com Ativos	2.400,0	2.400,0	0,0
Demais Receitas	26.842,5	26.858,3	15,8
Incentivos Fiscais	(484,3)	(484,3)	0,0
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	136.855,7	135.444,9	(1.410,8)
FPE/FPM/IFI-EE	106.663,8	105.796,6	(867,2)
Subsídio aos Fundos Constitucionais	3.710,8	3.155,4	(555,4)
Repasse Total	6.902,1	6.847,3	(54,8)
Superávit Fundos	(9.191,2)	(3.691,9)	(500,6)
Salário Educação	6.520,8	6.520,8	0,0
Compensações Financeiras	17.872,7	17.872,7	0,0
CIDE - Combustíveis	1.771,1	1.783,7	12,6
Demais	316,5	315,7	(0,8)
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	500.099,4	500.971,5	872,1

Fontes: Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda - RFB/MF; SOF/MP; Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda - STN/MP - Elaboração: SOF/MP.

Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

A atual estimativa incorpora a realização das receitas até o mês de agosto e mantém a projeção da primeira avaliação bimestral de 2010 de setembro a dezembro. A memória de cálculo destas receitas encontra-se no Anexo I do Relatório de Avaliação do Primeiro Bimestre de 2010, encaminhado em 19 de março à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, aos Poderes Legislativo, Judiciário e ao MPU.

Outras Receitas

As variações em relação à estimativa da terceira avaliação bimestral de 2010 nas outras receitas arrecadadas pela União são descritas a seguir:

Dividendos: Revisão da expectativa de recolhimento das participações governamentais até o fim deste exercício.

Receitas Próprias: A frustração de R\$ 54,4 milhões está concentrada principalmente nos Ministérios da Educação e da Previdência Social e explica-se pela revisão das estimativas frente à arrecadação até o mês de agosto. Compensando parcialmente essas reduções, foram majoradas as projeções de convênios do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - Amazonas/Roraima em R\$ 2,6 milhões e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal em R\$ 16,0 milhões, assim como das receitas próprias do Ministério Público Federal em R\$ 1,5 milhão, do Tribunal de Justiça do DF em R\$ 786,0 mil, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Mato Grosso do Sul em R\$ 2,0 milhões e do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - Rio Grande do Norte em R\$ 180,7 mil.

Complemento do FGTS: Redimensionamento da arrecadação frente ao realizado até o mês de agosto.

Demais Receitas: Acréscimo nas taxas pelo exercício do poder de polícia do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF e nas doações no âmbito da Controladoria Geral da União e do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

A redução na atual projeção das transferências constitucionais, no valor de R\$ 1,4 bilhão, ocorreu principalmente em função da queda na projeção do IPI e do IR.

4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATORIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E III)

A projeção das despesas obrigatórias, exceto RGPS e somados os créditos adicionais do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, sofreu redução líquida de R\$ 318,3 milhões em relação à terceira avaliação bimestral de 2010. No quadro a seguir, constam os itens que sofreram variação:

Discriminação	R\$ milhões		
	Avaliação do 3º Bimestre (a)	Avaliação do 4º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
DESPESAS OBRIGATORIAS (exceto RGPS) e CRÉDITOS ADICIONAIS JUDICIÁRIO+MPU			
Pessoal e Encargos Sociais	165.933,9	166.032,1	98,2
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS	20.521,3	20.544,0	22,7
Sentenças Judiciais - Outras Despesas de Custeio e Capital	2.791,2	2.141,0	(650,2)
Fundo Constitucional do Distrito Federal	674,5	683,0	8,5
Complementação ao Fundeb	6.177,5	6.714,5	536,9
Subsídios e Subvenções Econômicas	7.017,8	6.177,8	(840,0)
Complemento do FGTS	2.253,3	2.644,1	390,7
Benefícios de Legislação Especial	372,3	441,8	69,4
Despesas Custeadas com Recursos de Doações	752,1	753,5	1,3
Despesas Custeadas com Recursos de Convênios	15,7	35,0	19,3
Créditos Adicionais do Poder Judiciário e do MPU		24,7	24,7

Fontes: SOF/MP, STN/MP - Elaboração: SOF/MP.

As razões das variações verificadas nas despesas obrigatórias foram:

Pessoal e Encargos Sociais: Alteração decorrente de duas movimentações: (a) cancelamento de R\$ 8,5 milhões no Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF para suplementação na ação de auxílio-alimentação do próprio Fundo; (b) alteração em sentenças judiciais descrita no item a seguir.

Sentenças Judiciais de Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios de Prestação Continuada da LOAS e Outras Despesas de Custeio e Capital: Suplementação prevista para Sentenças de Pequeno Valor – SPV e cancelamento em Precatórios, conforme quadro a seguir:

Discriminação	Suplementação - SPV (a)	Cancelamento - Precatórios (b)	Movimentação Líquida (a - b)
Pessoal e Encargos	245,0	138,3	106,7
Outras Despesas de Custeio	3,6	653,8	-650,2
Benefícios da LOAS	29,0	6,3	22,7

Fonte: Justiça Federal - Elaboração: SOF/MP.

FCDF: Suplementação na ação de auxílio-alimentação com recursos provenientes de cancelamento de dotação no mesmo montante em Pessoal do Fundo.

Complementação ao Fundeb: Acréscimo devido à revisão dos valores das receitas previstas para os entes subnacionais, considerando dados realizados até o mês de julho, e das receitas de transferências vinculadas ao Fundo.

Subsídios e Subvenções Econômicas: Reprogramação dos desembolsos previstos para o corrente exercício.

Complemento do FGTS: Redimensionamento dos desembolsos frente ao realizado até o mês de agosto.

Benefícios de Legislação Especial: Inclusão no rol de Benefícios de Legislação Especial das aposentadorias e pensões por morte aos anistiados amparados pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

Despesas Custeadas com Recursos de Doações e Convênios: Previsão de créditos adicionais conforme explicitado no item 3 deste Relatório.

Créditos Adicionais abertos aos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU: Créditos aberto e previsto com impacto global de R\$ 24,7 milhões, conforme segue: R\$ 20,2 milhões referentes ao Decreto de 20 de julho de 2010, remanejando benefícios ao servidor de diversos órgãos do Executivo para a Justiça do Trabalho; R\$ 1,5 milhão previsto para receitas próprias do Ministério Público Federal; R\$ 786,0 mil previstos para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal; R\$ 2,0 milhões previstos para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – Mato Grosso do Sul; e R\$ 180,7 mil previstos para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região – Rio Grande do Norte.

As providências quanto à abertura de créditos suplementares para o atendimento da elevação de despesas primárias obrigatórias serão tomadas de acordo com o disposto no art. 56, § 15, da LDO-2010.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

A atual projeção das receitas e das despesas do RGPS indica um déficit de R\$ 44,9 bilhões, contra R\$ 45,7 apontados na terceira avaliação bimestral de 2010, conforme demonstrado no quadro a seguir. A metodologia da projeção da receita previdenciária para 2010 consta do Anexo I deste relatório, enquanto que a memória de cálculo para os benefícios previdenciários consta do Anexo II. Importante ressaltar que a majoração dos benefícios previdenciários considera uma previsão de suplementação para sentenças de pequeno valor de R\$ 707,0 milhões e cancelamento de precatórios de R\$ 64,0 milhões, totalizando uma suplementação líquida de R\$ R\$ 643,0 milhões.

Discriminação	R\$ milhões		
	Avaliação do 3º Bimestre (a)	Avaliação do 4º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. Arrecadação Líquida para o RGPS	208.113,7	210.664,7	2.551,0
II. Benefícios Previdenciários	253.808,1	255.613,9	1.805,8
III. Déficit do RGPS (II - I)	45.694,4	44.949,2	(745,2)

Fonte e elaboração: SGP/MSF.

6. MONTANTE DA AMPLIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PODERES

A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira em R\$ 1,7 bilhão, conforme demonstrado anteriormente. O art. 9º da LRF estabelece que tal recomposição deve ser feita de forma proporcional às reduções efetivadas, mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União.

A LDO-2010, por sua vez, determina em seu art. 70 que a recomposição ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável, definida nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo. A composição desta base, contudo, depende do montante reestimado da receita primária que, se apresentar frustração em relação à estimativa contida no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 – PLOA 2010, determinadas exclusões da base devem ser realizadas apenas na proporção de tal frustração.

"Art. 70. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2010, excluídas as relativas às:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo V desta Lei;

II - demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes da Seção II do Anexo V desta Lei;

III - atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2010;

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3, no montante previsto no art. 3º desta Lei, ou à conta de recursos de doações e convênios.

§ 2º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita primária, demonstrada no relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2010, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido Projeto, no caso de a estimativa atualizada da receita ser inferior."

Assim, conforme demonstrado na seção 3, a reavaliação das receitas primárias indica frustração em relação à estimativa contida no PLOA-2010, o que implica considerar a regra constante no § 2º acima transcrito, de excluir as despesas ressalvadas e valores das atividades dos Poderes Legislativo, Judiciário e do MPU constantes no PLOA-2010 proporcionalmente a tal frustração.

Discriminação	Projeto de Lei Orçamentária	Avaliação do 4º Bimestre	R\$ milhões	
			Diferença	
			(c = b - a)	(d = c / a)
I. RECEITA TOTAL	853.606,1	847.081,1	(6.524,9)	-0,76%
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	545.065,9	521.944,3	(23.121,6)	-4,24%
Arrecadação Líquida para o RGPS	204.338,5	210.664,7	6.326,2	3,10%
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	104.303,3	114.956,4	10.653,1	10,21%
Incentivos Fiscais	(101,5)	(484,3)	(382,7)	376,96%

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MP - Elaboração: SOF/MP.

DEMONSTRATIVO DA BASE CONTINGENCIÁVEL
(Art. 70, §§ 1º e 2º da LDO-2010)

DESCRIÇÃO	R\$ 1,00
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.766.021.794.352
B. Total de Despesas Financeiras	936.346.814.407
C. Total de Despesas Primárias (A - B)	829.674.979.945
D. Despesas Obrigatórias integrantes da Seção I do Anexo V da LDO-2009	700.111.412.514
E. Demais Despesas Ressalvadas de Limitação de Empenho (Seção II do Anexo V da LDO-2009) ⁽¹⁾	9.344.952.273
F. Atividades dos demais Poderes e MPU - Posição PLOA - 2010 ⁽²⁾	3.769.669.903
G. Despesas Primárias Discricionárias relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento	29.800.000.000
H. Doações e Convênios	767.171.907
I. Base Contingenciável (C - D - E - F - G - H)	85.881.773.348

⁽¹⁾ Exceto doações e convênios, que estão considerados no item "H".

⁽²⁾ Exceto doações e convênios, que estão considerados no item "H", e "Realização das Eleições 2010", cujas ações estão consideradas no item "E".

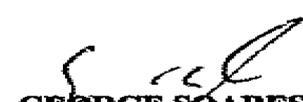
Fonte/Elaboração: SOF/MP.

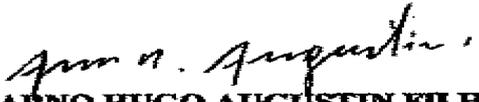
Assim, a ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao MPU é de, respectivamente, R\$ 1.701,0 milhões, R\$ 5,4 milhões, R\$ 19,8 milhões e R\$ 2,6 milhões, conforme a tabela a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DA AMPLIAÇÃO DOS LIMITES ENTRE OS PODERES E O MPU

Poderes e MPU	R\$ 1,00		
	Base Contingenciável	Participação %	Varição
Poder Executivo	84.496.590.352	98,39	1.700.977.585
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	1.385.182.996	1,61	27.884.737
Câmara dos Deputados	213.692.755	0,25	4.301.790
Senado Federal	7.378.425	0,01	148.533
Tribunal de Contas da União	49.238.561	0,06	991.208
Supremo Tribunal Federal	55.860.234	0,07	1.124.507
Superior Tribunal de Justiça	30.639.613	0,04	616.798
Justiça Federal	357.122.712	0,42	7.189.139
Justiça Militar da União	5.252.251	0,01	105.732
Justiça Eleitoral	228.776.512	0,27	4.605.437
Justiça do Trabalho	151.585.856	0,18	3.051.533
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	33.203.005	0,04	668.401
Conselho Nacional de Justiça	123.449.423	0,14	2.485.126
Ministério Público da União	122.067.886	0,14	2.457.315
Conselho Nacional do Ministério Público	6.915.763	0,01	139.219
Total	85.881.773.348	100,00	1.728.862.323

Fonte/Elaboração: SOF/MP.


GEORGE SOARES
 Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
 para Assuntos Fiscais


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
 Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA (LDO-2010,
ART. 70, § 4º, INCISOS I E IV)

Mês	R\$ 1,00					
	Ampliação	REPS	SIMPLIS	PBS	Total	Total
jan/10	15.229.042.254	98.466.773	1.437.776.389	53.335.401	(2.742.604.995)	14.076.015.821
fev/10	15.670.514.213	71.316.087	1.091.154.492	19.869.040	(1.645.510.964)	15.207.342.868
mar/10	16.182.267.579	123.358.204	1.143.319.260	39.775.764	(1.605.796.800)	15.882.924.008
abr/10	16.305.896.050	298.273.297	1.306.728.975	60.324.549	(1.641.166.682)	16.330.856.189
maio/10	16.637.840.126	282.209.827	1.273.206.863	63.794.824	(1.675.333.825)	16.581.717.815
jun/10	16.656.624.748	150.353.164	1.460.605.223	52.896.328	(1.740.192.704)	16.589.286.759
jul/10	16.986.214.054	91.204.342	1.430.935.576	46.785.789	(1.710.718.150)	16.844.421.611
ago/10	17.481.550.514	144.910.483	1.454.066.059	19.117.450	(1.769.000.023)	17.330.644.483
set/10	17.615.105.181	52.406.469	1.274.245.367	65.881.657	(1.867.814.160)	17.139.824.514
out/10	17.749.680.172	367.363.349	1.274.143.043	97.948.896	(1.882.083.792)	17.607.051.668
nov/10	17.885.283.283	254.655.375	1.415.035.843	83.400.229	(1.896.462.441)	17.741.912.290
dez/10	29.384.609.872	254.655.375	1.455.236.506	75.832.329	(1.827.837.229)	29.342.496.852
Total	213.784.628.044	2.189.172.745	16.016.453.596	678.962.258	(22.004.521.765)	210.664.694.878

Despesa		Arrecadação	
Arrecadação Líquida		210.664.694.878	
Arrecadação Bruta		232.669.216.643	
Transferências		-22.004.521.765	
Massa salarial nominal (%)			13,19

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS DO REGIME GERAL DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E III)

R\$ 1,00			
Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	Total
jan/10	17.559.334.775	225.090.972	17.784.425.747
fev/10	18.850.161.674	138.237.401	18.988.399.075
mar/10	18.922.373.647	3.686.957.590	22.609.331.238
abr/10	18.961.442.731	380.426.383	19.341.869.115
mai/10	18.849.260.484	322.702.566	19.171.963.051
jun/10	19.026.353.876	332.257.529	19.358.611.405
jul/10	19.055.659.560	354.404.816	19.410.064.375
ago/10	22.447.706.987	298.526.778	22.746.233.765
set/10	26.972.254.258	509.008.553	27.481.262.810
out/10	19.358.773.360	509.008.553	19.867.781.913
nov/10	21.248.891.016	509.008.553	21.757.899.569
dez/10	26.587.051.247	509.008.553	27.096.059.800
Total	247.839.263.615	7.774.638.246	255.613.901.861

Descrição	Avaliação Bimetral
Benefícios	255.614
Benefícios normais	247.839
Precatórios e sentenças	7.775
Hipóteses adotadas	
Reajuste do salário mínimo (%)	9,68%
Valor do salário mínimo (R\$)	510,00
Reajuste dos demais benefícios (%)	7,72%
Crescimento vegetativo dos benefícios (%)	3,36%

ANEXO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS
(LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISO V)

O Decreto nº 6.997, de 4 de novembro de 2009, ao aprovar o Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2010, fixou a meta de superávit primário para as empresas estatais federais, com a exclusão das empresas do Grupo Petrobrás, em R\$ 6.653 milhões, correspondentes a 0,20% do Produto Interno Bruto – PIB, compatível, portanto, com a determinação contida no art. 2º da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2010 (LDO/2010).

Entretanto, em função de reestimativa do Produto Interno Bruto – PIB para 2010, mantida a meta de superávit primário das empresas estatais em 0,20% do PIB, a meta nominal elevou-se para R\$ 7.068 milhões. No quadro a seguir esse resultado está distribuído pelos grupamentos de empresas:

Discriminação	R\$ milhões	% do PIB
- Grupo ELETROBRÁS	1.600	0,05
- Demais Empresas	(951)	(0,03)
- ITAIPU (*)	6.419	0,18
Resultado Primário (acima da linha)	7.068	0,20

Obs.: 1) Valores positivos = superávit;
 2) PIB considerado: R\$ 3.533.998 milhões.
 (*) Valor estimado pelo DEST/MP

O resultado de Itaipu Binacional foi estimado pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não esteja sujeita aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à corresponsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte americana.

(À Primeira-Secretaria do Senado Federal e, em cópia, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

A matéria vai à Primeira-Secretaria do Senado Federal e, em cópia, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

– **Avisos do Tribunal de Contas da União**

Recebimento do Aviso nº 1.621, de 2010, na origem, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.406, de 2010, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à realização de inspeção na Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU sobre a extinção do Contrato 031-88/DT (TC 013.725/2010-6).

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 1621-SESES-TCU-PLENÁRIO

Brasília-DF, 15 de setembro de 2010

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 902, de 19-5-2010, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 013.725/2010-6, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 15-9-2010, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam.

Atenciosamente, **Ubiratan Aguiar**, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 2406/2010 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC-013.725/2010-6.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal.
4. Entidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: 9ª Secretaria de Controle Externo – 9ª Secex.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia Solicitação da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal – CSISF, mediante a qual requer a esta Corte de Contas que solicite à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU esclarecimentos quanto à sua decisão de, no âmbito do Processo Administrativo MCIDADES n. 80000.029656/2007-28, rescindir o Contrato n. 031-88/DT, por conta da ultrapassagem do termo **ad quem** previsto no 8º Termo Aditivo da avença.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. informar ao Senado Federal, com fundamento no art. 71, inciso VII, da Constituição da República, no art. 38, inciso II, da Lei n. 8.443/1992 e nos arts. 17 e 19, da Resolução TCU n. 215/2008, que:

9.1.1. a decisão da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU de considerar extinto o Contrato n. 031-88/DT, no âmbito do processo administrativo MCidades n. 80000.029656/2007-28, fundamentada nos pareceres da Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades:

9.1.1.1. de acordo com os elementos presentes nos autos, não contrariou a Lei n. 8.666/1993 ou qualquer outro normativo legal relacionado à matéria de licitações e contratos;

9.1.1.2. não pode ser considerada, por si só, antieconômica ou causadora de prejuízos ao erário;

9.1.1.3. não prejudicou, por si só, o atendimento ao interesse público dos usuários de transporte metropolitano de passageiros, de disporem de serviço público adequado, nos termos do art. 6º, **caput** e incisos I e II da Lei n. 8.987/1995;

9.1.2. a CBTU não dispõe de plano alternativo para modernização dos trens afetos ao transporte ferroviário urbano no Estado do Rio de Janeiro, uma vez que não é mais responsável pela prestação do mencionado serviço;

9.2. considerar, nos termos do art. 17, § 2º, inciso II, da Resolução TCU n. 215/2008, a presente Solicitação atendida de forma integral;

9.3. determinar a autuação de processo de Representação, com fulcro no inciso VI do artigo 237 do Regimento Interno do TCU, a fim de apurar as seguintes questões:

9.3.1. a existência e a adequação de eventuais providências adotadas pela CBTU para a retirada dos trens unidades elétricos pendentes de modernização, objeto do Contrato n. 031-88/DT, das instalações da empresa T^{Trans};

9.3.2. a regularidade do passivo financeiro reconhecido pela CBTU perante as empresas Cobrasma e T^{Trans}, por meio do Termo de Alteração n. 6 ao Contrato n. 31-88/DT, assim como da aplicação de índices de reajustes previstos no termo aditivo;

9.4. determinar à 9ª Secex, que efetue, no âmbito da Representação de que cuida o subitem 9.3 *supra*, o acompanhamento da ação judicial proposta pela CBTU em face da T^{Trans} para reaver valores pagos de forma indevida àquela firma;

9.5. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Proposta de Deliberação que o fundamentam, ao Senado Federal, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, à Companhia Brasileira de

Trens Urbanos, ao Ministério das Cidades, à empresa Trans Sistemas de Transportes S.A. e ao Consórcio SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A.;

9.6. arquivar o presente processo, com fulcro no art. 169, inciso IV, do Regimento Interno do TCU c/c o art. 40, inciso V, da Resolução TCU n. 191/2006.

10. Ata nº 34/2010 – Plenário.

11. Data da Sessão: 15/9/2010 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2406-34/10-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditores presentes: Marcos Bemquerer Costa (Relator), André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE II – Plenário

TC-013.725/2010-6

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.

Entidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

Interessado: Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal.

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES FORMULADA PELA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO SENADO FEDERAL. ENCERRAMENTO DE CONTRATO FIRMADO COM EMPRESA TENDO POR OBJETO A MODERNIZAÇÃO DE TRENS ELÉTRICOS. ENCERRAMENTO DA AVENÇA POR TÉRMINO DA VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE DE DANO AO ERÁRIO. AUTUAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO. COMUNICAÇÃO AO CONGRESSO. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Cuida-se de Solicitação do Congresso Nacional originada do Requerimento n. 247/2010, da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal – CSISF, encaminhado pelo Presidente da Câmara Alta por meio do Ofício n. 902 (SF), de 19/05/2010, mediante o qual se requer a esta Corte de Contas que solicite à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU esclarecimentos quanto à sua decisão de, no âmbito do Processo Administrativo MCIDADES n. 80000.029656/2007-28, rescindir o Contrato n. 031-88/DT, por conta da ultrapassagem do termo **ad quem** previsto no 8º Termo Aditivo da avença (fls. 1/3).

2. Transcrevo, a seguir, para melhor compreensão da matéria, excerto da instrução inicial da 9ª Secex, lavrada às fls. 09/13:

- “4. Ao justificarem o pleito, os senhores parlamentares relatam que a CBTU deu início, em meados do ano de 1980, ao projeto de modernização dos trens unidades elétricos (TUEs) série 200, afetos à prestação de serviço público de transporte ferroviário no Estado do Rio de Janeiro. 5. Aduzem que o Contrato n. 031-88/DT, celebrado entre a CBTU e a Companhia Brasileira de Materiais Ferroviários S.A. (COBRASMA), previa, originalmente, a contratação de serviços para a modernização de 90 TUEs, sendo, posteriormente, limitado a 36 TUEs, em razão de dificuldades que a sociedade de economia mista enfrentou na obtenção de recursos financeiros suficientes para fazer frente à modernização de todas as unidades inicialmente projetadas. 6. Informam os senhores Senadores que, por força do oitavo termo de alteração do contrato, celebrado em 16/08/2002, estabeleceu-se como termo final para a execução dos serviços o dia 17/01/2003 e, como termo final de vigência do pacto contratual, o dia 17/01/2004. Entretanto, findado o prazo para a execução dos serviços, apenas duas unidades haviam sido entregues. 7. Asserem que o nono termo de alteração, último aditivo ao Contrato n. 031-88/DT, formalizou ordem de suspensão de execução do objeto do contrato, comunicada unilateralmente pela CBTU em 13/01/2003. Passados três anos, a empresa constituiu grupo de trabalho para examinar e propor solução para a avença, tendo sido recomendada sua retomada. Entretanto, em parecer emitido em 15/07/2008, a Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades concluiu pela inviabilidade de prosseguimento do contrato, posto que seu prazo de vigência há muito já havia expirado.

8. Posto isso, (...) formulam os senhores senadores o seguinte requerimento:

“que o Tribunal de Contas da União solicite junto à Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) esclarecimentos quanto à sua decisão no Processo Administrativo MCIDADES n. 80000.029656/2007-28, de extinção do Contrato n. 031-88/DT, por conta da ultrapassagem do termo formal ad quem assinalado no seu 8º Termo Aditivo, com vistas a verificar se tal decisão atendeu às prescrições legais, em especial à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como se não houve prejuízos ao erário, por conta de tal decisão.”

3. Por meio do Acórdão n. 1.465/2010 – Plenário, este Tribunal conheceu da presente solicitação e autorizou a 9ª Secex a realizar inspeção na Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, nos moldes propostos por aquela unidade técnica, sem prejuízo de ter dado ciência da Deliberação à Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal.

4. Os trabalhos fiscalizatórios tiveram por escopo analisar a rescisão do Contrato n. 031-88/DT, quanto aos aspectos econômicos e de essencialidade dos serviços prestados no âmbito do referido instrumento, tendo-se formulado, para tanto, os seguintes questionamentos:

4.1. se a decisão da Companhia de rescindir o Contrato n. 031-88/DT, no âmbito do Processo Administrativo MCIDADES n. 80000.029656/2007-28, contrariou a Lei n. 8.666/1993 ou qualquer outro normativo legal aplicável à espécie e/ou se afrontou o princípio da economicidade, causando prejuízo ao erário federal;

4.2. se a citada deliberação atendeu ao interesse público dos usuários de transporte metropolitano de passageiros, de disporem de um serviço público adequado, nos termos do artigo 6º, caput e incisos I e II, da Lei n. 8.987/1995;

4.3. caso seja juridicamente inviável a retomada da execução do Contrato n. 031-88/DT, se a CBTU dispõe de um plano alternativo para modernização dos trens afetos à prestação de serviço público de transporte ferroviário no Estado do Rio de Janeiro.

5. Efetuada a medida saneadora, a unidade técnica lançou o Relatório de Inspeção de fls. 39/78, parcialmente transcrito, a seguir, com os devidos ajustes de forma:

“2. DO HISTÓRICO DO CONTRATO N. 31-88/DT

2.1. Os Trens Unidades Elétricos – TUE da Série 200 eram compostos por três carros cada, fabricados em aço carbono pela empresa inglesa **Metropolitan Vickers**, em meados dos anos cinquenta. Eles foram utilizados nos subúrbios do Rio de Janeiro até o início dos anos oitenta, quando foram gradativamente substituídos por TUEs em aço inoxidável. A partir de 1985, diante do aumento da demanda de passageiros verificada pela então Superintendência de Trens Urbanos do Rio de Janeiro – STU-RJ, a CBTU iniciou estudos e elaborou as especificações técnicas e editoriais que levariam à contratação da modernização dos referidos trens. Estabeleceu-se no projeto de modernização os seguintes requisitos:

- reaproveitamento dos carros e truques originais dos TUEs;
- utilização de equipamentos elétricos japoneses disponíveis nos almoxarifados da CBTU (caixas de disjuntores extra-rápidos e sistemas de energia auxiliar);
- contratação do sistema de tração e de equipamentos elétricos complementares;
- contratação dos sistemas de freio e de suprimento de energia auxiliar;
- contratação de montadoras para os TUEs;
- eliminação de uma das cabines dos TUEs, de forma a que a composição operacional passasse a ter seis carros (dois TUEs acoplados).

2.2. Em 15/09/1988, a CBTU firmou os Contratos ns. 031-88/DT e 032-88/DT (fls. 03/140, anexo 2) com as empresas Cobrasma S.A. e Mafersa S.A., respectivamente, que tinham como objeto os fornecimentos e serviços necessários para a modernização de 90 TUEs, sendo 45 para cada contrato, divididos nas seguintes etapas: Etapa I-A, 18 TUEs; Etapa I-B, 13 TUEs; Etapa II, 14 TUEs.

2.3. Cabe esclarecer que, tendo em vista que a Solicitação do CN dirige o foco de seus questionamentos para os fatos referentes ao Contrato n. 031-88/DT, o presente histórico, assim como a análise subsequente, restringem-se ao referido ajuste.

2.4. Em 26/12/1990, foi firmado o Primeiro Termo Aditivo (fls. 141/142, anexo 2) ao Contrato n. 031-88/DT, cujo objeto foi definir, a partir da data de assinatura do contrato, 15/09/1988, a aplicação aos seus preços de um coeficiente multiplicador de 0,95, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

2.5. Em 13/06/1991, foi firmado o Segundo Termo Aditivo (fls. 143/159, anexo 2) que teve por objeto: redefinir as alíquotas dos tributos; redefinir o preço contratual estabelecido no Termo Aditivo – TA n. 1, com desdobramento em material e serviços e considerando a redefinição dos tributos e a introdução de alterações técnicas; definir os novos preços contratuais considerando tais mudanças e alterar a forma de pagamento, incluindo nova apropriação de percentual do contrato já pago a título de adiantamento.

2.6. Vale mencionar que o TA n. 2 suspendeu a eficácia das Etapas I-B e II, que seriam objeto de um acordo futuro. Assim, a partir de então, apenas o acordado em relação à Etapa I-A passou a ter eficácia contratual, ou seja, apenas passava a estar prevista a modernização dos dezoito TUEs iniciais.

2.7. O Termo Aditivo n. 3, assinado em 28/04/1993, prorrogou o prazo da etapa I-A do contrato até 31 de outubro de 1994, obrigando a contratada ao rigoroso cumprimento das datas estabelecidas no cronograma anexo ao referido instrumento contratual (fls. 160/162, anexo 2).

2.8. Em 23/09/1994, por meio do Quarto Termo Aditivo (fls. 163/168, anexo 2), foram formalizadas as alterações contratuais determinadas pela Medida Provisória n. 596, de 26 de agosto de 1994 (Plano Real), definindo novo cronograma de entrega da Etapa I-A e atualizando o valor das fianças de adiantamento. O valor total do contrato passou a ser de R\$ 93.548.399,35, sendo a etapa I-A no valor de R\$ 37.419.359,74. A memória de cálculo da referida conversão se encontra à fl. 168, anexo 2.

2.9. O prazo da etapa I-A foi prorrogado até 31/12/1999 por meio do Quinto Termo Aditivo, de 02/01/1997, permanecendo inalteradas e ratificadas as cláusulas do contrato original e seus aditivos (fls. 169/170, anexo 2).

2.10. Até esse ponto, vale destacar que a CBTU havia entregue à Cobrasma S.A., em suas instalações, dezoito TUEs para modernização. Esta produziu e entregou onze dos dezoito previstos na Etapa I-A e seis lotes de sobressalentes e ferramentas especiais dentre os dezessete previstos. Foram pagos à empresa R\$ 28.433.718,38, equivalentes a aproximadamente 76% do valor total contratado para a Etapa I-A. Este valor referia-se a 15% do valor total do contrato definido para a Etapa I-A, a título de adiantamento; 10% na entrega do projeto aprovado e os valores relativos à entrega dos onze TUEs modernizados e dos seis lotes de sobressalentes entregues.

2.11. Posteriormente, em 03/01/2000, foi celebrado o Termo de Alteração n. 6 (fls. 171/195, anexo 2) que formalizou a cessão dos direitos e obrigações contratuais da Cobrasma S.A. para a Trans Sistemas de Transportes S.A. – T'Trans, conforme estabelecido na Cláusula Décima, item 10.3.1, do contrato original. Foi definido novo cronograma para a entrega do 12º ao 18º TUEs e dos onze lotes de sobressalentes e ferramenta, sendo estabelecido novo prazo para o término da Etapa I-A. Além disso, também constaram como objeto do termo aditivo: (i) a promoção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato; (ii) a alteração da fórmula de reajuste contratual; (iii) o estabelecimento de novas condições de pagamento; (iv) a prorrogação do prazo do ajuste para 30/04/2001; e (v) o reconhecimento, pela CBTU, de um passivo no valor de R\$ 6.250.373,35, referente a despesas com estocagem, fianças bancárias, paralisação de mão de

obra, desmobilização de mão de obra e custo com materiais e serviços irrecuperáveis, relativos a períodos de paralisação do contrato.

2.12. Vale esclarecer, ainda, que após a celebração do Sexto Termo Aditivo, foram transferidos os sete TUEs pendentes de modernização para as instalações da T'Trans, incluindo os carros, truques, equipamentos e outros materiais relativos ao ajuste, que estavam sob a guarda da Cobrasma, em Hortolândia/SP.

2.13. Em 30/04/2001, o Sétimo Termo Aditivo (fls. 196/198, anexo 2) prorrogou, uma vez mais, o prazo para execução dos serviços referentes aos sete TUEs restantes, em trezentos dias corridos, a contar da assinatura da ordem de serviço – OS que seria emitida, conforme cronograma anexo ao instrumento. A citada OS foi emitida em 28/10/2001, definindo assim o prazo para a execução em 23/08/2002.

2.14. Após a emissão da OS, a CBTU pagou à T'Trans, em cumprimento ao estabelecido no Termo de Alteração n. 6, o equivalente a: (i) 10% do valor total do saldo a pagar relativo aos sete TUEs, perfazendo o montante de R\$ 791.640,08 (base: Junho/2004), acrescido do respectivo reajuste; (ii) 10% do valor total referente aos onze lotes de sobressalentes ainda não fornecidos no valor de R\$ 106.923,30; e (iii) 40% dos custos adicionais incorridos (passivo assumido no TA n. 6) no valor de R\$ 2.500.149,32 (base: agosto/1999), acrescido do respectivo reajuste. Além disso, ficou acordado que os 60% restantes dos custos adicionais seriam pagos em sete parcelas iguais de R\$ 535.746,26 (base: Agosto/1999), acrescidas dos respectivos reajustes, quando da entrega de cada TUE modernizado.

2.15. Com a retomada da produção dos sete TUEs restantes para o cumprimento da Etapa I-A do contrato, foi verificado que alguns componentes dos truques apresentaram índice de rejeição superior ao estabelecido no contrato, o que exigiu a disponibilidade de recursos adicionais para a substituição dos componentes rejeitados.

2.16. Dessa feita, foi firmado entre a CBTU e a T'Trans o Termo de Alteração n. 8 (fls. 199/203, anexo 2), em 16/08/2002, cujo objeto foi: (i) a autorização dos fornecimentos adicionais de rodas, eixos, caixas de rolamentos e rolamentos; (ii) aditamento do valor contratual decorrente do aumento dos fornecimentos; (iii) formalização de procedimentos administrativos especiais; e (iv) prorrogação contratual.

2.17. Vale enfatizar que, como resultado do TA n. 8, acordaram as partes em prorrogar o prazo para a execução dos serviços até o dia 17/01/2003, ficando estabelecido o prazo de até 17/01/2004 para o término da vigência do ajuste.

2.18. Em dezembro de 2002, foram entregues pela T'Trans apenas dois TUEs. Assim, ao término do prazo de execução ainda não haviam sido entregues cinco TUEs.

2.19. Diante desse fato, a CBTU encaminhou fax, em 13/01/2003, à empresa T'Trans, suspendendo o contrato, com fundamento na impossibilidade de definição orçamentária para amparar os serviços no exercício de 2003 e na ausência de apresentação, pela empresa contratada, de novo cronograma com a reprogramação necessária à formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

2.20. Em 30/06/2004 foi firmado o Termo de Alteração n. 9 (fls. 204/205, anexo 2, volume 1) com o objetivo de formalizar entre as partes a ordem de suspensão dos serviços, comunicada unilateralmente pela CBTU por fax em 13/01/03.

2.21. Cabe ressaltar que consta na Cláusula Segunda do referido TA n. 9 que a execução dos serviços contratados somente seria retomada por meio de termo de alteração, com o respectivo restabelecimento do prazo de execução, caso houvesse interesse da CBTU, sem que tal paralisação implicasse direitos à contratada relativos a indenizações por despesas diretas ou indiretas (fl. 205, anexo 2, volume 1).

2.22. Em 2007, a CBTU constituiu, por meio da RDT n. 004-2007, grupo de trabalho com o objetivo de examinar e propor solução para o Contrato n. 031-88/DT. Com base nas conclusões do grupo de trabalho, que se encontram acostadas às fls. 301/348, anexo 2, volume 1, foi autuado o processo administrativo n. 80000.029659/2007-28.

2.23. A fim de subsidiar a decisão do dirigente da CBTU, a Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades se manifestou preliminarmente no processo, por meio do Despacho/Conjur/MCidades n. 5387/2007 (fl. 257, anexo 2, volume 1), solicitando manifestação da área técnica quanto à situação patrimonial dos trens, das obrigações da Companhia no que diz respeito à continuidade dos contratos de modernização, assim como da viabilidade econômica das avenças.

2.24. Posteriormente, após as respostas apresentadas pela área técnica, a Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades emitiu o Parecer Conjur/MCidades/n. 616/2008 (fls. 376/378, anexo 2, volume 1), que concluiu pela impossibilidade jurídica do prosseguimento da execução dos contratos n. 31-88/DT e 32-88/DT, recomendando à CBTU que procedesse à apuração detalhada de eventual saldo a receber das empresas Trans Sistemas de Transportes S.A. – T'Trans e Mafersa S.A., bem como que se efetuasse o levantamento dos bens em posse dessas empresas, a fim de determinar a sua devolução.

2.25. Considerando as deliberações constantes no processo n. 80000.029659/2007-28, o Diretor-Presidente da CBTU determinou a constituição de novo grupo de trabalho para 'levantamento dos adiantamentos e pagamentos realizados, confrontando com os serviços efetivamente executados, apurando a diferença existente, aplicando-se as normas da companhia quanto a juros e correção monetária, no que não conflitar com eventual cláusula contratual que regule a matéria' (fl. 392, anexo 2, volume 1).

2.26. O Relatório do Grupo de Trabalho constituído através da RDP 262/2008 encontra-se às fls. 439/496, anexo 2, volume 2, cabendo destacar que foi concluído que o saldo que deveria ser ressarcido pela T'Trans equivalia a R\$ 657.618,74 (base: junho/1994).

2.27. Dessa forma, a CBTU impetrou a ação judicial Proc. n. 0280372-32.2009.8.19.0001 (2009.001.281184-8), conforme petição inicial (fls. 417/426, anexo 2, volume 2), na 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, cujo objeto é a cobrança de saldo a favor da CBTU, referente ao Contrato n. 031-88/DT, decorrente de serviços não executados pela contratada. O valor atribuído à causa é de R\$ 3.013.524,27 (valor adiantado referente a serviços não executados, atualizado monetariamente de acordo com as cláusulas do ajuste).

3. DO HISTÓRICO DA TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DO RIO DE JANEIRO, ENTÃO OPERADO PELA CBTU, PARA A COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS – FLUMITRENS

3.1. Em 22/12/1994 foi assinado o Protocolo de Justificação da Cisão da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, pela versão de parcela de seu patrimônio com incorporação à Companhia Fluminense de Trens Urbanos – Flumitrens, uma sociedade por ações, transferindo para o Governo do Estado do Rio de Janeiro a operação dos trens urbanos no Rio de Janeiro.

3.2. Nesse instrumento ficaram definidos os bens que seriam transferidos para a Flumitrens, vinculados à operação, manutenção, administração, conservação e reaparelhamento do sistema ferroviário dos trechos das seguintes linhas férreas (item 1 e 2 do Protocolo de Cisão, fls. 266/293, anexo 2, volume 1):

- 1 - D. Pedro II a Santa Cruz/Itaguaí (até a chave interior para a Cosigua);
- 2 - D. Pedro II a Japeri/Paracambi;
- 3 - D. Pedro II à Belford Roxo, incluindo o trecho relativo à Pavuna;
- 4 - Barão de Mauá a Gramacho/Saracuruna;
- 5 - Saracuruna a Vila Inhomirim;
- 6 - Saracuruna a Magé/Guapimirim;
- 7 - Visconde de Itaboraí a Niterói.

3.3. Em relação aos contratos e negócios de investimentos vinculados à Superintendência de Trens Urbanos do Rio de Janeiro – STU/RJ, entre eles o Contrato n. 31-88/DT, ficou estabelecido que a CBTU iria mantê-los, dependendo sua execução física do consentimento da Flumitrens e podendo os pertinentes processos e execuções serem acompanhados por esta.

3.4. No ano seguinte, o Estado do Rio de Janeiro resolveu promover uma cisão patrimonial parcial na Flumitrens, o que deu origem a duas empresas públicas: a Flumitrens 'em liquidação' e a Companhia Estadual de Engenharia e Transportes e Logística – Central. A cisão parcial foi amparada pela Lei n. 2.470, de 28/11/1995, pelos Decretos ns. 27.898, de 09/03/2001, e 28.313, de 11/05/2001, além da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Flumitrens, de 30/05/2001. A

cisão da Flumitrens transferiu para a empresa Central a responsabilidade pela operação dos trens.

3.5. A concessão do transporte ferroviário urbano de passageiros na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, autorizada pelo Decreto n. 24.013, de 27/01/1998, foi levada a leilão pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 15/07/1998, e vencida pelo Consórcio Bolsa 2000. Para prestar os serviços objeto da concessão, o referido consórcio constituiu a Rio Trens, que posteriormente alterou sua razão social para Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A.

3.6. O Contrato de Concessão da Exploração dos Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Passageiros do Rio de Janeiro, celebrado em 17/09/1998, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Supervia, a Bolsa 2000 S.A., a Companhia Fluminense de Trens Urbanos – Flumitrens e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos no Estado do Rio de Janeiro – ASEP-RJ, outorgou a concessão da operação do transporte ferroviário urbano de passageiros na Região Metropolitana do Rio de Janeiro pelo prazo de 25 anos, em caráter de exclusividade, podendo ser renovado por igual período. Os ativos, no entanto, ficaram sob a responsabilidade da Flumitrens (item 4.3 do Protocolo de Cisão, fl. 270, anexo 2, volume 1).

3.7. Em 1º/11/1998, a SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. iniciou a operação de trens urbanos de passageiros em onze municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Segundo informações consultadas no site da Supervia (www.supervia.com.br), atualmente a frota é composta por 160 composições, com 589 carros em circulação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COLACIONADA E DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CBTU (PROCEDIMENTOS ADOTADOS)

4.1. A equipe de inspeção encaminhou ao Diretor Presidente da CBTU os Ofícios de Requisição ns. 001, 002 e 003-1419/2010 (fls. 01/02, 09/10 e 574/575, anexo 1), para os quais foram apresentadas as respostas e colacionados os documentos do anexo 1.

4.2. Adicionalmente, foi realizada, em 05/07/2010, reunião entre os Auditores do TCU e representantes da Superintendência de Coordenação de Programas da Diretoria Técnica da CBTU, na qual foram apresentadas informações gerais sobre o contrato.

5. DA ANÁLISE TÉCNICA

5.1. Considerações preliminares

5.1.1. Por meio do Acórdão n. 1.465/2010 – Plenário, o TCU conheceu da presente solicitação e autorizou a realização de procedimento de inspeção na CBTU, nos moldes sugeridos pela 9ª Secex (fl. 13), que elencou os assuntos a serem apurados, transcritos no item 1.7 deste Relatório.

5.1.2. Assim, buscando conferir maior lógica, eficácia e racionalidade à apresentação dos resultados da inspeção, a presente análise encontra-se estruturada nos seguintes tópicos, com base nas questões suscitadas na proposta de encaminhamento da instrução preliminar:

QUESTÃO 1: a decisão da Companhia de rescindir o Contrato n. 031-88/DT, no âmbito do Processo administrativo MCidades n. 80000.029656/2007-28, contrariou a Lei n. 8.666/1993 ou qualquer outro normativo legal aplicável à espécie?

QUESTÃO 2: a decisão da Companhia de rescindir o Contrato n. 031-88/DT, no âmbito do Processo administrativo MCidades n. 80000.029656/2007-28, afrontou o princípio da economicidade, causando prejuízo ao erário federal?

QUESTÃO 3: a decisão tomada atendeu ao interesse público dos usuários de transporte metropolitano de passageiros, de disporem de um serviço público adequado, nos termos do artigo 6º, caput e incisos I e II da Lei n. 8.987/1995?

QUESTÃO 4: caso seja juridicamente inviável a retomada da execução do Contrato n. 031-88/DT, a CBTU dispõe de um plano alternativo para a modernização dos trens afetos à prestação de serviço público de transporte ferroviário no Estado do Rio de Janeiro?

5.1.3. É apresentado, também, um tópico adicional que objetiva discutir outras questões consideradas relevantes, suscitadas no decorrer da inspeção, que deverão ser objeto de apreciações futuras em autos distintos do presente processo de solicitação do Congresso Nacional, por meio da autuação de processo de representação, nos termos do inciso VI do artigo 237 do Regimento Interno do TCU.

5.1.4. Convém enfatizar, contudo, que o escopo da análise restringiu-se a trazer respostas às questões formuladas na primeira instrução (fl. 13). Dessa forma, centraram-se as verificações da fiscalização na decisão, tomada no bojo do processo administrativo n. 80000.029656/2007-28, de reconhecer, com base nos pareceres jurídicos da Conjur/MCidades, como extinto o Contrato n.

5.1.5. Nesse sentido, não foram efetuadas análises específicas sobre os diversos atos e fatos que envolveram todo o histórico da execução física e financeira da avença, que se estendeu do período de 1988 a 2004. Portanto, esclareça-se que não foi objeto do presente trabalho verificar a regularidade do certame que antecedeu a assinatura do contrato, a conformidade dos preços pactuados, a regularidade dos pagamentos efetuados, a legalidade de repactuações/reequilíbrios de valores avençados, a suficiência dos procedimentos de fiscalização do contrato, bem como todos os outros aspectos que dizem respeito à execução contratual.

5.1.6. Acrescente-se, também, que, tendo em vista o teor da solicitação de fls. 01/03, bem como o contido no Acórdão n. 1.465/2010 – Plenário e na instrução preliminar, as análises tiveram como foco a decisão de considerar encerrado o Contrato n. 031-88/DT, conforme atos e fatos tratados no processo administrativo n. 80000.029656/2007-28, não tendo sido aprofundadas as questões referentes ao outro contrato de modernização de TUEs (Contrato n. 032-88/DT), firmado com a empresa Mafersa.

5.2. QUESTÃO 1: a decisão da Companhia de rescindir o Contrato n. 031-88/DT, no âmbito do Processo administrativo MCIDADES n. 80000.029656/2007-28, contrariou a Lei n. 8.666/1993 ou qualquer outro normativo legal aplicável à espécie?

5.2.1. Como mencionado no histórico do contrato (item 2 acima), a CBTU, por meio do Termo de Alteração n. 09 (fls. 204/205, anexo 2, volume 1), formalizou, em 30/06/2004, a suspensão da execução dos serviços, anteriormente determinada à contratada através de fax de 13/01/2003 (fls. 410/411, anexo 2, volume 2).

5.2.2. Entretanto, a Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades – Conjur/MCidades, por meio do Parecer n. 616 (fls. 376/378, anexo 2, volume 1), de 15/07/2008, constatou que o referido termo foi firmado em momento posterior ao do término da vigência do ajuste (17/01/2004), estabelecida no Termo de Alteração n. 08 (fls. 199/203, anexo 2). Entendeu, portanto, que a avença deveria ser considerada extinta, uma vez que não haveria como prorrogar aquilo que já não mais existe no plano jurídico.

5.2.3. Assim, tendo em vista o questionamento formulado pelo Senado (fl. 02/03), a análise a ser empreendida deve centrar-se em verificar se, efetivamente, o entendimento esposado pela Conjur/MCidades, acatado e implementado pela CBTU, observou os ditames da Lei n. 8.666/1993 e normativos correlatos.

5.2.4. Para tal finalidade, a discussão foi dividida em subseções que detalham os seguintes aspectos do contrato, considerados relevantes para definir a legalidade ou não da decisão que o reputou extinto: (i) cessão de direitos e obrigações do contrato, efetivada por meio do Termo de Alteração n. 6, com a consequente sub-rogação da figura da contratada; (ii) intempestividade da assinatura de termos aditivos; (iii) inexistência de orçamento e de previsão no Plano Plurianual do Governo Federal; e (iv) impossibilidade da existência de contrato por tempo indeterminado.

Cessão de direitos e obrigações do contrato, efetivada por meio do Termo de Alteração n. 6, com a consequente sub-rogação da figura da contratada

5.2.5. Conforme definido em sua Cláusula Primeira, o Termo de Alteração – TA n. 6 (fls. 171/195, anexo 2) formalizou a cessão, da Cobrasma S.A. para a Trans Sistemas de Transportes S.A. – T'Trans, dos direitos e obrigações relativos ao Contrato n. 031-88/DT. A celebração deste negócio jurídico teve como consequência, necessária e imediata, a sub-rogação pessoal da Cobrasma pela T'Trans, passando esta última empresa a se investir na titularidade dos direitos e obrigações decorrentes da avença, em total substituição à contratada original.

5.2.6. Ocorre que o TCU, por meio da Decisão n. 420/2002 – Plenário, firmou o entendimento no sentido de que, 'em contratos administrativos, é ilegal e inconstitucional a sub-rogação da figura da contratada ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por contrariar os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), o princípio da supremacia do interesse público, o dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição) e os arts. 2º, 72 e 78, inciso VI, da Lei n. 8.666/1993'.

5.2.7. Assim, tendo em vista que o tema central que se discute nos presentes autos é a possibilidade e/ou a viabilidade jurídica da continuidade do Contrato n. 31-88/DT, entendeu-se pertinente, no curso da inspeção promovida, buscar informações que pudessem esclarecer os pressupostos de fato e de direito que embasaram a substituição da figura da contratada.

5.2.8. Nesse sentido, foram solicitadas, por meio do item I do Ofício de Requisição n. 002-1419/2010 (fls. 09/10, anexo 1), informações sobre as circunstâncias que levaram à assinatura do

TA n. 6 com a referida cessão de direitos e obrigações. Contudo, a CBTU limitou-se a informar (fl. 13, anexo 1) que os motivos que determinaram a cessão do contrato encontravam-se detalhados no processo administrativo que antecedeu a assinatura do termo aditivo (fls. 233/384, anexo 1, volume 1).

5.2.9. Dessa forma, a partir da leitura dos documentos apresentados, constata-se que a sub-rogação da contratada ocorreu por iniciativa da Cobrasma, formalizada na Carta VV-037/99 (fl. 235/247, anexo 1, volume 1), em que solicita a anuência da Administração quanto à cessão de direitos e obrigações do saldo contratual, indicando, para tanto, a empresa T'Trans, que seria especializada no ramo de transporte ferroviário de passageiros. Cabe observar que na correspondência da então contratada não constou qualquer justificativa para o pleito.

5.2.10. Por sua vez, no documento de fls. 263/282, anexo 1, volume 1, em que a CBTU analisou os diversos valores e alterações contratuais a serem promovidos por ocasião da assinatura do TA n. 6, também não foi mencionada qualquer informação que pudesse demonstrar a conveniência e a oportunidade da sub-rogação da contratada. Consta, apenas, no documento de fl. 304, anexo 2, volume 1, informação sobre a insolvência da Cobrasma, que teria determinado a necessidade de sua substituição.

5.2.11. Do mesmo modo, no parecer jurídico (fls. 357/361, anexo 1, volume 1) que antecedeu a assinatura do referido termo de alteração contratual, não constam as justificativas para a cessão de direitos e obrigações. Todavia, é conveniente observar que a área jurídica teceu as seguintes observações:

'(...) No que tange à cessão da Cobrasma à T'Trans dos direitos e obrigações contratuais, encontramos seu permissivo no item 10.3.1 da Cláusula Décima do contrato original, amparada, ainda, pelo inciso VI do art. 68 da legislação vigente à época [Decreto-Lei n. 2.300/1986] (...).'

5.2.12. Dessa forma, pelo que é possível depreender dos documentos apresentados, a assessoria jurídica da CBTU não vislumbrou óbices à assinatura do TA n. 06, tendo indicado o dispositivo legal e a cláusula do contrato, a seguir transcritos, que, em seu entendimento, possibilitavam a cessão de direitos e obrigações.

Contrato n. 31-88/DT

'Cláusula Décima: Outras Responsabilidades da Contratada

(...) 10.3.1 – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte e salvo prévia e expressa autorização da CBTU, as responsabilidades pela execução do presente contrato. (...).'

Decreto-Lei n. 2.300/1986

'Art. 68. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...) VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato ou obtida prévia autorização escrita da Administração; (...).'

5.2.13. Entretanto, prosseguindo em sua análise, o parecer jurídico ressaltou a necessidade de que a Administração verificasse a capacidade operacional da empresa que substituiria a então contratada, assim como sua qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica (fls. 358, anexo 1, volume 1), consignando que:

'(...) No mesmo diapasão, reiteramos este posicionamento ao admitir como dever da CBTU reunir elementos que garantam a possibilidade de cumprimento por parte da T'Trans dos serviços a serem executados (...).

Recomendamos (...) o exame a outros requisitos como exigência, tais como os atinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, que determinam condições inafastáveis para a garantia do cumprimento das obrigações'.

5.2.14. Nos documentos de fls. 361/376, anexo 1, volume 1, observa-se que foram juntados ao processo do TA n. 6 diversos documentos que demonstram a regularidade fiscal da empresa T'Trans, conforme sugerido pela assessoria jurídica. Contudo, não foi apresentado nenhum elemento que comprovasse sua capacidade técnica e operacional.

5.2.15. De toda forma, a CBTU acatou o pedido de sub-rogação e o termo aditivo foi assinado em 03/01/2000, tendo sido dado total quitação à Cobrasma, que se desvincilhou das responsabilidades contratuais assumidas perante a CBTU, ficando a T'Trans investida de todos os direitos e obrigações decorrentes da avença.

5.2.16. Ocorre que o referido tema (cessão de direitos e obrigações, com a consequente sub-rogação da contratada original) já foi objeto de diversas apreciações no âmbito desta Corte, que tem pacificamente se posicionado no sentido de sua inconstitucionalidade e ilegalidade (por exemplo, Decisão n. 375/2002 e Acórdãos ns. 153/2002, 909/2003, 2002/2005 e 2520/2008, todos do Plenário).

5.2.17. A respeito do tema, é conveniente transcrever parte do parecer do Ministério Público junto ao TCU – MP/TCU lavrado nos autos do TC n. 007.045/2001-2, que, por tratar da questão em tese, pode ser aplicado ao presente caso:

‘Analisando-se de uma forma ampla os institutos da subcontratação e da sub-rogação, no âmbito dos contratos administrativos, deve-se, antes de mais nada, esclarecer que o termo sub-rogação é termo emprestado do Código Civil (cf. artigos 985/990) ao Direito Administrativo, em nenhum momento dele se utilizando a Lei n. 8.666/1993 (Lei das Licitações).

Sendo assim, prestar-se-ia a definir genericamente situação contratual em que se verifique a substituição do objeto ou da pessoa do contrato, como no caso da cessão ou da transferência das obras, serviços e fornecimentos a outrem. Cumpre observar que a principal característica de uma sub-rogação diz respeito à completa eliminação das responsabilidades contratuais e legais do contratado perante a Administração Pública.

A maior importância do estudo ora procedido consiste, portanto, em identificar e avaliar os principais critérios subjacentes aos atos de transmissão de direitos, obrigações e responsabilidades da pessoa do contratado à pessoa do subcontratado, de forma a poder dizer da conformidade do caso concreto à legislação pertinente.

A nosso ver, a Lei n. 8.666/1993, em seus artigos 72 e 78, inciso VI, ao prever a possibilidade de subcontratação, reflete, entre outras coisas, preocupação do legislador em garantir a viabilidade de execução do contrato administrativo mesmo ante a eventuais circunstâncias que impeçam o contratado de executar a totalidade de obra, serviço ou fornecimento.

É regra de exceção, visto que o interesse da Administração é pelo cumprimento do contrato na forma originalmente avençada. Não é útil à Administração promover licitações em quantidade que extrapole ou que fique aquém daquilo que julga ideal para manter assegurado o interesse público, mas, também, não lhe é proveitoso permitir que a ausência de licitação comprometa a igualdade entre os potenciais concorrentes, sob pena de prejuízo de seus próprios interesses. Em outras palavras, a faculdade conferida à Contratada pelo artigo 72 da Lei n. 8.666/93 para subcontratar parte do objeto evita que a Administração venha a ter de promover outras tantas licitações como forma de complementar a execução do contrato. Por outro lado, a faculdade ali conferida também não deve servir à burla dos princípios inerentes a qualquer processo licitatório. Por isso mesmo, o legislador condicionou a prática da subcontratação a três critérios básicos, de acordo com o que se pode depreender da interpretação sistemática das normas contidas nos referidos artigos 72 e 78, inciso VI, daquela Lei, critérios esses admitidos pela maioria dos doutrinadores do Direito Administrativo.

Estabelecem aqueles artigos que:

‘Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração’.

‘Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...) VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;’

De acordo com o que consta das citadas normas, nos é possível afirmar que qualquer forma (subcontratação, cessão, transferência, fusão, cisão, incorporação) pela qual se opte para transmitir direitos e obrigações a outrem:

1º) não pode isentar a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

2º) somente pode-se lançar mão de tais mecanismos se previamente autorizados pela Administração, para o quantitativo e para as partes do objeto contratado que essa especifique; e

3º) a previsão da transmissão de direitos e obrigações, para que possa ser levada a efeito, precisa estar prevista tanto no edital quanto no contrato.

Cumpridas todas essas premissas, entenderíamos possível tal transmissão não fosse pelo fato de que o integral cumprimento de todas elas não permite o uso e a aplicação de outro instituto que não seja o da subcontratação.

Ocorre que todos os demais institutos ou sub-rogam, ou seja, substituem a figura da contratada, como no caso da cessão, da transferência e, de certa forma, da cisão (na cisão a pessoa jurídica resultante do ato resta descaracterizada ou extinta), ou, senão, dividem, se não na teoria, na prática, de forma solidária e indevida, a responsabilidade pelos atos ou omissões de terceiro que adentre relação contratual já estabelecida, como nos casos da fusão e da incorporação.’

5.2.18. Vale mencionar ainda que, no bojo do Voto que antecedeu o Acórdão n. 153/2002 – Plenário, restou consignado, na mesma linha da opinião do MP/TCU, que à exceção da subcontratação, os demais movimentos contratuais indicados no inciso VI do art. 78 (cessão, transferência, fusão, cisão e incorporação) não podem ser adotados, eis que isentam a contratada

da sua posição de única e plena responsável perante a administração quanto às relações jurídicas emergentes do contrato.

5.2.19. Conforme salientado nos fundamentos daquela Deliberação, qualquer entendimento contrário – admitir-se a transferência de parte do objeto inicialmente contratado juntamente com as responsabilidades contratuais, direitos e obrigações – cederia espaço à contratação direta. E esse movimento representa inequívoca fraude à ordem constitucional positiva e à legislação infraconstitucional no que toca ao inafastável dever de licitar.

5.2.20. É de se observar, também, que essa situação seria veiculadora, ainda, de iminente risco para a Administração, uma vez que a empresa sub-rogada, por ser escolhida pela contratada, não sofreria, necessariamente, análise dos critérios exigidos para contratação com o Poder Público, como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, entre outros.

5.2.21. De fato, como se observa no caso concreto, a empresa sub-rogada foi escolhida pela própria contratada (Cobrasma), sem que tenha sido realizada qualquer avaliação de sua capacidade operacional, o que pode ter contribuído, como se verá adiante na presente instrução, para a inexecução parcial do objeto pactuado.

5.2.22. Ressalte-se, por fim, que tendo em vista a ocorrência reiterada de casos de sub-rogação analisados pelo TCU, foi firmado, por meio da Decisão n. 420/2002 – Plenário, o entendimento já transcrito no item 5.2.6 acima.

5.2.23. É importante enfatizar que, embora o Contrato n. 31-88/DT tenha sido firmado ainda sob a égide do Decreto-Lei n. 2.300/1986, quando, portanto, vigia a Constituição Federal de 1967, alterada pela Emenda Constitucional n. 1 de 1969, os pressupostos jurídicos que balizam o atual entendimento do TCU acerca da invalidade da sub-rogação contratual alcançam a avença celebrada antes da vigente Constituição Federal de 1988, uma vez que calcados em princípios constitucionais que já se encontravam, implícita ou explicitamente, estabelecidos na ordem constitucional anterior (moralidade, supremacia do interesse público e dever geral de licitar) e que foram repisados pela atual Carta Magna de 1988.

5.2.24. A esse respeito é oportuno observar, também, que os dispositivos da Lei n. 8.666/1993, citados na Decisão n. 420/2002 – Plenário, em que foi firmado o entendimento acerca da ilegalidade da sub-rogação nos contratos administrativos, são, em sua finalidade e essência, similares aos contidos no Decreto Lei n. 2.300/1986, em seus artigos 2º, 62 e 68, inciso VI.

5.2.25. Assim, os mesmos fundamentos utilizados para expressar a invalidade da sub-rogação em face da Lei n. 8.666/1993 são aplicáveis, também, para balizá-la perante o Decreto-Lei n. 2.300/1986.

5.2.26. Cumpre salientar que o TCU já entendeu que a sub-rogação em contratos firmados sob a vigência do Decreto-Lei n. 2.300/1986 era indevida e ilegal, conforme se observa da Decisão n. 129/2002 – Primeira Câmara e da Decisão n. 119/2000 – Plenário.

5.2.27. Assim, entende-se que a cessão de direitos e obrigações operada por meio do Termo Aditivo n. 6 foi ilegal e inconstitucional por haver contrariado os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), o princípio da supremacia do interesse público, o dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal), os artigos 2º, 72 e 78, inciso VI, da Lei n. 8.666/1993, vigentes na ocasião da assinatura do Termo Aditivo, e os artigos 2º, 62 e 68, inciso VI, do Decreto-Lei n. 2.300/1986, vigentes na época da assinatura do contrato.

5.2.28. Todavia, entende-se desnecessário propor a promoção de audiência dos responsáveis pela assinatura do termo aditivo, uma vez que ocorreu em 03/01/2000, em momento anterior à consolidação do entendimento no âmbito do TCU, efetivado apenas em 2002 por meio da Decisão n. 420/2002 – Plenário.

5.2.29. Pelo exposto, embora este assunto específico não tenha sido tratado no processo administrativo n. 80000.029656/2007-28, em que foram exarados os pareceres jurídicos que

embasaram a decisão do Conselho de Administração da CBTU, tem o condão de corroborar o entendimento ali esposado no sentido da inviabilidade jurídica de se prosseguir com a execução do contrato.

Intempestividade da assinatura de termos aditivos

5.2.30. Como já mencionado, no entendimento da Conjur/MCidades, existe, atualmente, a impossibilidade jurídica do prosseguimento da execução do Contrato n. 31-88/DT, celebrado pela CBTU no âmbito do projeto de modernização dos trens unidades elétricos, uma vez que os seus prazos de vigência já se encontram encerrados.

5.2.31. Os fundamentos da Conjur/MCidades são os seguintes (fls. 376/378. Anexo 2, volume 1):

‘16. (...) perscrutando os autos constata-se que o oitavo termo aditivo pactuado entre CBTU e T^oTrans fixou a vigência do contrato até 17/01/2004 (...). O nono termo aditivo, porém, só veio a lume em 30/06/2004, tendo por objeto a suspensão da execução do contrato.

17. Entre janeiro e junho de 2004 não houve qualquer ato formal ajustado pelas partes no sentido da prorrogação contratual, sendo imperioso inferir que a relação jurídica entre CBTU e T^oTrans decorrente do instrumento em questão findou em 17/01/2004.

(...)

19. Daí que a celebração do nono termo aditivo ao contrato n. 31/88-DT é nula de pleno direito, pois, na prática, se propõe a revigorar aquilo que está definitivamente afastado do plano jurídico. Noutras palavras, o contrato n. 31/88-DT deixou de existir juridicamente em 17/01/2004, nada obstante a responsabilidade emergente de sua inexecução, cujos efeitos se verificam além do prazo originalmente consignado, o que se abordará adiante.

20. A nulidade absoluta de que padece o nono termo aditivo ao contrato n. 31-88/DT tem origem não apenas no pressuposto lógico de que é impossível conceber a continuidade de contrato que não mais figura no plano da existência jurídica, mas também pela afronta ao direito positivo, na medida em que o Decreto-Lei n. 2.300/1986, então o diploma de regência da referida relação contratual, tornava defesa a atribuição de efeitos retroativos às alterações contratuais, na forma do art. 51, § 2º.’

5.2.32. Irresignada com tais conclusões, a T^oTrans apresentou recurso (fls. 396/407, anexo 2, volume 1) em que alega, em síntese, que:

- após a formalização do oitavo termo aditivo ao contrato, pelo qual se estendia sua vigência até 17/01/2004, a CBTU, unilateralmente, por razões de ordem financeira, suspendeu a execução do ajuste em decisão administrativa comunicada por fax em 13/01/2003;
- não se valeu da prerrogativa legal para rescindir o contrato na expectativa de que as pendências orçamentárias seriam superadas, denotando, assim, sua boa-fé;
- instou a CBTU a assinar o termo aditivo ao contrato, o que efetivamente só ocorreu em 30/06/2004, oportunidade na qual restou formalizada a suspensão da execução contratual;
- o Contrato n. 31-88/DT não trata de serviços de natureza contínua, extinguindo-se pela conclusão de seu objeto, de sorte que o vencimento do prazo não provoca, por si só, a conclusão automática do contrato.

5.2.33. Em consequência, o processo foi novamente submetido à apreciação da Conjur/MCidades, que, por meio do Parecer Conjur/MCidades/n. 661/2009 (fls. 412/414, anexo 2, vol. 2), manteve seu entendimento anterior, sustentando que:

‘18. É equivocada, s.m.j., a assertiva de que a suspensão da execução do contrato repercute no prazo contratual, ‘não sendo possível desvincular um do outro’, conforme esposado na petição à fl. 381. A suspensão da execução contratual, isso sim, atua no plano da eficácia deste, suprimindo-lhe a possibilidade de produzir efeitos jurídicos, respeitada em todo caso a vigência contratual.

19. Dessa forma, a suspensão da execução contratual comunicada por fax pela CBTU em 2003 não tem o condão de estender o prazo de vigência fixado pelo oitavo termo aditivo ao

contrato, a saber, 17/01/2004. Daí que se o nono termo aditivo só foi assinado em junho daquele ano, é inexorável o reconhecimento da extinção da avença pelo decurso do prazo (...).

20. Contrato extinto, por óbvio, não se prorroga tampouco se suspende sua execução. O nono termo aditivo altera um contrato que não tem mais existência jurídica e, sendo fato incontestável que a formalização do instrumento ocorreu intempestivamente, uma vez consumada a vigência do contrato em 17/01/2004, impõe-se a inferência pela nulidade do aditamento. Não se trata, aqui, de interpretação de norma jurídica, mas de mera constatação fática.

(...)

23. Finalmente, a alegação de que o contrato em questão não é de natureza contínua e que sua conclusão está vinculada à entrega do objeto cede ao disposto na cláusula sexta do oitavo termo aditivo ao contrato, que fixava sua vigência até 17/01/2004. A tese propugnada pela empresa T'Trans, portanto, afronta cláusula contratual específica e o postulado **pacta sunt servanda**.

5.2.34. Acolhendo tal entendimento, o Presidente do Conselho de Administração da CBTU comunicou (fl. 416, anexo 2, volume 2) à empresa a decisão no sentido de considerar o contrato extinto por decurso de prazo.

5.2.35. Ademais, a CBTU informou que ajuizou ação de cobrança contra a T'Trans a fim de reaver as parcelas de adiantamento pagas, referentes a serviços que não foram efetivamente executados pela empresa. Na referida ação judicial, a CBTU reafirma seu entendimento acerca do encerramento do contrato por decurso de prazo (fl. 417/426, anexo 2, volume 2).

5.2.36. Tendo em vista o histórico delineado, observa-se que a questão sob análise (encerramento do contrato por decurso de prazo), na realidade, já foi objeto de diversas reflexões nas instâncias administrativas da CBTU, que elaborou relatórios técnicos (fls. 301/348, anexo 2, volume 1; e 439/496, anexo 2, volume 2) e jurídicos (fls. 376/378, anexo 2, volume 1; e 412/414, anexo 2, volume 2), demonstrando a inviabilidade técnica, econômica e jurídica da avença em foco.

5.2.37. No entender da CBTU, as discussões sobre a inviabilidade da manutenção do contrato chegaram a tal ponto de certeza que a estatal propôs a ação judicial contra a T'Trans objetivando reaver valores pagos a título de adiantamento por serviços que posteriormente não foram executados (fls. 417/426, anexo 2, volume 2).

5.2.38. Há que se destacar, inclusive, que o próprio fato apontado na subseção anterior (ilegalidade da cessão de direitos e obrigações da Cobrasma para a T'Trans), embora não tenha sido discutido nos pareceres da Conjur/MCidades, seria suficiente para considerar a nulidade de todos os atos que sucederam a assinatura do Termo de Alteração n. 6, e, portanto, implicar a inviabilidade de prosseguimento da execução do contrato.

5.2.39. Contudo, mesmo na hipótese de que a sub-rogação do contrato fosse entendida como válida (o que se admite apenas para fins de argumentação), entende-se que os diversos elementos colhidos ao longo da inspeção levam à conclusão, como se verá a seguir, de que a avença não poderia subsistir.

5.2.40. Dessa forma, em face dos questionamentos do Senado Federal, entende-se que a análise da matéria deve prosseguir, de modo a verificar se, de fato, o entendimento acerca do encerramento do contrato por decurso de prazo encontra-se consentâneo com a legislação que rege a matéria.

5.2.41. A fim de atender a tal mister, conveniente se faz, preliminarmente, traçar o histórico acerca das datas de vigência, prorrogações e assinaturas dos Termos de Alteração ns. 5, 6, 7, 8 e 9, conforme quadro abaixo:

Termo Aditivo	Prazo Execução	Prazo Vigência	Data Assinatura
4	31/12/1996	31/12/1996	23/09/1994
5	31/12/1999	não definido	02/01/1997

6	30/04/2001	30/04/2001	03/01/2000
7	23/08/2002	23/08/2002	30/04/2001
8	17/01/2003	17/01/2004	16/08/2002
9	não definido	não definido	30/06/2004

5.2.42. Com referência ao Termo de Alteração – TA n. 5, observa-se que foi assinado em momento posterior ao término de vigência estipulado no TA n. 4. A data de assinatura é de 02/01/1997 (fl. 232, anexo 1, volume 1), enquanto o término de vigência é de 31/12/1996. Além disso, os despachos de fl. 228, anexo 1, volume 1, bem como o parecer jurídico (fls. 229/230, anexo 1, volume 1), são datados de outubro de 1997 (mais de dez meses após o término do prazo), o que demonstra que o termo aditivo parece haver sido assinado com data retroativa.

5.2.43. No processo administrativo não estão evidenciadas, de forma clara e objetiva, as circunstâncias e os motivos que ensejaram tal situação. No despacho de abertura do processo de alteração contratual (fl. 225, anexo 1, volume 1), consta apenas que o cumprimento dos prazos não foi possível tendo em vista a indisponibilidade orçamentária. Por sua vez, no parecer jurídico (fls. 229/230, anexo 1, volume 1) há o entendimento de que a prorrogação seria possível em virtude do disposto no número 2 do § 1º do artigo 47 do Decreto-Lei n. 2.300/1986, que prevê a possibilidade de alteração dos prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega em face da superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.2.44. Quanto ao Termo de Alteração n. 6, podem ser feitas considerações similares. A assinatura do instrumento (03/01/2000) se deu em data posterior ao término do prazo de vigência estabelecido (31/12/1999). Ademais, os documentos de fls. 377/379, anexo 1, volume 1 apresentam datas de fevereiro de 2000, denotando que o termo aditivo parece haver sido assinado com data retroativa. Pelo teor do documento de fls. 266, anexo 1, volume 1, o contrato ficou paralisado, originando a necessidade de prorrogação de seu prazo, por conta da falta de recursos orçamentários por parte da CBTU.

5.2.45. No que se refere ao Termo de Alteração n. 7, uma vez mais, ocorreu situação semelhante. Embora conste que a assinatura tenha ocorrido no dia 30/04/2001, os documentos de fls. 398/400, anexo 1, volume 1, apresentam datas de junho de 2001, denotando que o termo aditivo parece haver sido assinado com data retroativa. No despacho de fl. 390-A, anexo 1, volume 1, consta que a prorrogação de prazo se justificava em virtude da não emissão da ordem de serviço prevista no aditivo anterior, por falta de recursos no orçamento da CBTU.

5.2.46. As circunstâncias em que foi firmado o Termo de Alteração n. 8 também não foram diferentes dos casos anteriores. Embora conste que a assinatura tenha ocorrido em 16/08/2002, os documentos de fls. 456/460, anexo 1, volume 2 apresentam datas de dezembro de 2002, denotando que o termo aditivo parece haver sido assinado com data retroativa. Neste caso, há que se observar que o documento de fl. 442, anexo 1, volume 2, menciona um atraso não imputável à contratada de 150 dias.

5.2.47. Por fim, no que tange ao Termo de Alteração n. 9, observa-se que, como salientado pela Conjur/MCidades, sua assinatura ocorreu em 30/06/2004, após a ultrapassagem do termo final de vigência então estabelecido (17/01/2004). Entretanto, dessa vez, a CBTU fez constar do documento de fl. 501, anexo 1, volume 2, que ocorreu atraso na execução dos serviços por parte da T'Trans, que apresentou justificativas por meio da Carta DOP/OS035/001/03-CTA, não consideradas aceitáveis pela CBTU.

5.2.48. Tal panorama demonstra que o histórico do contrato é complexo, permeado por diversas paralisações e problemas que implicaram sua inexecução parcial, destacando-se, especialmente, duas causas: (i) as indisponibilidades orçamentárias ocorridas em diversos exercícios e, no caso do TA n. 8, (ii) os atrasos imputados pela CBTU como de responsabilidade da empresa T'Trans.

5.2.49. Ressalte-se que, em princípio, as diversas prorrogações havidas seriam nulas de pleno direito, uma vez que efetuadas após o término dos prazos estabelecidos, pelos mesmos

fundamentos expostos pela Conjur/MCidades quando analisou a suspensão promovida pelo TA n. 09 (não é possível prorrogar aquilo que já não mais existe no mundo jurídico).

5.2.50. Contudo, algumas considerações devem ser efetuadas, uma vez que as informações contidas nos documentos colhidos na inspeção apontam para o fato de que os atrasos havidos, à exceção do relativo ao prazo estabelecido no TA n. 8, podem ser atribuídos à responsabilidade da própria CBTU, que não dispôs, em várias ocasiões, de disponibilidade orçamentária suficiente para fazer frente à execução dos serviços.

5.2.51. Nesse sentido, preliminarmente, é importante destacar que a doutrina e a jurisprudência têm convergido no entendimento de que existem dois tipos diferentes de contratos administrativos quando o prisma de classificação se refere à duração da vigência: contratos 'por escopo' (ou 'por objeto') e contratos 'por prazo' (ou 'por tempo determinado' ou 'de execução continuada').

5.2.52. A título ilustrativo, convém citar que Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª Edição, Dialética, São Paulo, 2009) distingue os contratos administrativos em 'de execução instantânea' (ou 'de escopo') e 'de execução continuada':

'(...) Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (...).

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor. (...)

As distintas características das duas espécies contratuais acima referidas produzem reflexos marcantes relativamente ao prazo de vigência, o qual desempenha função normativa diversa em cada caso.

Num contrato de execução instantânea, o prazo de vigência se destina a delimitar o período de tempo para a execução da prestação pela parte. Assim, o prazo de vigência de um contrato de obra de engenharia é fixado em face do tempo necessário e adequado para a execução do objeto.

Já num contrato de execução continuada, existe uma clara dissociação entre as condições temporais para execução da prestação e o prazo de vigência. Um exemplo facilita a compreensão. Suponha-se contrato de serviço de limpeza, que especifique a obrigação contratual de o contratado promover a limpeza dos vidros do edifício uma vez por mês. O sujeito estará obrigado a realizar essa prestação a cada mês, sem que tal especificação se destine a determinar a duração propriamente dita do contrato. O prazo de vigência destina-se, nesse caso, a estabelecer o período de tempo durante o qual a contratação produzirá efeitos.'

5.2.53. A implicação prática de tal diferenciação reside no fato de que o contrato por escopo não se extinguiria pela simples ultrapassagem do tempo de vigência, mas sim pela conclusão da obra ou serviço. Assim, mesmo que o prazo de execução dos serviços terminasse, caso o objeto ainda não tivesse sido finalizado totalmente, a avença ainda restaria válida no mundo jurídico. Os prazos estabelecidos teriam, portanto, caráter meramente moratório, e não extintivo. A partir do término dos prazos estabelecidos, poderiam ser aplicadas as diversas sanções previstas em lei ou no próprio instrumento de ajuste, que, entretanto, não se extinguiria até a consecução do objeto.

5.2.54. É esse o entendimento da Tª Trans esposado no documento de fls. 396/407, anexo 2, volume 2, no qual menciona, ainda, que as suspensões por ordem da Administração teriam o condão de devolver à contratada o prazo de execução dos serviços (inciso III, § 1º, artigo 57 e §5º, artigo 79, da Lei n. 8.666/1993).

5.2.55. Assim, para a empresa, o fato de o contrato de escopo não extinguir-se pela mera passagem do tempo, assim como o fato de a Administração, por diversas vezes, ter causado as

paralisações, demonstraria que o contrato ainda estaria em vigência, e não extinto, como sustentado pela Conjur/MCidades.

5.2.56. Uma análise em tese da matéria poderia, efetivamente, sustentar os argumentos da empresa acerca do direito de a contratada ter devolvidos os prazos de execução contratual nos casos de paralisação por ordem da Administração.

5.2.57. A esse respeito convém destacar trecho do Voto condutor do Acórdão n. 2.068/2004 – Plenário:

‘Sem entrar no exame minucioso de cada um dos dispositivos acima - o que delongaria por demais minhas considerações -, é possível asseverar que a **mens legis** inclina-se pela proteção do contrato frente a circunstâncias que independem da vontade das partes, mormente da contratada. O TCU, em mais de uma oportunidade, refletiu esse entendimento, como se observa do Voto proferido pelo Relator da Decisão n. 606 - Plenário, Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira:

‘A bem da verdade, impende frisar que a questão do prazo máximo de duração dos contratos previsto nas normas atinentes à licitação e contratos sempre se operou, no que diz respeito à construção de obras e serviços de engenharia, computando-se, para efeito de contagem do tempo, as devoluções das interrupções de responsabilidade da Administração, que via de regra patrocina as tão conhecidas e combatidas ‘obras paralisadas ou inacabadas’, muitas vezes fruto da insuficiência de dotação orçamentária gerada pelos constantes contingenciamentos de recursos feitos pelo Governo Federal.’

A bem da verdade, o Voto acima demonstra a tendência doutrinária de diferenciar entre os efeitos da extinção dos prazos nos contratos de obra e nos de prestação de serviços. Nos primeiros em razão da natureza de seu objeto, a extinção do prazo não acarretaria, de imediato, a extinção do contrato, eis que essa somente ocorreria com a entrega do objeto. O término do prazo não teria por efeito a extinção do contrato, mas sim a caracterização de mora, se fosse o caso, do contratado. Já nos segundos como, por exemplo, contrato de prestação de serviço de limpeza, o término do prazo teria o condão de encerrar o contrato. É que nesses contratos o lapso temporal previsto no contrato integraria o seu objeto, de modo que, terminado o prazo, terminado o contrato. Seguindo essa linha de raciocínio, vale trazer a lume Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, 10ª ed., p. 230):

‘A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra dos ajustes por tempo determinado. Necessário é, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra, do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público, ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato.’

(...) É de notar que os contratos ns. 11/1990 e 12/1990 não tiveram sua vigência expirada, eis que seus prazos foram, à medida que surgiram os imprevistos relatados, devolvidos às contratadas.

De mais a mais, ainda que se aplicasse aos contratos mencionados o Decreto-Lei n. 2.300/1986, ter-se-ia que considerar lícitas as prorrogações, ex vi do parágrafo primeiro de seu revogado artigo 47.

Portanto, à luz das considerações que expendi, entendo que não há necessidade de se ouvir em audiência as empresas contratadas, ou a Administração, em virtude da duração dos contratos ns. 11/1990 e 12/1990.’

5.2.58. No caso das prorrogações de prazos formalizadas pelos termos aditivos ns. 5, 6, 7 e 8, verifica-se que, efetivamente, a própria Administração reconheceu que a paralisação dos serviços foi decorrente da falta de disponibilidade orçamentária.

5.2.59. Assim, como apontado no referido precedente, se a questão fosse apenas essa, a de admitir a revigoração de um contrato que não pode ser executado segundo suas disposições iniciais por dificuldades administrativas insuperáveis, notadamente as de caráter orçamentário, poder-se-ia naturalmente elastecer, dentro de limites razoáveis, os períodos de tolerância temporal (ainda que intempestivamente), havendo espaço até para uma revisão fundamentada do projeto da obra, com vistas à sua atualização, e preservando-se integralmente, desse modo, todos os direitos da contratada.

5.2.60. Contudo, é conveniente destacar que o atraso havido em relação ao prazo pactuado no TA n. 8, de acordo com as informações que constam dos autos, não pode ser reputado como de responsabilidade exclusiva da Administração.

5.2.61. Como apontado no documento de fls. 410/411, anexo 2, volume 2, em 13/01/2003, a T'Trans, embora a CBTU tenha exarado a devida ordem de serviço determinando a execução do objeto, havia entregue apenas dois TUEs, restando ainda a finalização dos outros cinco que haviam sido pactuados. Em função disso, e prevendo dificuldades orçamentárias para o exercício de 2003, a Administração determinou a suspensão da execução dos serviços.

5.2.62. Há que se enfatizar que essa suspensão foi fundamentada pela Administração em dois fatos: (i) o atraso da T'Trans, que deveria apresentar justificativas e novo cronograma de execução contratual; e (ii) a falta de previsão de recursos para o projeto, referente ao exercício de 2003. A esse respeito, vale transcrever o seguinte excerto do fax em que foi exarada a ordem de suspensão (fls. 410/411, anexo 2, volume 2):

'(...) e) Embora o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2003 contemple, no Plano de Trabalho 'Recuperação dos Trens Urbanos do Rio de Janeiro', ao qual está vinculado o contrato, dotação suficiente para sua continuidade e conclusão, a sua efetiva disponibilidade só poderá ser confirmada após a distribuição, pelo Ministério das Cidades, dos limites de empenho que lhe serão impostos através de decreto do Poder Executivo, a ser publicado dentro de 30 dias após a promulgação da LOA pelo Presidente da República. Dessa forma, a confirmação da disponibilidade de recursos para o contrato só deverá ocorrer em fins de fevereiro ou início de março.

f) Considerando a atual impossibilidade de definição orçamentária para o contrato no corrente exercício e, ainda, a proximidade da expiração do prazo de conclusão das entregas (TLI) dos TUE restantes, sem que a T'Trans tenha apresentado qualquer solicitação justificada para sua prorrogação nem cronograma com a reprogramação necessária à formalização de um Termo de Alteração do prazo contratual, comunico, em complemento ao fax 001/03-SUCOP, que a execução dos serviços de modernização dos 5 TUE restantes deverá ser suspensa até que essas pendências sejam sanadas.'

5.2.63. Assim, verifica-se, a teor do referido documento, que o atraso na entrega dos cinco TUEs restantes não decorreu de responsabilidade exclusiva da Administração, mas também foi causado pelo descumprimento dos prazos por parte da empresa.

5.2.64. No próprio fax encaminhado à empresa T'Trans consta (fl. 410/411, anexo 2, volume 2) a informação de que a Ordem de Serviço 003/DERIJ/02 autorizou a entrega dos TUEs. Entretanto, do total de R\$ 4.400.000,00 empenhado, a T'Trans realizou apenas R\$ 1.956.000,00 de faturamento, relativo a dois TUEs.

5.2.65. No decorrer da inspeção foi solicitado à CBTU, por meio do Ofício de Requisição n. 002-1419/2010 (fls. 09/10, anexo 1), que informasse se as pendências elencadas no item f do fax dirigido à empresa T'Trans, em 13/01/2003, que justificaram a ordem de suspensão da execução dos serviços, foram sanadas. Foi respondido que (fl. 12, anexo 1):

‘Diferentemente do que consta na correspondência da T’Trans n. PRE/MGB – 002/04-CTA, de 09/01/2004 (fls. 209 e 210 do processo 8.0000.029656/2007-28), não verificamos em nossos registros a apresentação de qualquer documento que comprove o atendimento às pendências referidas no item f do fax n. 002-2003/SUCOP, de 13/01/2003, em questão’.

5.2.66. Essa informação é contraditória à que consta no documento de fl. 501, anexo 1, volume 2, em que é informado que a T’Trans prestou justificativas por meio da carta DOP/OS035/001/03-CTA, conforme transcrito a seguir:

‘Outro fator de complexidade é o grande atraso acumulado (somente 2 dos 7 trens foram concluídos), antes do contingenciamento orçamentário de 2003, iniciado com a definição do primeiro limite de empenho para o exercício, autorizado em 07/03/2003.

O pedido de prorrogação de prazo e as justificativas do atraso apresentados pela T’Trans através da carta DOP/OS035/001/03-CTA, de 04/02/2003, numa primeira avaliação da fiscalização e do Derij, não foram considerados aceitáveis, posição essa ainda não foi formalizada à T’Trans. Não foram aplicadas multas, uma vez que o atraso efetivo só pode ser calculado após a entrega dos trens.’

5.2.67. Assim, objetivando esclarecer a questão, foi solicitado à CBTU que apresentasse cópia da carta DOP/OS035/001/03-CTA (fls. 951/953, anexo 1, volume 4), o que ocorreu apenas após o término dos trabalhos de inspeção, no dia 02/08/2010. No referido expediente, a T’Trans alega que:

‘Em atenção ao seu fax em tela vimos informar que não conseguimos cumprir o cronograma estabelecido no contrato e entendemos que isto se deu basicamente devido aos motivos abaixo expostos.

DOCUMENTAÇÃO

Conforme estabelecido no termo de alteração número 6 do contrato em referência, a T’Trans deveria receber todos os documentos, projetos e alguns materiais que vinham sendo utilizados quando da execução dos trabalhos pela Cobrasma, o que na realidade não ocorreu por completo.

Após a análise da documentação, que nos foi disponibilizada, verificamos a inexistência de diversos desenhos/documentos que, apesar do nosso empenho em obtê-los, não tivemos sucesso. Dentre estes documentos faltantes, existem desenhos, listas de materiais e procedimentos de trabalho e de testes.

Com o objetivo de atendermos os prazos contratuais iniciamos os trabalhos nos TUEs com base nos documentos que foram disponibilizados pela Cobrasma. Entretanto fomos alertados pela fiscalização da CBTU que alguns documentos que estavam sendo utilizados nos trabalhos não estavam na última revisão.

Como consequência, tivemos que realizar uma nova verificação da documentação existente e providenciando as revisões necessárias bem [como] a confecção dos desenhos e documentos faltantes.

Esta atividade implicou na redução do ritmo dos serviços que estavam sendo executados, até a conclusão da referida documentação. A partir daí iniciamos a verificação das atividades que haviam sido executadas, realizando as correções motivadas pela atualização dos desenhos.

Ressaltamos que a CBTU apoiou-nos com informações que ela dispunha, porém infelizmente não foi suficiente para completar a totalidade dos projetos.

Esperando que a CBTU entenda nosso posicionamento e pelos motivos expostos acima solicitamos a prorrogação do prazo de execução contratual por um período de 180 (cento e oitenta) dias’.

5.2.68. O gestor do contrato, ao apreciar as justificativas e a solicitação de prorrogação da empresa T’Trans, asseverou (fl. 953, anexo 1, volume 4) que:

‘Quanto às argumentações referenciadas no documento em epígrafe, destacamos que em momento algum fomos informados que eventuais dificuldades relacionadas à documentação técnica de projeto estariam impactando na produção dos TUEs. Recebemos algumas consultas quanto à revisão e disponibilidade de desenhos e procedimentos, porém, nenhuma relevante e/ou destacada pela Contratada.

As documentações/procedimentos em modelos inadequados ou ultrapassados eram referenciados prontamente a outro de conhecimento desta Fiscalização, portanto, não demandando tempo para desenvolvimento e execução dos mesmos.

Diante do exposto, consideramos que o prazo já concedido é mais do que suficiente para atender a todas as necessidades relacionadas ao projeto básico de Modernização e, inclusive, ao desenvolvimento de novos projetos alternativos, propostos pela própria contratada.’

5.2.69. Assim, considerando que a CBTU entendeu que as justificativas da T’Trans não seriam aceitáveis, assim como tendo em vista que consta a informação de que foram exaradas as ordens de serviço pertinentes para a produção dos TUEs, corrobora-se o entendimento no sentido de que o atraso na entrega dos trens ocorreu por descumprimento de prazos por responsabilidade da empresa, e não por culpa exclusiva da CBTU.

5.2.70. Tais fatos demonstram, portanto, que as regras estatuidas no inciso III do § 1º do artigo 57 e § 5º do art. 79 da Lei n. 8.666/1993, que demandariam a devolução do prazo de execução, não poderiam ser aplicadas no caso em apreço.

5.2.71. Cabe acrescentar que, mesmo na hipótese de que o prazo de execução lhe fosse devolvido, a empresa teria apenas quatro dias para concluir o objeto, uma vez que o fax de suspensão é de 13/01/2003 e o prazo de execução dos serviços era de 17/01/2003.

5.2.72. Dessa forma, certamente haveria a total impossibilidade de conclusão dos serviços referentes aos cinco TUEs restantes no prazo de apenas quatro dias, demonstrando a inutilidade em se devolver o prazo de execução e restando caracterizado o inadimplemento contratual parcial por parte da T’Trans, e não somente a paralisação da execução por culpa exclusiva da contratante.

5.2.73. Assim, tendo em vista (i) que os motivos que ensejaram a paralisação dos serviços em 13/01/2003 não podem ser imputados exclusivamente à Administração, não cabendo, portanto, alegar que a empresa teria o direito à prorrogação da etapa de execução, conforme estatuído no inciso III do § 1º do artigo 57 e § 5º do art. 79 da Lei n. 8.666/1993; (ii) que transcorreu o prazo de vigência sem que fosse formalizada a prorrogação contratual; (iii) que mesmo na hipótese de o prazo de execução restante (quatro dias) ser devolvido à contratada não haveria tempo hábil para a conclusão dos serviços relativos aos cinco TUEs; considera-se que, de fato, a vigência do contrato expirou antes da assinatura do TA n. 9, o que enseja a sua extinção, conforme sustentado nos pareceres jurídicos exarados pela Conjur/MCidades.

Inexistência de orçamento e de previsão no Plano Plurianual do Governo Federal

5.2.74. Cabe salientar, também, que, mesmo que fossem superados todos os óbices já discutidos nas seções anteriores (hipótese que se admite apenas para fins de argumentação), outra questão impediria a continuidade do contrato em tela, qual seja, a não previsão das despesas no Plano Plurianual – PPA 2008/2011 do Governo Federal.

5.2.75. Conforme consulta ao sítio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (fls. 23/32), efetuada em 22/07/2010, foi possível verificar que não consta no programa 1295 – ‘Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros’ qualquer previsão de ação destinada a aportar recursos na modernização dos TUEs que constituem o objeto do Contrato n. 031-88/DT.

5.2.76. Há que se destacar que o PPA 2004/2007 continha a previsão, no referido programa 1295, da ação 0622 – ‘Cumprimento de obrigações de investimentos da União no Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro – RJ’. Entretanto, conforme sustentado pela CBTU (fl. 115,

anexo 1), em resposta ao Ofício de Requisição n. 002-1419/2010 (fls. 09/10, anexo 1), a partir de 2006 a ação não constou mais das leis orçamentárias anuais.

5.2.77. Assim, verifica-se que, pelo menos desde 2006, e, principalmente, a partir de 2008, não seria mais possível prorrogar a vigência do ajuste, em face do que estabelece o inciso I do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993:

‘Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;’

5.2.78. É importante destacar que, embora o contrato haja sido firmado sob a égide do Decreto-Lei n. 2.300/1986, o inciso I do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993 é plenamente aplicável para regular suas prorrogações, tendo em vista o entendimento esposado na Decisão TCU n. 766/1994 – Plenário:

‘1 - rever a orientação fixada nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 da Decisão n. 531/93-TCU - Plenário, para adotar o seguinte entendimento em relação à duração dos contratos no âmbito da Administração Pública:

(...)

1.3 - aos contratos celebrados, quer anteriormente ou após a edição do Decreto-lei n. 2.300/1986, cujo atingimento do limite legal de duração (previsto no Regulamento Geral de Contabilidade Pública ou no Decreto-lei n. 2.300/1986) tenha ocorrido ou venha a ocorrer após 08/06/1994, aplica-se o disciplinamento constante do art. 57, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, alterada pela Lei n. 8.883/1994;

1.4 - aos contratos das empresas e fundações públicas, sociedades de economia mista e demais entidades da Administração Indireta (exceto autarquias), celebrados anteriormente ao Decreto-Lei n. 2.300/86, não se aplica o limite quinquenal de duração de que trata aquele Decreto-lei, tampouco se lhes atinge o limite quinquenal de vigência estabelecido pelo vetusto Código de Contabilidade Pública, valendo, para tais ajustes, os prazos de vigência estipulados nos regulamentos próprios de licitação, quando estes existirem e dispuserem sobre a matéria, ou, em caso negativo, os prazos avençados nos respectivos termos contratuais;

1.6 - aos contratos celebrados na vigência do Decreto-lei n. 2300/1986, pelas entidades mencionadas no subitem 8.1.4 que não dispunham de regulamento próprio de licitação, na forma do art. 86 do Decreto-lei n. 2.300/1986, aplica-se a orientação constante dos subitens 8.1.2 a 8.1.3, supra;

1.7 - em quaisquer das hipóteses acima, é vedada a contratação por prazo indeterminado ou com vigência injustificavelmente longa;’

5.2.79. Convém destacar, ademais, que a prorrogação do contrato sem a respectiva previsão no PPA feriria, também, o § 1º do artigo 167 da Constituição Federal e o inciso II, § 1º, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), abaixo transcritos:

Constituição Federal, artigo 167:

‘§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.’

Lei de Responsabilidade Fiscal:

‘Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições'.

5.2.80. Assim, entende-se que a eventual continuidade da vigência do ajuste configuraria o descumprimento das normas contidas no inciso I do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993, no § 1º do artigo 167 da Constituição Federal e no inciso II, § 1º, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, motivo pelo qual, sob esse enfoque específico, também não se vislumbra ilegalidade no entendimento adotado pelo Conselho de Administração da CBTU de considerar encerrado o contrato.

Impossibilidade de existência de contrato por tempo indeterminado

5.2.81. Por fim, não é demais acrescentar, corroborando o entendimento acerca da inviabilidade jurídica de se prosseguir com a execução do Contrato n. 031-88/DT, que a Lei n. 8.666/1993 veda a existência de contratos por prazo indeterminado, conforme se observa no § 3º do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993.

5.2.82. Embora a maior parte das diversas prorrogações de prazo havidas no curso da execução do contrato tenham sido justificadas pela CBTU em virtude da indisponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente às despesas, as sucessivas extensões da vigência merecem as seguintes reflexões.

5.2.83. No caso do TA n. 6, o documento de fl. 266, anexo 1, volume 1, informa que os atrasos ocorridos até então se deveram exclusivamente à descontinuidade de recursos orçamentários para custear as obrigações contratuais. Tal documento dá conta, também, que o contrato ficou interrompido de dezembro de 1995 até janeiro de 2000, ocasião em que se tinha a expectativa de que a execução seria retomada. Entretanto, a Ordem de Serviço da CBTU só foi emitida em 28/01/2001, o que prolongou a paralisação por mais um ano.

5.2.84. Depois, novamente, o contrato foi paralisado em janeiro de 2003, restando ainda a execução de cinco TUEs.

5.2.85. Assim, diante do transcurso do extenso lapso temporal compreendido entre a data de assinatura do contrato (1988) e a decisão da CBTU em considerar extinta a avença (2009), que supera os vinte anos, não deve prevalecer a argumentação esgrimida pela T'Trans, no sentido de que ainda vige o contrato até que reste concluído o seu objeto.

5.2.86. Essa interpretação colide frontalmente com as regras gerais estatuídas no **caput**, incisos e parágrafos do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993, no sentido de que a duração dos contratos não deve ser indeterminada e que deve restar adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários ou ser compatível com as previsões do PPA. Ora, se é a própria CBTU que afirma terem sido os serviços diversas vezes paralisados por falta de recursos, é lógico inferir que a vigência da avença por mais de vinte anos (1988 até 2009), com execução física apenas parcial, não guardava correspondência com os créditos orçamentários anuais, posto que esses eram insuficientes, nem com os investimentos previstos nos PPAs.

5.2.87. As disposições imperfeitas com que foram efetuadas as diversas prorrogações intempestivas de prazos, conforme tratado anteriormente nesta instrução, bem como a situação fática revelada neste processo, que inclusive demonstrou ter havido a substituição indevida da contratada, induz à conclusão de que, efetivamente, a avença entre a CBTU e a empresa

Cobrasma, sucedida pela T'Trans, afrontou a regra legal que proíbe a existência de contratos com prazo indeterminado (§ 3º do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993).

5.2.88. Vale acrescentar que o TCU, ao apreciar contratos com extensa duração, tem repellido a utilização de avenças antigas para execução de obras e serviços que, pelo tempo decorrido, necessitem de novo projeto e, conseqüentemente, de nova licitação, de modo a se preservar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, a exemplo dos Acórdãos ns. 2.238/2007 e 2.260/2005, ambos do Plenário.

5.2.89. Adotando raciocínio análogo ao perfilhado no Acórdão n. 2.238/2007 – Plenário, assumir factível a tese de que o contrato ainda estaria vigente (hipótese admitida apenas a título de argumentação), significaria ter que aceitar que todas as condições existentes na época em que foi realizada a licitação permaneceram imutáveis ao longo de vinte anos, sendo, ainda, vantajosa para a Administração a proposta considerada vencedora naquela ocasião.

5.2.90. Por certo, durante um período tão longo é de se esperar que tenham ocorrido alterações substanciais nas condições que nortearam a elaboração das propostas dos participantes da licitação que deu origem ao contrato em comento, tanto no que diz respeito aos preços, quanto até mesmo às condições físicas do objeto a ser executado (modernização dos trens).

5.2.91. Reconhecidas tais circunstâncias, e considerando o risco envolvido em executar os serviços licitados em condições absolutamente distintas das existentes originalmente, entende-se que seria atitude minimamente prudente e zelosa, por parte dos responsáveis, verificar previamente o quão vantajoso seria para a Administração retomar o contrato original, em face das novas condições de mercado, mediante reavaliação da planilha de custos.

5.2.92. E, com esse objetivo, foi instituído o Grupo de Trabalho, no âmbito da CBTU, que chegou à conclusão de que os preços pactuados no Contrato n. 031-88/DI, após os diversos reajustes decorrentes da aplicação da fórmula estabelecida na avença, encontravam-se superiores aos praticados atualmente no mercado (fls. 301/348, anexo 2, volume 1).

5.2.93. Além disso, a CBTU, ao apresentar respostas ao Ofício de Recuperação n. 002-1419/2010 (fls. 09/10, anexo 1), informou que (fls. 13/14, anexo 1):

‘Trata-se de contrato celebrado há 22 anos para modernização de TUEs, sendo esses fabricados em aço carbono há, aproximadamente, 52 anos passados.

O termo modernização, atualmente, é inadequado, pois se trata de um programa de remobilização de TUEs, com a utilização de tecnologia de tração descontinuada, sem previsão de ar condicionado e outros itens relativos ao conforto e segurança operacional.

Cabe destacar que o Governo Estadual e a Supervia já manifestaram, publicamente, o interesse na modernização da frota com a aquisição de trens com tecnologia moderna, com maior nível de conforto, segurança, menor custo de manutenção e consumo de energia.

Quanto aos custos relativos à continuidade dos serviços, análise recente sugere a necessidade de um realinhamento de preços, pois os preços contratuais foram considerados excessivos em comparação com o nível atual de mercado. Cabe destacar que além dos custos diretos, temos que prever a necessidade de suprimento de componentes indisponíveis no mercado e fornecimentos eventuais.

Diante do exposto, considerando ainda que as especificações técnicas deveriam forçosamente passar por uma revisão, com vistas à adequação de itens de conforto, com a instalação de ar condicionado e também adequação à nova lei da acessibilidade, que demandariam novos custos de projetos e equipamentos, entendemos não ser viável a continuidade dos contratos em questão’.

5.2.94. Não prosperam, portanto, os argumentos da T'Trans, referentes aos pareceres da Conjur/MCidades, no sentido de que lhe deveria ser devolvido o prazo para a execução dos serviços, uma vez que as sucessivas prorrogações ocorridas ao longo de todo o histórico contratual, em face do contexto fático apresentado (inclusive com a superveniência da conclusão de que os preços, condições e especificações pactuadas poderiam não mais serem vantajosas para

a Administração), caracterizaram a violação do disposto no § 3º do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993.

Conclusão da questão 1

5.2.95. Por todo o exposto, verificou-se que, na ocasião em que foi tomada a decisão da CBTU constante do processo administrativo n. 80000.029656/2007-28, seria juridicamente impossível dar continuidade ao Contrato n. 31-88/DT, por diversos motivos, destacando-se:

- o Termo de Alteração n. 6 deve ser considerado nulo de pleno direito, e assim também todos os que lhe sucederam, uma vez que a cessão de direitos e obrigações contratuais da Cobrasma para a T'Trans, acarretando a sub-rogação total da empresa originalmente contratada, contrariou, de acordo com a jurisprudência pacífica do TCU, os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), o princípio da supremacia do interesse público, o dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição), os artigos 2º, 72 e 78, inciso VI, da Lei n. 8.666/1993, vigentes na ocasião da assinatura do termo aditivo, e os artigos 2º, 62 e 68, inciso VI, do Decreto-Lei n. 2.300/1986, vigentes por ocasião da assinatura do contrato;
- a vigência do contrato expirou antes da assinatura do TA n. 9, o que enseja a sua nulidade, conforme sustentado nos pareceres jurídicos exarados pela Conjur/MCidades, tendo em vista que: (i) os motivos ensejadores da paralisação dos serviços em 13/01/2003 não podem ser imputados exclusivamente à Administração, não cabendo, portanto, alegar que a empresa teria o direito à prorrogação da etapa de execução, conforme estatuído no inciso III do § 1º do artigo 57 e § 5º do art. 79 da Lei n. 8.666/1993; (ii) transcorreu o prazo de vigência sem que fosse formalizada a prorrogação contratual; e (iii) mesmo na hipótese de o prazo de execução restante (quatro dias) ser devolvido à contratada, não seria suficiente para a conclusão dos serviços relativos aos cinco TUEs pendentes;
- a eventual continuidade da vigência do ajuste configuraria o descumprimento das normas contidas no inciso I do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993, no § 1º do artigo 167 da Constituição Federal e no inciso II do § 1º do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, uma vez que não havia previsão no Plano Plurianual do Governo Federal para a execução das referidas despesas;
- o transcurso de mais de vinte anos desde a assinatura do contrato, sem que tenha sido concluída a execução física total do objeto, a despeito das diversas prorrogações implementadas por termos aditivos, induz à conclusão de que, efetivamente, a avença entre a CBTU e a empresa T'Trans afrontou a regra legal que proíbe a existência de contratos com prazo indeterminado, caracterizando o descumprimento do § 3º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

5.2.96. Dessa forma, conclui-se, em resposta à Questão 1, que a decisão da Companhia de considerar extinto o Contrato n. 031-88/DT, no âmbito do processo administrativo MCidades n. 80000.029656/2007-28, não contrariou a Lei n. 8.666/1993 ou qualquer outro normativo legal aplicável à espécie.

5.3. QUESTÃO 2: A decisão da CBTU de encerrar o Contrato n. 031-88/DT afrontou o princípio da economicidade, causando prejuízo ao erário federal?

5.3.1. Conforme delineado na análise anterior, referente à Questão 1 ('A decisão da CBTU de encerrar o Contrato n. 031-88/DT contrariou a Lei n. 8.666/1993 ou outro normativo legal aplicável à espécie?'), verificou-se que seria juridicamente impossível dar continuidade ao Contrato n. 31-88/DT, por diversos motivos, sintetizados no item 5.2.95 acima.

5.3.2. Assim, independentemente da regularidade dos atos e fatos que caracterizaram o histórico da execução contratual, desde a celebração do ajuste, em 1988, até a assinatura do último termo de alteração, ocorrida em junho de 2004, infere-se que a partir do exercício de 2007, em que foi autuado o processo administrativo n. 80000.029656/2007-28, objeto da presente solicitação do Senado Federal, e exarados os pareceres jurídicos da Conjur/MCidades (2008 e 2009), não haveria alternativa à CBTU a não ser considerar a avença encerrada, pelos diversos fundamentos já expostos.

5.3.3. Dessa forma, vislumbra-se que a decisão tomada pela Companhia de considerar extinto o contrato, comunicada à T'Trans por meio da CRT/0001-2009/CONAD (fls. 416, anexo 2, volume 2), de 26/08/2009, assinada pelo Presidente do Conselho de Administração, não afrontou, por si só, o princípio da economicidade e não causou prejuízos ao erário federal.

5.3.4. O contrato, como já exaustivamente discutido, não mais orbitava no mundo jurídico no ano de 2009, ocasião em que o Conselho de Administração comunicou à T'Trans o seu encerramento. Portanto, não haveria hipótese viável que pudesse permitir sua continuidade sem afronta aos princípios e normas mais basilares que regem a Administração Pública, tais como o dever geral de licitar, a moralidade, a vinculação das despesas à existência de orçamento aprovado e a vedação a prazos de vigência contratual indeterminados.

5.3.5. Além disso, como também já afirmado anteriormente, a cessão de direitos e obrigações formalizada por meio do TA n. 6, acarretando a sub-rogação total da empresa originalmente contratada, deve ser considerada nula, como discutido na seção anterior desta instrução, motivo que seria suficiente para esgotar a análise acerca da decisão sobre a possibilidade de continuação do contrato.

5.3.6. Deve ser acrescentado, também, que mesmo que fossem ultrapassados todos esses obstáculos jurídicos e que fosse possível continuar na avença (hipótese que se adota apenas a título de argumentação), os documentos acostados aos autos permitem inferir que as condições contratuais então vigentes não eram favoráveis à Administração, o que, de igual modo, desautorizaria a continuidade da avença.

5.3.7. A esse respeito, é oportuno mencionar que o processo administrativo n. 80000.029656/2007-28 encontra-se instruído com o Relatório do Grupo de Trabalho designado por meio da RDT n. 004-2007 (fls. 301/348, anexo 2, volume 1), em que fica evidenciado que seria antieconômico dar continuidade ao contrato nos termos e condições em que se encontrava pactuado. É conveniente transcrever as seguintes conclusões apresentadas pelo Grupo de Trabalho:

‘Na avaliação deste Grupo de Trabalho, com base no escopo definido para os Contratos ns. 031-88/DT e 032-88DT, o valor adequado para a recontração dos fornecimentos e serviços de modernização dos TUEs Série 200, é de R\$ 3.200.000,00 (base: Agosto/2007) por TUE (...).

A partir da celebração do TA-06, a CBTU pagou a T'Trans o montante de R\$ 4.152.750,44 (base: junho/94) equivalente a R\$ 13.112.583,59 (base: agosto/2007) sendo R\$ 12.355.450,48 por conta da produção dos TUEs e R\$ 757.133,11 para pagamento de sobressalentes.

Os pagamentos realizados pela CBTU, por conta dos custos adicionais incorridos pela Cobrasma, montam à R\$ 2.154.368,83 (base: junho/1994) equivalente a R\$ 7.746.750,53 (base: agosto/2007).

O valor total pago a T'Trans, incluindo o passivo financeiro, foi de R\$ 6.307.119,27 (base: junho/1994) o equivalente a R\$ 20.859.334,12 (base: agosto/2007).

O saldo do contrato 031-88/DT é de R\$ 5.225.928,26 (base: junho/1994) o que equivale a R\$ 16.501.213,39 (base: agosto/2007) sem considerarmos o saldo do passivo e de R\$ 6.841.704,87 (base: junho/1994) o que equivale a R\$ 22.311.276,25 (base: agosto/2007) ao considerarmos o saldo do passivo financeiro.

Considerando o valor estimado atualizado de R\$ 3.200.000,00 para a contratação dos fornecimentos e serviços necessários à modernização de cada TUE, teremos um valor total estimado de R\$ 22.400.000,00 (base: agosto/2007) para a modernização dos 7 (sete) TUEs contratados junto à T'Trans.

Subtraindo-se o valor total já pago à T'Trans, sem considerarmos os pagamentos efetuados por conta do passivo financeiro, do valor total estimado para os serviços, teremos um saldo equivalente a R\$ 9.287.416,41 (base: agosto/2007) que somados aos valores remanescentes

do contrato para aquisição de componentes adicionais (R\$ 1.241.041,18) e para a aquisição de sobressalentes (R\$ 2.619.042,39) estabelecerá o valor total avaliado de saldo do contrato de R\$ 13.147.499,98 (base: agosto/2007) enquanto que o valor total efetivo do saldo contratual, sem a consideração do passivo é de R\$ 16.501.213,39 (base: agosto/2007).

Desta forma, este Grupo de Trabalho recomenda que para a retomada do contrato 031-88/DT, junto à T'Trans, seja pactuada a eliminação do pagamento dos custos adicionais incorridos (passivo financeiro) para os 5 (cinco) TUEs remanescentes, estabelecendo-se o valor total de R\$ 13.147.499,98 (base: agosto/2007) como saldo contratual para a conclusão da modernização dos citados TUEs (...).

5.3.8. Assim, observa-se que o Grupo de Trabalho constatou que, para ser viável economicamente a manutenção da avença, o saldo dos valores dos fornecimentos e serviços deveria ser diminuído em R\$ 3.353.713,41 (R\$ 16.501.213,39 – R\$ 13.147.499,98), em valores de agosto/2007, excluindo-se, ainda, do valor do contrato, o montante relativo ao passivo financeiro assumido no TA n. 6, que girava em torno de R\$ 5,8 milhões.

5.3.9. Desta forma, pelo que é possível depreender dos elementos colhidos ao longo da inspeção, a continuidade do contrato nos moldes então vigentes, e não o seu encerramento, acabaria por caracterizar ato antieconômico, uma vez que os valores unitários dos TUEs encontravam-se acima do praticado no mercado, conforme consignado pelo Relatório do Grupo de Trabalho (fls. 301/348, anexo 2, volume 1).

5.3.10. É importante esclarecer, também, que a decisão da CBTU que ora se analisa não foi especificamente a de pôr fim ao contrato, independentemente do interesse da empresa T'Trans, como seria o caso, por exemplo, se tivesse promovido a rescisão da avença ainda no curso de sua vigência.

5.3.11. O que se discute, na realidade, é um ato que apenas reconheceu a situação jurídica de uma relação contratual, em determinado momento. Ou seja, a decisão tomada no bojo do processo administrativo n. 80000.029656/2007-28 não poderia, por si só, causar prejuízos, uma vez que, tão somente, reconheceu a extinção da avença, que já havia sido operada anteriormente por diversos motivos (assinatura intempestiva de prorrogação contratual, inexistência de previsão no PPA, cessão de direitos inválida e vedação à existência de contratos com prazo indeterminado).

5.3.12. Certamente o reconhecimento do encerramento do ajuste traz uma série de consequências jurídicas e práticas que devem ser levadas em consideração e que demandam providências da CBTU, tais como a necessidade de reaver valores que foram pagos a título de adiantamentos à T'Trans e a retirada dos trens que se encontram nas instalações da empresa.

5.3.13. Nesse sentido, é oportuno mencionar que no curso da inspeção foram buscadas informações a fim de avaliar a adoção de tais providências por parte da CBTU.

5.3.14. Em relação à necessidade de se reaver valores que foram pagos a título de adiantamento, foi informado (fls. 108/109, anexo 1) haver sido ajuizada, contra a T'Trans, a ação judicial Proc. n. 0280372-32.2009.8.19.0001 (2009.001.281184-8), conforme petição inicial (fls. 417/426, anexo 2, volume 2), na 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, cujo objeto é a cobrança de saldo a favor da CBTU, referente ao Contrato n. 031-88/DT, decorrente de serviços não executados pela contratada. O valor atribuído à causa é de R\$ 3.013.524,27 (valor adiantado referente a serviços não executados, atualizado monetariamente de acordo com as cláusulas do ajuste).

5.3.15. Por outro lado, a CBTU noticiou (fl. 14, anexo 1) que os trens e equipamentos referentes ao objeto do Contrato n. 031-88/DT ainda encontram-se nas instalações da referida empresa, fato que poderia denotar possíveis prejuízos à estatal.

5.3.16. Assim, vislumbram-se questões que merecem atenção especial deste Tribunal. Entretanto, tendo em vista que tais fatos não foram causados especificamente pelo ato que reconheceu o encerramento do contrato, serão resumidamente apresentados adiante, no item 5.6

da presente instrução, em que se conclui ser necessário autuar processo de representação, nos termos do inciso VI do artigo 237 do Regimento Interno do TCU, para aprofundamento dos exames, de forma independente do presente processo de solicitação do Congresso Nacional, uma vez que a matéria não guarda conexão direta com as questões tratadas na inspeção promovida em atenção à demanda do Parlamento.

5.3.17. Pelo exposto, conclui-se, em resposta à solicitação do Senado Federal, que a decisão tomada em 2009, no bojo do processo administrativo n. 80000.029656/2007-28, de reconhecer como extinto o Contrato n. 031-88/DT, não pode ser considerada, por si só, antieconômica ou causadora de prejuízos ao erário.

5.4. QUESTÃO 3: A decisão tomada atendeu ao interesse público dos usuários de transporte metropolitano de passageiros, de disporem de um serviço público adequado, nos termos do artigo 6º, caput e incisos I e II da Lei n. 8.987/1995?

5.4.1. Conforme delineado na análise referente à Questão 1 ('A decisão da CBTU de encerrar o Contrato n. 031-88/DT contrariou a Lei n. 8.666/1993 ou outro normativo legal aplicável à espécie?'), verificou-se que seria juridicamente impossível dar continuidade ao Contrato n. 31-88/DT, por diversos motivos, destacando-se os resumidos na conclusão da Questão 1.

5.4.2. Ademais, observou-se, na seção anterior, que a decisão que ora se analisa, conforme solicitação do Congresso Nacional, não foi, especificamente, a de pôr fim ao contrato, como seria o caso, por exemplo, se tivesse sido promovida a rescisão da avença ainda no curso de sua vigência. O que se discute, na realidade, é um ato que apenas reconheceu a situação jurídica de uma relação contratual, em determinado momento.

5.4.3. Ou seja, a decisão tomada no bojo do processo administrativo n. 80000.029656/2007-28 não poderia, por si só, afrontar o interesse público dos usuários de transporte metropolitano de passageiros, uma vez que, tão somente, reconheceu a extinção da avença, que já havia sido operada anteriormente por diversos motivos (assinatura intempestiva de prorrogação contratual, inexistência de previsão no PPA, cessão de direitos inválida).

5.4.4. A partir da instauração do processo administrativo n. 80000.029656/2007-28, no exercício de 2007, e após a emissão dos pareceres jurídicos da Conjur/MCidades, em 2008 e 2009, a Administração da CBTU não teria como revigorar o Contrato n. 31-88/DT. Vale dizer que, mesmo admitindo-se a hipótese de que o interesse público em concluir a modernização dos cinco TUEs restantes ficasse cabalmente evidenciado, a CBTU não poderia transgredir diversos outros comandos de ordem constitucional e legal para fazer valer um contrato já extinto e para o qual inexistia previsão orçamentária ou planejamento no PPA.

5.4.5. Certamente, o interesse público é princípio constitucional de importância crucial para o administrador público, que deve considerá-lo em todas as suas decisões. Entretanto, não deve servir como escudo para a infringência de outros princípios constitucionais e legais de mesmo calibre, tais como a economicidade, a legalidade, a impessoalidade e o dever geral de licitar. Assim, na hipótese de ser necessária a conclusão da modernização, outras soluções deveriam ser buscadas, a exemplo, da realização de nova licitação.

5.4.6. É importante observar que, conforme estabelecido na Lei n. 8.693/1993 e no 'Protocolo e Justificação de Cisão e Incorporação' (fls. 266/293, anexo 2, volume 1), foi promovida, em 1994, a transferência do sistema de trens urbanos do Rio de Janeiro, então operado pela CBTU, para a Companhia Fluminense de Trens Urbanos – Flumitrens.

5.4.7. Por meio do referido Protocolo, a CBTU se comprometeu a executar o contrato n. 31-88/DT, conforme previsto no item 4.3 (fl. 270, anexo 2, volume 1) e no anexo 13.9 (fl. 293, anexo 2, volume 1):

'4. Os débitos relativos a outras obrigações, inclusive os de natureza trabalhista, contratual e negocial, constituídos até a data da assinatura do Termo de Transferência de Ações, permanecerão sob responsabilidade da CBTU, de acordo com o convênio firmado entre a União e o Estado do Rio de Janeiro em 30/03/1994.

(...)

4.3. Os contratos e negócios de investimentos vinculados à Superintendência de Trens Urbanos do Rio de Janeiro – STU/RJ, relativos aos programas de investimentos complementares ao Acordo de Empréstimo n. 3633-BR, constantes do anexo 13.9, serão mantidos pela CBTU, dependendo sua execução física do consentimento da Flumitrens e podendo os pertinentes processamentos e execuções ser acompanhados pela Flumitrens, a qual serão prestados os respectivos esclarecimentos que solicitar. Tais contratos e negócios poderão ser transferidos à Flumitrens, na medida em que esta manifeste seu interesse em sua manutenção, por meio de sub-rogações específicas.’

5.4.8. A esse respeito, é oportuno enfatizar que no processo administrativo que antecedeu a assinatura do Termo de Alteração n. 9 consta manifestação de interesse da Cia. Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – Central, entidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro sucessora da Flumitrens, em assumir, por meio da sub-rogação prevista no item 4.3 do Protocolo de Cisão, o papel de contratante.

5.4.9. Nos despachos do Superintendente de Coordenação de Programas (fl. 546, anexo 1, volume 2), do Diretor-Técnico e do Diretor-Presidente foram externadas opiniões favoráveis à cessão do contrato à Central, tendo sido inclusive elaborada minuta de termo de transferência (fls. 547/550, anexo 1, volume 2). Entretanto, nos documentos disponibilizados não consta mais nenhuma informação sobre as justificativas por não ter sido efetuada a referida transferência, tendo sido assinado somente o termo de alteração constando a formalização da suspensão.

5.4.10. Em atendimento ao Ofício de Requisição n. 002-1419/2010, a CBTU informou (fls. 111/112, anexo 1) que:

‘No processo do TA n. 9, cuja cópia estamos apresentando no anexo II deste documento com os demais processos dos TAs emitidos para o contrato (exceto o do TA n. 04 em fase de busca), consta correspondência da Cia. Central (sucessora da Flumitrens) solicitando a cessão do contrato n. 031-88/DT para o Estado/Central, confirmando, assim, o interesse na aquisição dos trens reformados. Porém, como a sub-rogação pretendida estaria atrelada à transferência de recursos da União para o estado e como não havia orçamento para o desenvolvimento dos serviços necessários, conforme verificada na documentação apresentada no item anterior, a transferência do contrato não levada a termo, optando-se por sua suspensão.’

5.4.11. Assim, a partir das informações prestadas, mesmo tendo o órgão estadual competente manifestado seu interesse na execução dos serviços, e mesmo que fosse juridicamente possível manter o contrato, verifica-se que não haveria como atendê-lo em face da inexistência de disponibilidade orçamentária.

5.4.12. É importante observar, adicionalmente, que a Lei n. 8.987/1995 dispõe, em seu artigo 6º, **caput** e parágrafos 1º e 2º, que:

‘Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.’

5.4.13. A esse respeito, contudo, oportuno se faz esclarecer que, conforme delineado no histórico traçado nos itens iniciais desta instrução, a prestação dos serviços de transporte ferroviário urbano no Rio de Janeiro foi transferida para o Governo do Estado, que, por sua vez, promoveu a concessão para o setor privado.

5.4.14. Dessa forma, poder-se-ia, a título hipotético, aventar eventual descumprimento, por parte da CBTU, da obrigação contida no item 4.3 do Protocolo de Cisão. Entretanto, há que se enfatizar que a responsabilidade por garantir a prestação do serviço público adequado, conforme artigo 6º, **caput** e §§1º e 2º, não pode ser atribuída à CBTU, a quem não mais compete o transporte ferroviário urbano no Rio de Janeiro.

5.4.15. Acrescente-se, também, que, em consulta ao sítio da Supervia, atual concessionária do serviço público de transporte ferroviário urbano do Rio de Janeiro, foi possível constatar que sua frota atual é de 160 trens (com 589 carros), sendo 38 com ar-condicionado. Ademais, consta que o Governo do Estado assinou um contrato para fornecimento de trinta novos trens, com ar condicionado, que serão entregues a partir do final de 2010.

5.4.16. Pelo exposto, conclui-se, em resposta à solicitação do Senado Federal, que não há como afirmar que a decisão tomada pela CBTU tenha prejudicado o atendimento ao interesse público dos usuários de transporte metropolitano de passageiros, de disporem de um serviço público adequado, nos termos do artigo 6º, **caput** e incisos I e II da Lei n. 8.987/1995.

5.5. QUESTÃO 4: A CBTU dispõe de um plano alternativo para modernização dos trens afetos à prestação de serviço público de transporte ferroviário no Estado do Rio de Janeiro?

5.5.1. Acerca da questão em foco, ressalte-se, preliminarmente que, em resposta à indagação contida no Ofício de Requisição n. 001-1419/2010, a CBTU informou que (fls. 07/08, anexo 1):

‘No processo administrativo n. 80000.029656/2007-28 do Ministério das Cidades, da análise do contrato n. 031-88/DT, chegou-se à conclusão de que os TUEs, objeto desse contrato, compunham os bens patrimoniais envolvidos na cisão da CBTU/STU/RJ para o Estado do Rio de Janeiro, incorporados ao patrimônio da Flumitrens (...). Dessa forma, os TUEs são bens do Estado do Rio de Janeiro.

Com a conclusão final de que o contrato n. 031-88/DT estava encerrado, não há mais como a União ou a CBTU promoverem reforma dos TUEs, tendo em vista que não são mais bens da CBTU.

Assim, é entendimento da CBTU que, caso haja interesse ou necessidade do Estado do Rio de Janeiro em colocar os TUEs em funcionamento, caberá ao próprio Governo Estadual, através do órgão competente, promover a licitação para contratação de empresa para reformar os trens.

Já em relação à participação da União, por não serem bens federais, somente poderá ocorrer, respeitados os trâmites legais, com ingresso de recursos orçamentário-financeiros, ajustados em convênio ou outro instrumento congêneres’.

5.5.2. Assim, pelo que se verifica, a CBTU não dispõe de um plano alternativo para modernização dos trens afetos à prestação de serviço público de transporte ferroviário no Estado do Rio de Janeiro.

5.5.3. Contudo, há que se enfatizar que, como mencionado anteriormente, a prestação do serviço público de transporte ferroviário urbano no Rio de Janeiro foi descentralizada, em 1994, conforme estabelecido na Lei n. 8.693/1993 e no ‘Protocolo e Justificação de Cisão e Incorporação’ (fls. 266/293, anexo 2, volume 1).

5.5.4. Por meio do item 4.3 do Protocolo de cisão (fls. 270, anexo 2, volume 1) a estatal assumiu o compromisso de, caso fosse de interesse da Flumitrens, antecessora da Central, manter a execução do Contrato n. 031-88/DT. Entretanto, pelos diversos motivos já expostos, tornou-se inviável a continuidade da execução dos serviços pela T’Trans com base no Contrato 031-88/DT.

5.5.5. Além disso, conforme informado (fl. 115, anexo 1) pela CBTU em resposta ao Ofício n. 002-1419/2010 (fls. 09/10, anexo 1), a partir de 2006 a ação ‘Cumprimento de obrigações de investimentos da União no sistema de trens urbanos do Rio de Janeiro’ não constou das sucessivas leis orçamentárias anuais.

5.5.6. Por sua vez, em consulta ao sítio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, constatou-se que no PPA 2008/2011 não consta previsão para a referida ação ou qualquer outra específica para a modernização dos referidos TUEs (fls. 26/32).

5.5.7. Há que se ressaltar que a última informação acerca do interesse da Central de realizar os serviços já tem mais de seis anos (Carta n. 296-03/DIPRE, de 12/12/2003, fls. 537/538, anexo 1, volume 2).

5.5.8. Destaca-se, também que, como já mencionado, em consulta ao sítio da Supervia, atual concessionária do serviço público de transporte ferroviário urbano do Rio de Janeiro, foi possível constatar que sua frota atual é de 160 trens (com 589 carros), sendo 38 com ar-condicionado. Ademais, consta que o Governo do Estado assinou um contrato para fornecimento de trinta novos trens, com ar condicionado, que serão entregues a partir do final de 2010.

5.5.9. Pelo exposto, conclui-se, em resposta à solicitação do Senado Federal, que, tendo em vista: (i) a descentralização da prestação dos serviços públicos de transporte ferroviário urbano para o Estado do Rio de Janeiro; e (ii) o fato de que não existe previsão orçamentária específica para a conclusão dos TUEs restantes; a CBTU não dispõe, atualmente, de um plano alternativo para modernização dos trens afetos à prestação de serviço público de transporte ferroviário no Estado do Rio de Janeiro.

5.6. OUTRAS QUESTÕES RELEVANTES

5.6.1. Como mencionado anteriormente, embora as conclusões a que se chegou no decorrer do presente trabalho demonstrem que a decisão tomada pela CBTU, no bojo do processo administrativo n. 80000.029656/2007-28, de considerar extinto o Contrato n. 031-88/DT, não tenha, por si só, configurado afronta às disposições da Lei n. 8.666/1993, caracterizado ato antieconômico ou violado o interesse público dos usuários dos serviços de transporte público ferroviário do Rio de Janeiro, observou-se que o reconhecimento do encerramento do ajuste implica uma série de consequências jurídicas e práticas que devem ser levadas em consideração e que demandam providências da estatal, tais como a necessidade de reaver valores que foram pagos a título de adiantamentos à T'Trans e a retirada dos trens que se encontram nas instalações da empresa.

5.6.2. Nesse sentido, é oportuno mencionar que no curso da inspeção foram buscadas informações a fim de avaliar a adoção de tais providências por parte da CBTU.

5.6.3. Em relação à necessidade de se reaver valores que foram pagos a título de adiantamento, foi informado (fls. 108/109, anexo 1) haver sido ajuizada, contra a T'Trans, a ação judicial Proc. n. 0280372-32.2009.8.19.0001 (2009.001.281184-8), conforme petição inicial (fls. 417/426, anexo 2, volume 2), na 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, cujo objeto é a cobrança de saldo a favor da CBTU, referente ao Contrato n. 031-88/DT, decorrente de serviços não executados pela contratada. O valor atribuído à causa é de R\$ 3.013.524,27 (valor adiantado referente a serviços não executados, atualizado monetariamente de acordo com as cláusulas do ajuste).

5.6.4. De acordo com a CBTU, a situação atual do processo é a seguinte:

'A parte ré, tempestivamente, apresentou defesa consistente em contestação e reconvenção. Fomos intimados em 12/05/2010 para nos manifestarmos acerca da contestação e da reconvenção, ao que atendemos. Posteriormente, o réu reconvinde fora intimado a manifestar-se acerca da contestação da reconvenção, mediante despacho publicado em 10/06/2010, sendo certo que atualmente os autos encontram-se na serventia aguardando o processamento da petição apresentada pelo reconvinde'.

5.6.5. Assim, no que tange à necessidade de ressarcimento dos valores pagos a título de adiantamento, entende-se que a CBTU tem adotado as providências cabíveis.

5.6.6. Por outro lado, a estatal noticiou (fl. 14, anexo 1) que os trens e equipamentos referentes ao objeto do Contrato n. 031-88/DT ainda encontram-se nas instalações da T'Trans, fato que poderia denotar possíveis prejuízos à estatal.

5.6.7. Além disso, o Relatório do Grupo de Trabalho constituído através da RDP n. 262/2008 (fls. 439/447, anexo 2, volume 2) apontou a possível ocorrência de irregularidades na concessão e nos critérios de reajuste do passivo financeiro de aproximadamente R\$ 6 milhões, reconhecido pelo TA n. 6.

5.6.8. Assim, vislumbram-se questões que merecem atenção especial deste Tribunal. Entretanto, tendo em vista que tais fatos não foram causados especificamente pelo ato que reconheceu o encerramento do contrato, serão resumidamente apresentados adiante, concluindo-se ser necessário autuar processo de representação, nos termos do inciso VI do artigo 237 do Regimento Interno do TCU, para aprofundamento dos exames, uma vez que a matéria não guarda conexão direta com as questões tratadas na solicitação do Congresso Nacional.

Retirada dos trens, equipamentos e materiais armazenados nas instalações da T'Trans

5.6.9. Por intermédio do Ofício de Requisição n. 002-1419/2010 (fls. 09/10, anexo 1), foi solicitado à CBTU informar sobre a situação, localização e eventuais providências adotadas acerca da guarda dos TUEs não modernizados. Em resposta, a CBTU limitou-se a informar (fl. 14, anexo 1) que:

‘Os TUEs encontram-se com serviços parcialmente realizados, que consistem, basicamente, na recuperação metalúrgica da caixa e piso do salão de passageiros e fixação de alguns componentes aos carros.

A evolução física dos serviços realizados nos 5 TUEs restantes pode ser classificada individualmente nos seguintes percentuais 35%, 15%, 8%, 5% e 5%, respectivamente.

Os TUEs estão sob a guarda da Cia. T'Trans, desviados em linhas de manobra de sua oficina, localizada na cidade de Três Rios – RJ’.

5.6.10. Assim, verifica-se que, mesmo após a decisão da CBTU no sentido de considerar o contrato encerrado, não foram adotadas, até o momento, providências para a restituição dos trens, equipamentos e materiais à CBTU ou à Central, que, em virtude do Protocolo de Cisão (fls. 266/293, anexo 2, volume 1) é a responsável pelo referido patrimônio.

5.6.11. É conveniente destacar que, embora conste no processo a informação de que, a partir da assinatura do Protocolo de Cisão, a propriedade dos TUEs tenha passado para a Flumitrens, posteriormente sucedida pela Central, a CBTU assumiu o compromisso de concluir os serviços de modernização, nos termos do item 4.3 do referido instrumento. Além disso, cabe ressaltar que é a própria CBTU, e não a Central, que mantinha relação jurídica com a empresa T'Trans, por força do Contrato n. 031-88/DT.

5.6.12. É importante observar que a estatal efetuou pagamentos de vultosas quantias referentes aos cinco trens que ainda permanecem sob a guarda da T'Trans. Conforme pode ser observado no documento de fl. 608, anexo 1, volume 2, apresentado em resposta ao Ofício de Requisição n. 003-1419/2010 (fls. 574/575, anexo 1, volume 2), foram pagos para os cinco trens restantes (TUEs 1027, 1029, 1031, 1033 e 1035) o montante de R\$ 1.651.136,50, com valores referentes a junho de 1994, conforme tabela abaixo (R\$):

	TUE1027	TUE1029	TUE1031	TUE1033	TUE1035	Total
Adiantamento de Contrato	113.091,54	113.091,54	113.091,54	113.091,54	113.091,54	565.457,70
Revisão e montagem dos truques	113.091,54	45.236,62	45.236,62	45.236,62	45.236,62	294.038,02
Ensaios estáticos	282.728,85	169.637,31	113.091,54	113.091,54	113.091,54	791.640,78
Total	508.911,93	327.965,47	271.419,70	271.419,70	271.419,70	1.651.136,50

Fonte: documento de fl. 574/575, anexo 1, volume 2.

5.6.13. De acordo com a resposta (fls. 577/578, anexo 1, volume 2) ao Ofício de Requisição n. 003-1419/2010 (fls. 574/575, anexo 1, volume 2), o valor pago a título de adiantamento (R\$

565.457,70) está sendo objeto de ação judicial de cobrança impetrada pela CBTU contra a T'Trans.

5.6.14. Entretanto, os valores de 'Revisão e montagem dos truques' e 'Ensaio estáticos', que somam R\$ 1.085.678,80 (base junho/1994), referentes a serviços pagos e reconhecidos pela CBTU como executados pela T'Trans nos cinco TUEs, denotam a necessidade de a CBTU agir prontamente na solução da destinação a ser dada aos TUEs, tendo em vista que, com o passar do tempo, os serviços executados tendem a se deteriorar e se tornarem obsoletos (ainda mais quando se desconhece, como é o caso presente, em que condições os materiais estão sendo mantidos). Tal valor, quando atualizado pelo sistema débito do TCU, ultrapassa a cifra de R\$ 3 milhões.

5.6.15. É importante observar, também, que no TA n. 6 foi dada quitação para um adiantamento que havia sido feito à Cobrasma no montante de R\$ 6.433.413,72 (fl. 190, anexo 2), caracterizando um 'crédito financeiro a favor da CBTU – pagamentos já efetuados à Cobrasma, relativos aos TUEs (12 ao 18) e lotes de sobressalentes e ferramental (11 lotes)'.

5.6.16. Dos elementos dos autos não fica evidenciado quanto desses valores foi incorporado aos dois trens entregues e quanto ainda restaria em disponibilidade para a prestação dos serviços da T'Trans referentes aos cinco TUEs restantes.

5.6.17. Assim, existe a possibilidade de que os valores efetivamente pagos pela CBTU relativos aos cinco trens ainda não entregues superem o montante mencionado no item 5.6.14 acima.

5.6.18. Cabe observar que no Relatório do Grupo de Trabalho constituído através da RDP n. 262/2008 (fls. 439/447, anexo 2, volume 2), consta a seguinte informação:

'(...) Para a quitação do desequilíbrio verificado entre o montante de pagamentos realizados pela CBTU e a evolução física observada para a produção dos TUEs, a T'Trans deverá disponibilizar para a retirada em sua fábrica, pela CBTU ou Central, os materiais relacionados abaixo, além dos carros, truques, componentes e equipamentos relacionados no Anexo IV deste Relatório.

- 2 (dois) Sistemas de ventilação para TUE, completos;
- 2 (dois) Pantógrafos Faiveley AM-57-BU;
- 1 (uma) Máscara frontal;
- 1(um) sistema de pega-mãos para TUE, completo;
- 8 (oito) Eixos motores;
- 16 (dezesseis) Rodas A-38 para truque motor e
- 12 (doze) Rodas A-38 para truque reboque.'

5.6.19. Por sua vez, o anexo 4 apresenta uma relação contendo diversos equipamentos e materiais que continuam sob a guarda da empresa T'Trans.

5.6.20. Pelas informações prestadas pela CBTU em resposta ao Ofício de Requisição 002-1419/2010 (fls. 09/10, anexo 1), assim como com base na cópia da petição inicial apresentada pela estatal (fls. 417/426, anexo 2, volume 2), observa-se que a questão da retomada dos trens, equipamentos e materiais não está sendo discutida na ação judicial de cobrança.

5.6.21. É imperioso ressaltar, por fim, que, conforme consta no Relatório do Grupo de Trabalho constituído através da RDP n. 262/2008, a empresa T'Trans, após ser comunicada da decisão da CBTU em considerar extinto o contrato, apresentou cobrança do valor de R\$ 11.570.120,58 a ser pago pela estatal, dos quais R\$ 554.289,76 seriam referentes a supostos custos pela ocupação da fábrica e guarda dos trens.

5.6.22. O Grupo de Trabalho, em sua análise (fls. 443/444, anexo 2, volume 2), sustenta que:

'O pleito é improcedente, uma vez que foi a T'Trans quem deu caso à interrupção do contrato, ao não cumprir o cronograma contratual e entregar apenas 2 (dois) dos 7 (sete) TUEs contratados para serem entregues até 17/01/2003, conforme pactuado no Termo de Alteração n. 08.'

5.6.23. Entretanto, não foram apresentadas pela estatal quaisquer informações acerca de eventuais providências adotadas para a retirada dos trens das instalações da T'Trans, com a consequente aplicação de sanções contratuais, de forma a evitar futuros prejuízos.

5.6.24. Assim, tendo em vista que a apreciação de tais questões não compõe o objeto do presente processo, bem como considerando que existem indícios de que a CBTU não tem adotado as providências a seu cargo com o objetivo de evitar possíveis prejuízos decorrentes: (i) da perda dos investimentos já realizados e da deterioração dos cinco TUEs que ainda se encontram nas instalações da T'Trans; e (ii) de eventuais cobranças, por parte da empresa, de custos de ocupação de espaço e guarda dos trens; entende-se necessário que seja autuado processo de representação, nos termos do inciso VI do artigo 237 do Regimento Interno do TCU, a fim de que os exames da matéria sejam aprofundados.

Valores pactuados a título de passivo financeiro no Termo Aditivo n. 6

5.6.25. Conforme mencionado no histórico delineado nos itens anteriores da presente instrução, a CBTU reconheceu, por meio do Termo de Alteração n. 6 (fls. 171/195, anexo 2), um passivo financeiro da ordem de R\$ 3.770.145,46 (base junho/1994), que equivaliam em agosto de 1999 a R\$ 6.250.373,35.

5.6.26. Esse valor referiu-se a supostos custos adicionais incorridos pela empresa Cobrasma S.A., relativos às interrupções ocorridas durante a execução, que teriam contribuído para o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme demonstrativo constante do Anexo III – Quadro Resumo dos Custos Adicionais Incorridos – do TA n. 6 (fl. 191, anexo 2).

5.6.27. Do teor do referido anexo, é possível verificar que o passivo financeiro estava composto da seguinte forma:

	Base:Jun/1994	Base:Ago/1999
Custos de Estocagem	R\$ 149.582,59	R\$ 247.987,00
Fianças Bancárias	R\$ 723.030,40	R\$ 1.198.683,18
Mão de Obra - Paralisação	R\$ 2.388.814,50	R\$ 3.960.320,00
Mão de Obra - Desmobilização	R\$ 436.147,81	R\$ 723.072,00
1996-1999 (ADM Tempo Parcial)	R\$ 72.570,16	R\$ -
Custos com Materiais e Serviços Irrecuperáveis	R\$ -	R\$ 120.311,17
Total	R\$ 3.770.145,46	R\$ 6.250.373,35

5.6.28. Conforme estabelecido na Cláusula Quarta do TA n. 6, a CBTU se obrigou a pagar os referidos valores à empresa T'Trans, a quem a Cobrasma cedeu e transferiu seus direitos e obrigações decorrentes do Contrato n. 031-88/DT. Vale acrescentar que no item 2.1 da Cláusula Segunda do TA n. 6 consta que a transferência à T'Trans dos valores relativos ao passivo financeiro reconhecido pela estatal tinha como objetivo 'viabilizar a retomada do contrato e sua efetiva conclusão'.

5.6.29. No processo administrativo que antecedeu a assinatura do referido termo de alteração, consta análise promovida pela CBTU, em que são detalhados os pressupostos utilizados para a definição dos referidos valores (fls. 263/280, anexo 1, volume 1).

5.6.30. Na planilha apresentada à fl. 605, anexo 1, volume 2, há a informação de que, até o momento da paralisação do contrato, fora pago o montante de R\$ 2.154.368,83, restando um saldo a pagar de R\$ 1.615.776,63 (valores base junho/1994).

5.6.31. É imperioso ressaltar que, conforme consta no Relatório do Grupo de Trabalho constituído através da RDP n. 262/2008 (fls. 439/447, anexo 2, volume 2), a empresa T'Trans, após ser comunicada da decisão da CBTU de considerar extinto o contrato, apresentou cobrança do valor de R\$ 11.570.120,58, a ser pago pela estatal, dos quais R\$ 6.657.858,44 seriam referentes ao saldo do passivo financeiro, com as atualizações monetárias previstas em contrato.

5.6.32. O Grupo de Trabalho, em sua análise (fls. 443/444, anexo 2, volume 2), sustentou que:

‘Na avaliação deste Grupo de Trabalho foi um equívoco a CBTU ter assumido um passivo financeiro de tal ordem perante a Cobrasma uma vez que, quando da celebração do TA-06, os valores pagos àquela empresa suplantavam a soma dos valores correspondentes aos bens produzidos, entregues e provisionados para o contrato (embora a CBTU tenha dado quitação desse crédito no TA-06). Além disso, as referências e os valores considerados pela CBTU para a formação dos custos adicionais incorridos são extremamente favoráveis a Cobrasma, principalmente ao verificarmos que algumas das justificativas consideradas ocorreram em consequência de má gestão administrativa da empresa.

Este Grupo de Trabalho reitera o disposto no Relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho constituído pela RDT 004/2007, quanto à suspensão do pagamento do passivo financeiro celebrado no TA 06, correspondente ao valor de R\$ 535.746,29 (referentes a agosto de 1999) para cada TUE, totalizando os R\$ 2.678.731,45 apresentados pela T’Trans para os 5 TUEs pendentes de entrega, por entender que o montante já pago pela CBTU sob esta rubrica (R\$ 3.571.641,90, base 08/1999) suplanta sobremaneira o custo total das eventuais perdas e prejuízos sofridos pela Cobrasma, decorrentes da interrupção do contrato anteriormente à celebração do TA 06.

Portanto, consideramos o pleito improcedente.’

5.6.33. Além disso, consta, no processo administrativo que antecedeu o TA n. 9, um ‘Relatório Resumo de Situação – Contrato 031-88/DT’ (fls. 497/510, anexo 1, volume 2), em que são apresentadas as seguintes observações acerca de possíveis prejuízos decorrentes do índice de atualização monetária utilizado no contrato para a correção do saldo do passivo financeiro:

‘O índice adotado no TA 06 para atualização das parcelas relativas ao ressarcimento de desequilíbrio econômico-financeiro foi o IGP-DI. Esse índice foi adotado por se tratar de atualização monetária de custos já incorridos, não cabendo a adoção de índices setoriais de variação de custos de produção ou insumos utilizados na execução do contrato. Portanto, buscava-se a utilização de índice que representasse a inflação no período da atualização a ser aplicada.

Ocorre, entretanto, que a variação do IGP-DI, após a assinatura do TA 06, e, mais acentuadamente, após abril de 2002, tornou-se muito superior à do IPCA e, apenas como referência, à da própria fórmula de reajustamento contratual, que retrata a variação dos insumos utilizados na produção dos serviços contratados.

Do exposto, entendo que estamos diante de uma situação de desequilíbrio econômico-financeiro contra a CBTU que dificilmente poderá ser recomposta através de negociação com a T’Trans neste momento, em que não temos perspectiva orçamentária de curto prazo para prosseguimento do contrato. A hipótese de recomposição unilateral entendo não ser aplicável, uma vez que a CBTU estaria quebrando o pactuado na última renovação do contrato, celebrada em 16/08/2002, através do TA 08.’

5.6.34. À fl. 505, anexo 1, volume 2, consta que a diferença do saldo do passivo financeiro, em setembro de 2003, considerando-se a aplicação do IGP-DI ao invés do IPCA, configuraria um prejuízo para a CBTU da ordem de R\$ 884.273,55 (R\$ 4.735.660,95 – R\$ 3.851.387,40).

5.6.35. Há que se observar, também, que o próprio TA n. 6, conforme retratado na análise da Questão 1 da presente instrução, pode ser reconhecido como ilegal e inconstitucional, uma vez que, por haver previsto a cessão total dos direitos e obrigações do contrato, com a consequente sub-rogação total da empresa originalmente contratada, contrariou, de acordo com a jurisprudência pacífica do TCU, os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), o princípio da supremacia do interesse público, o dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição), os artigos 2º, 72 e 78, inciso VI, da Lei n. 8.666/1993, vigentes na ocasião da assinatura do Termo Aditivo, e os artigos 2º, 62 e 68, inciso VI, do Decreto-Lei n. 2.300/1986, vigentes na época da assinatura do contrato.

5.6.36. Em conclusão, considerando que a questão não compõe o objeto da presente solicitação do Congresso Nacional, assim como ante: (i) as evidências acerca da nulidade do TA n. 6; (ii) os indícios de que os valores reconhecidos como passivo financeiro pela CBTU no TA n. 6 podem ter sido superiores aos custos efetivamente incorridos pela Cobrasma; e (iii) os possíveis prejuízos advindos da adoção do índice de reajuste para a parcela referente ao passivo financeiro; entende-se pertinente que se autue processo de representação, nos termos do inciso VI do artigo 237 do Regimento Interno do TCU, a fim de que os exames da matéria sejam aprofundados, sem prejuízo de considerar encerrado o presente processo de solicitação do Congresso Nacional, haja vista o cumprimento de sua finalidade, ante as respostas oferecidas a todos os questionamentos que foram formulados pelo Senado Federal a este Tribunal.

6. BENEFÍCIOS DE CONTROLE

6.1. O exame de mérito do presente processo insere-se, quanto à sistemática de quantificação e registro dos benefícios das ações de controle externo, no grupo denominado Melhorias, disposto no item 3 do Anexo da Portaria TCU n. 59, de 30/01/2004, podendo ser enquadradas, dentro desse grupo, em fornecimento de subsídios para a atuação do Congresso Nacional.”

6. Com essas considerações, a proposta de mérito, uniforme no âmbito da unidade técnica, foi redigida nos seguintes termos (fls. 76/78):

“7.1.1. informar ao Senado Federal, com fundamento no artigo 71, inciso VII, da Constituição da República, no artigo 38, inciso II, da Lei n. 8.443/1992 e nos artigos 17, inciso II, e 19 da Resolução TCU n. 215/2008, que:

7.1.1.1. a decisão da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU de considerar extinto o Contrato n. 031-88/DT, no âmbito do processo administrativo MCidades n. 80000.029656/2007-28, fundamentada nos pareceres da Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades:

a) não contrariou a Lei n. 8.666/1993 ou qualquer outro normativo legal aplicável à espécie, conforme análise empreendida e fundamentos expostos no item 5.2 desta instrução;

b) não pode ser considerada, por si só, antieconômica ou causadora de prejuízos ao erário, conforme análise empreendida e fundamentos expostos no item 5.3 desta instrução;

c) não prejudicou, por si só, o atendimento ao interesse público dos usuários de transporte metropolitano de passageiros, de disporem de um serviço público adequado, nos termos do art. 6º, caput e incisos I e II da Lei n. 8.987/1995, conforme análise empreendida e fundamentos expostos no item 5.4 desta instrução;

7.1.1.2. a CBTU não dispõe, atualmente, de um plano alternativo para modernização dos trens afetos à prestação de serviço público de transporte ferroviário no Estado do Rio de Janeiro, conforme análise empreendida e fundamentos expostos no item 5.5 desta instrução;

7.1.2. dar ciência ao Senado Federal, à CBTU e ao Ministério das Cidades do acórdão a ser proferido nestes autos, encaminhando-lhes os respectivos relatório e voto que o fundamentarem;

7.1.3. arquivar o presente processo, com fulcro no art. 169, inciso IV, do Regimento Interno do TCU c/c o artigo 40, inciso V, da Resolução TCU n. 191/2006 e com o artigo 17, inciso II, da Resolução TCU n. 215/2008;

7.1.4. autuar processo de representação, com fulcro no inciso VI do artigo 237 do Regimento Interno do TCU, a fim de apurar as seguintes questões ventiladas no item 5.6 desta instrução:

a) a existência e a adequação de eventuais providências adotadas pela CBTU para a retirada dos trens unidades elétricos pendentes de modernização, objeto do Contrato n. 031-88/DT, das instalações da empresa T’Trans;

b) a regularidade de passivo financeiro reconhecido pela CBTU perante as empresas Cobrasma e T’Trans, por meio do Termo de Alteração n. 6 ao Contrato n. 31-88/DT, assim como da aplicação de índices de reajustes previstos no termo aditivo.”

É o relatório.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

I

Em exame Solicitação do Congresso Nacional originada do Requerimento n. 247/2010, da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal – CSISF, encaminhado pelo Presidente da Câmara Alta por meio do Ofício n. 902 (SF), de 19/05/2010, mediante o qual se requer a esta Corte de Contas que solicite à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU esclarecimentos quanto à sua decisão de, no âmbito do Processo Administrativo MCIDADES n. 80000.029656/2007-28, rescindir o Contrato n. 031-88/DT, por conta da ultrapassagem do termo ad quem previsto no 8º Termo Aditivo da avença, com vistas: “a verificar se tal decisão atendeu às prescrições legais, em especial à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como se não houve prejuízo ao erário, por conta de tal decisão”.

2. Este processo foi inicialmente apreciado por meio do Acórdão n. 1.465/2010 – Plenário, que conheceu da presente solicitação e autorizou a 9ª Secex a realizar inspeção na Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, nos moldes propostos por aquela unidade técnica, sem prejuízo de ter dado ciência da Deliberação à Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal.

3. Os trabalhos fiscalizatórios tiveram por escopo analisar a rescisão do Contrato n. 031-88/DT, quanto aos aspectos econômicos e de essencialidade dos serviços prestados no âmbito do referido instrumento, tendo-se formulado, para tanto, os seguintes questionamentos:

3.1. se a decisão da Companhia de rescindir o Contrato n. 031-88/DT, no âmbito do Processo Administrativo MCIDADES n. 80000.029656/2007-28, contrariou a Lei n. 8.666/1993 ou qualquer outro normativo legal aplicável à espécie e/ou se afrontou o princípio da economicidade, causando prejuízo ao erário federal;

3.2. se a referida deliberação atendeu ao interesse público dos usuários de transporte metropolitano de passageiros, de disporem de um serviço público adequado, nos termos do artigo 6º, caput e incisos I e II da Lei n. 8.987/1995;

3.3. caso seja juridicamente inviável a retomada da execução do Contrato n. 031-88/DT, se a CBTU dispõe de um plano alternativo para modernização dos trens afetos à prestação de serviço público de transporte ferroviário no Estado do Rio de Janeiro.

4. Efetuada a referida inspeção, a 9ª Secex lançou a instrução de fls. 39/78, por meio da qual, após extensa análise da matéria, propõe informar ao Senado Federal que a decisão da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU de considerar extinto o Contrato n. 031-88/DT, no âmbito do processo administrativo MCidades n. 80000.029656/2007-28, fundamentada nos pareceres da Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades:

4.1. não contrariou a Lei n. 8.666/1993 ou qualquer outro normativo legal aplicável à espécie;

4.2. não pode ser considerada, por si só, antieconômica ou causadora de prejuízos ao erário;

4.3. não prejudicou, por si só, o atendimento ao interesse público dos usuários de transporte metropolitano de passageiros, de disporem de um serviço público adequado, nos termos do art. 6º, caput e incisos I e II da Lei n. 8.987/1995;

5. Alvitra, ainda, informar ao Senado Federal que a CBTU não dispõe, atualmente, de um plano alternativo para modernização dos trens afetos à prestação de serviço público de transporte ferroviário no Estado do Rio de Janeiro, bem como que seja autuada Representação com o fito de apurar que providências a CBTU adotou para a retirada dos trens unidades elétricos pendentes de modernização, objeto do Contrato n. 031-88/DT, das instalações da empresa T’Trans, e para verificar a regularidade de passivo financeiro reconhecido pela CBTU perante as empresas Cobrasma e T’Trans, por meio do Termo de Alteração n. 6.

II

Da Companhia Brasileira de Trens Urbanos

6. A Companhia Brasileira de Trens Urbanos é Sociedade de Economia Mista vinculada ao Ministério das Cidades criada por meio do Decreto n. 89.396/1984 a partir da junção da Empresa de Engenharia Ferroviária S.A. – ENGEFER e da Diretoria de Transportes Metropolitanos – responsável pela operação e manutenção do transporte de passageiros em todo o Brasil.

7. Conforme se colhe no sítio eletrônico da CBTU, esta empresa: “foi constituída (...) com a missão de planejar, realizar estudos, projetos, implantar e construir o transporte de pessoas, operar e explorar comercialmente, ficando sob a responsabilidade da RFFSA, o gerenciamento do transporte de carga sobre trilhos.” (disponível em <http://www.cbtu.gov.br/acbtu/acbtu.htm>, acessado em 03/09/2010).

III

Do Histórico do Contrato n. 031-88/DT

8. Antes de adentrar ao exame da matéria posta em discussão, de modo a responder o questionamento encaminhado pelo Senado Federal, é necessário traçar breve histórico do Contrato n. 031-88/DT.

9. Referido ajuste foi firmado, em 15/09/1988, entre a CBTU e a empresa Cobrasma S.A., tendo como objeto o fornecimento de materiais e a prestação de serviços necessários para a modernização de 45 Trens Unidades Elétricos – TUE da Série 200, divididos nas seguintes etapas: Etapa I-A, 18 TUEs; Etapa I-B, 13 TUEs e Etapa II, 14 TUEs.

10. Neste ponto é importante aduzir que a CBTU também celebrou, com a empresa Mafersa S.A., um contrato (032-88/DT) cujo objeto consistia, de igual modo, na reforma e modernização de 45 TUEs. Neste processo, tendo em vista que a Solicitação do Senado Federal cingiu-se ao Contrato n. 031-88/DT, somente esta avença será analisada.

11. Ao longo dos anos de 1990 e 1997 o multicitado Contrato n. 031-88/DT foi aditivado em cinco oportunidades, sendo que o objeto das mencionadas alterações, em síntese, foi prorrogar a sua vigência, bem como redefinir valores contratuais em função de reajuste, e, ainda, do lançamento do Plano Real (4º Termo Aditivo – TA, firmado em 23/09/1994).

12. Dos dezoito trens entregues à Cobrasma S.A., onze foram produzidos e devolvidos à CBTU, além de seis lotes de sobressalentes e ferramentas especiais, sendo pago à mencionada firma o valor equivalente a, aproximadamente, 76% do valor total contratado para a Etapa I-A.

13. Por meio do 6º TA, de 03/01/2000, a CBTU, atendendo ao pedido da Cobrasma S.A., formalizou a cessão dos direitos e obrigações desta empresa para a Trans Sistemas de Transportes S.A. – T’Trans, e definiu novo cronograma para a entrega do 12º ao 18º TUEs e dos onze lotes de sobressalentes e ferramental, sendo estabelecido novo prazo para o término da Etapa I-A.

14. Adicionalmente, a CBTU reconheceu um passivo perante a Cobrasma S.A. de R\$ 6.250.373,35, referente a despesas com estocagem, fianças bancárias, desmobilização de mão de obra, e custo com materiais e serviços irrecuperáveis, relativos a períodos de paralisação do contrato a que tinha dado ensejo.

15. Ainda em cumprimento ao estabelecido no TA n. 6, a CBTU pagou à T’Trans o equivalente a: 10% do valor total do saldo a pagar relativo aos sete TUEs (R\$ 791.640,08 – base junho de 2004 – acrescido do respectivo reajuste); 10% do valor total referente aos onze lotes de sobressalentes ainda não fornecidos (R\$ 106.923,30); e 40% dos custos adicionais incorridos (passivo assumido no valor de R\$ 2.500.149,32 – base agosto de 1999 – acrescido do respectivo reajuste). Estabeleceu-se, também, que os 60% restantes dos custos adicionais seriam pagos em sete parcelas iguais de R\$ 535.746,26 – base: agosto de 1999 – acrescidas dos respectivos reajustes), quando da entrega de cada TUE modernizado.

16. Em função da rejeição de alguns componentes dos truques (conjunto de rodas, sapatas de freio, rolamentos, molas, eixos, cilindros de freio, barras estabilizadoras etc., disponível em

<http://pt.wikipedia.org/wiki/Bogie>, acessado em 03/09/2010) em patamar superior ao estabelecido no contrato, firmou-se o TA n. 8, por meio do qual as partes, além de majorar o valor contratual, estabeleceram o dia 17/01/2003 como limite para a execução dos serviços relativos aos sete TUEs e a data de 17/01/2004 para o término da vigência do ajuste.

17. Até o mês de dezembro de 2002, ou seja, a pouco mais de um ano do término do prazo final de execução dos serviços, a T^{Trans} havia entregue apenas duas unidades à CBTU.

18. Em 2003 a CBTU suspendeu o contrato, com fundamento na ausência de orçamento para amparar os serviços naquele exercício e na falta de apresentação, pela empresa contratada, de novo cronograma com a reprogramação necessária à formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

19. A T^{Trans} foi comunicada da mencionada decisão de suspensão em 13/01/2003, tendo sido firmado, para tanto, o 9º Termo Aditivo, em 30/06/2004.

20. Referido TA dispôs que a execução dos serviços contratados somente seria retomada, com o respectivo restabelecimento do prazo de execução, caso houvesse interesse da CBTU, sem que tal paralisação implicasse direitos à contratada relativos a indenizações por despesas diretas ou indiretas.

21. No ano de 2007 a CBTU constituiu Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de examinar e propor solução para o Contrato n. 031-88/DT, cujas conclusões embasaram o processo administrativo n. 80000.029659/2007-28, por meio do qual se decidiu pela extinção daquela avença.

22. Após perquirir a área técnica sobre a situação patrimonial dos trens, as obrigações da CBTU quanto à continuidade dos contratos de modernização, assim como a viabilidade econômica do ajuste, a Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades – Conjur/MC emitiu o Parecer Conjur/MCidades/n. 616/2008 (fls. 376/378, anexo 2, volume 1), concluindo pela impossibilidade jurídica do prosseguimento da execução do Contrato n. 31-88/DT, recomendando àquela companhia que procedesse à apuração detalhada de eventual saldo a receber da T^{Trans}, bem como que adotasse providências com vistas à devolução dos bens em posse daquela firma.

23. Ato contínuo, a CBTU, por meio de novo GT, concluiu que a T^{Trans} deveria ressarcir-la em R\$ 657.618,74 – base junho de 1994 –, tendo impetrado ação judicial (Processo n. 0280372-32.2009.8.19.0001 - 2009.001.281184-8), na 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, cujo objeto é a cobrança daquele valor, que, segundo aduz, refere-se a serviços não executados pela contratada.

24. O entendimento da Conjur/MC, ao reconhecer a impossibilidade jurídica de continuação da avença, baseou-se, em síntese, no fato de o TA n. 8 ter prorrogado a vigência do contrato até 17/01/2004, sendo que o TA n. 9 somente fora firmado em 30/06/2004. Com efeito, apontou o mencionado órgão jurídico que, entre janeiro e junho de 2004 não houve qualquer ato formal celebrado entre as partes no sentido da prorrogação contratual, devendo-se concluir, portanto, este último aditivo é nulo de pleno direito, pois, na prática, propôs-se a revigorar aquilo que está definitivamente afastado do plano jurídico (fls. 376/378. Anexo 2, volume 1).

25. Irresignada com tal entendimento, a T^{Trans} interpôs recurso junto a CBTU alegando, de forma sintética, que o Contrato n. 31-88/DT não cuida de serviços de natureza contínua, extinguindo-se pela conclusão de seu objeto, de sorte que o vencimento do prazo não provocaria, por si só, a conclusão automática do contrato.

26. A Conjur/MC, em nova manifestação (Parecer n. 661/2009, fls. 412/414, anexo 2, vol. 3), manteve seu entendimento anterior, sustentando, basicamente, que a alegação de que o contrato em questão não é de natureza contínua e que sua conclusão estaria vinculada à entrega do objeto vai de encontro ao disposto na cláusula sexta do oitavo Termo Aditivo, que fixava sua vigência até 17/01/2004, afrontando, dessa maneira o postulado do *pacta sunt servanda*.

27. Por fim, acolhendo tal entendimento, o Presidente do Conselho de Administração da CBTU comunicou a T^{Trans} a decisão no sentido de considerar o Contrato n. 031-88/DT extinto por decurso de prazo (fl. 416, anexo 2, vol. 2).

IV**Da Cessão do Contrato n. 031-88/DT à T'Trans**

28. A cessão de direitos ocorrida no âmbito do Contrato n. 031-88/DT, com a consequente sub-rogação da Cobrasma pela T'Trans, nos termos da jurisprudência desta Corte, contraria a Lei n. 8.666/1993, bem como a própria Constituição Federal (Decisão n. 420/2002 – Plenário).

29. Como apontado pela unidade técnica, a cessão em análise ocorreu mediante solicitação da Cobrasma, em agosto de 1999 (fls. 235/247, anexo 1, vol. 1), sem que houvesse qualquer justificativa para o pleito. A Consultoria Jurídica da CBTU foi favorável ao pleito da Cobrasma S.A. sob o fundamento, em síntese, de que o art. 68, inciso VI, do Decreto-Lei n. 2.300/1986, abaixo transcrito, possibilitava a citada transferência contratual (Parecer N. 283-99/NEPS/SETAP/DEJUR, fls. 357/361, anexo 1, vol. 1):

“Art. 68. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato ou obtida prévia autorização escrita da Administração;”

30. Ocorre que o dispositivo acima não dá ensejo a que determinada empresa contratada, pela via da licitação, seja substituída por outra que não logrou vencer o certame, uma vez que tal manobra implica, em resumo, burla ao dever de licitar, inculcado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

31. Não por outro motivo, este Tribunal já se posicionou no sentido de que, mesmo na vigência do vetusto Decreto-Lei n. 2.300/1986, a cessão total do contrato administrativo era indevida e ilegal (Decisões ns. 129/2002 – Primeira Câmara e 119/2000 – Plenário).

32. Nada obstante a constatação de que a cessão à empresa T'Trans tenha contrariado a jurisprudência deste Tribunal, deixo de propor medidas adicionais no sentido de apurar a responsabilidade pela irregularidade, tendo em vista que o fato ocorreu em época pretérita (ano de 2000) àquela em que o TCU firmou entendimento pela impossibilidade da transferência contratual via cessão contratual (ano de 2002).

V**Da extinção do Contrato n. 031-88/DT por decurso de prazo**

33. A CBTU, diante da falta de cumprimento, por parte da T'Trans, da obrigação de entregar cinco TUEs modernizados até 17/01/2003, conforme havia sido acordado no TA n. 8, bem como da ausência de orçamento para dar cabo das despesas decorrentes do Contrato n. 031-88/DT, decidiu, de forma unilateral, paralisar o ajuste, comunicando a contratada em 13/01/2003, e formalizando o fato por meio do 9º Termo Aditivo, em 30/06/2004.

34. A suspensão acima citada perdurou até o ano de 2007, quando a CBTU criou Grupo de Trabalho visando a solucionar a questão atinente ao contrato de que ora se cuida. Acolhendo parecer da Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades, que pugnou pela nulidade do 9º Termo Aditivo e pela extinção do ajuste por decurso de prazo, aquela companhia considerou extinto o Contrato n. 031-88/DT.

35. Como bem descrito no Parecer Conjur/MCIDADES/N. 661/2009, exarado em sede de consulta efetuada àquele órgão pela CBTU em função de recurso interposto pela T'Trans contra a decisão de considerar extinto o Contrato n. 031-88/DT, há que se distinguir, em relação aos negócios jurídicos, três planos: o da existência, o da validade e o da eficácia.

36. Transcrevo, por oportuno, o seguinte excerto daquela manifestação (fl. 413, anexo 2, vol. 2):

“Resumidamente, a vigência se refere ao plano da existência do ato, enquanto a validade decorre de sua conformação ao direito e a eficácia consubstancia a aptidão para a produção de efeitos jurídicos válidos, não havendo necessariamente vinculação entre esta e aquelas. Exemplificativamente, um contrato com cláusula de condição suspensiva subordinando

determinado efeito, desde que constituído de acordo com as normas jurídicas aplicáveis à espécie, é existente, válido e ineficaz em relação aquele efeito até que ocorra o implemento da condição.”

37. Dessa maneira, vê-se que a suspensão contratual levada a efeito pela CBTU em 2003 atingiu o plano da eficácia do Contrato n. 031-88/DT, impossibilitando a produção de efeitos jurídicos, não alterando, contudo, per se, a vigência contratual, intimamente ligada à existência do ajuste.

38. Nesse ponto, deve ser esclarecido que, em verdade, a decisão da CBTU teve caráter meramente declaratório, eis que, de fato, não ocasionou a extinção da avença, mas apenas reconheceu a sua ocorrência que se deu, como visto, em função do término de sua vigência.

39. Se houvesse interesse da CBTU em prorrogar a avença em foco, deveria ter firmado termo aditivo antes de 17/01/2004, fato que não se verificou, conforme se colhe dos elementos deste processo.

40. Devo destacar, ademais, que, ainda que a CBTU tencionasse, em 2007 – quando criou o GT para propor solução para o ajuste – dar prosseguimento ao Contrato n. 031-88/DT, haveria óbices de ordem constitucional e legal.

41. É que, conforme apontado pela 9ª Secex, não há, no Plano Plurianual – PPA 2008/2011, previsão de desembolso, no programa 1295 – “Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros”, destinado ao aporte de recursos na modernização dos TUEs que constituem o objeto do contrato em análise.

42. Com efeito, tendo em vista que o art. 57, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 prevê que a duração dos contratos administrativos restringe-se à vigência dos respectivos créditos orçamentários, somente podendo ser prorrogada quando os ajustes são contemplados com metas no PPA, e que tal situação não se verificou no presente caso, fica afastada a possibilidade de eventual prorrogação do ajuste em análise.

43. Cabível ressaltar que, embora o Contrato n. 031-88/DT tenha sido celebrado na vigência do Decreto-Lei n. 2.300/1986, o disciplinamento da Lei de Licitações se lhe aplica, tendo em vista que, como já decidido por este Tribunal (Decisão n. 766/1994 – Plenário), eventuais prorrogações contratuais efetuadas após 08/06/1994 devem observar o disciplinamento desta última norma legal.

44. Também a Constituição Federal, no art. 167, § 1º, veda o início de investimentos não incluídos no PPA, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro.

45. Com efeito, e ante as considerações supra, acolho o posicionamento da unidade técnica no sentido de que seja informado ao Senado Federal que a extinção do Contrato n. 031-88/DT não contrariou a Lei de Licitações, decorrendo do término da vigência do ajuste, sem a confecção, em tempo hábil, de aditivo contratual que o prorrogasse.

VI

Da existência, ou não, de dano ao erário, ou afronta ao princípio da economicidade na extinção do Contrato n. 031-88/DT

46. Conforme aponta a 9ª Secex, o Grupo de Trabalho criado com o fito de propor solução ao ajuste em análise apontou que a continuidade do avença somente seria favorável, do ponto de vista econômico, caso houvesse redução dos preços contratuais em cerca de R\$ 3 milhões de reais (fls. 301/348, anexo 2, vol. 1).

47. Mencionado GT propôs, ainda, que a CBTU deveria excluir do escopo contratual o valor de cerca de R\$ 5,8 milhões, referente ao passivo financeiro assumido pela companhia, por meio do Termo Aditivo n. 6.

48. Assim, fica evidenciado que o prosseguimento do Contrato n. 031-88/DT caracterizar-se-ia como ato antieconômico, tendo em vista que seu preço encontrava-se em patamar superior ao de mercado, e, ainda, com a assunção indevida, por parte da CBTU de um passivo financeiro de quase seis milhões de reais.

49. É importante noticiar que a companhia impetrou, na 7ª Vara Cível da Comarca da Capital – RJ, Ação de Cobrança visando a obter da T'Trans o pagamento do valor de R\$ 3.013.524,27, referente à multa por descumprimento contratual, bem como a valores adiantados àquela empresa sem a devida contraprestação dos serviços.

50. Nesse sentido, considero adequada a proposta da 9ª Secex de informar ao Senado Federal que a extinção do Contrato n. 031-88/DT não representou ato antieconômico nem afrontou o princípio da economicidade.

VII

Da eventual afronta ao art. 6º, caput, incisos I e II da Lei n. 8.987/1995 (garantia de serviço público adequado)

51. Em 22/12/1994 a CBTU assinou Protocolo de Justificação de Cisão, vertendo parcela de seu patrimônio com incorporação à Companhia Fluminense de Trens Urbanos – Flumitrens, sociedade por ações, e transferindo para o Governo do Estado do Rio de Janeiro a operação dos trens urbanos no Rio de Janeiro (fls. 266/293, anexo 2, vol. 1).

52. Como destacado pela unidade instrutiva, por meio de tal instrumento foi definido que, em relação aos contratos e negócios de investimentos vinculados à Superintendência de Trens Urbanos do Rio de Janeiro – STU/RJ, entre eles o Contrato n. 31-88/DT, a CBTU iria mantê-los, com o consentimento da Flumitrens, e que esta última companhia acompanharia a sua execução.

53. No ano de 1995, o Estado do Rio de Janeiro cindiu, parcialmente, a Flumitrens, dando origem a duas empresas públicas: a Flumitrens em Liquidação e a Companhia Estadual de Engenharia e Transportes e Logística – Central. A movimentação patrimonial foi efetuada com base na Lei n. 2.470, de 28/11/1995, e nos Decretos ns. 27.898, de 09/03/2001, e 28.313, de 11/05/2001, e transferiu para a empresa Central a responsabilidade pela operação dos trens.

54. Já em 1998 o transporte ferroviário urbano de passageiros na Região Metropolitana do Rio de Janeiro foi concedido, por meio de leilão, à iniciativa privada, sagrando-se vencedor o Consórcio Bolsa 2000 que, para desincumbir-se de sua missão, constituiu a firma Rio Trens, cuja razão social foi posteriormente alterada para SuperVia Concessionária de Transportes Ferroviários S.A.

55. A 9ª Secex apontou que: “(...) o Contrato de Concessão da Exploração dos Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Passageiros do Rio de Janeiro, celebrado em 17/09/1998, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a SuperVia Concessionária de Transportes Ferroviários S.A., a Bolsa 2000 S.A., a Companhia Fluminense de Trens Urbanos – Flumitrens e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos no Estado do Rio de Janeiro – ASEP-RJ, outorgou a concessão da operação do transporte ferroviário urbano de passageiros na Região Metropolitana do Rio de Janeiro pelo prazo de 25 anos, em caráter de exclusividade, podendo ser renovado por igual período. Os ativos, no entanto, ficaram sob a responsabilidade da Flumitrens (item 4.3 do Protocolo de Cisão, fl. 270, anexo 2, volume 1)”.

56. O início da operação de trens urbanos pela SuperVia Concessionária de Transportes Ferroviários S.A. ocorreu em 1º/11/1998, ficando esta empresa responsável pelo transporte de passageiros em onze municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

57. A partir deste pequeno histórico, fica evidenciado que, em 17/01/2004 – término da vigência do Contrato n. 031-88/DT – a CBTU já não era mais encarregada pelo transporte ferroviário urbano no Estado do Rio de Janeiro, não lhe cabendo, dessa maneira, a responsabilidade pela prestação de serviço público adequado, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei n. 8.987/1995 (Lei das Concessões).

58. Dessa maneira, não há como afirmar que a decisão da CBTU de encerrar o multicitado ajuste firmado com a T'Trans, por si só, tenha violado a necessidade de garantia da prestação de serviço público adequado, eis que, à data do término da vigência daquela avença, tal companhia não respondia mais pelo transporte ferroviário urbano de passageiros no Estado do Rio de Janeiro.

VIII

Da existência, ou não, de um plano alternativo da CBTU para modernização dos trens afetos à prestação de serviço público de transporte ferroviário no Estado do Rio de Janeiro

59. Inicialmente, é cabível asseverar que a CBTU, conforme acima visto, não é mais a empresa encarregada da prestação do serviço de transporte ferroviário urbano de passageiros, tarefa essa a cargo, atualmente, do Consórcio SuperVia Concessionária de Transportes Ferroviários S.A.

60. Assim, tendo-se por norte a inviabilidade jurídica do prosseguimento do Contrato n. 031-88/DT, bem como a premissa de que a modernização dos trens urbanos no Estado do Rio de Janeiro passou a ser responsabilidade da concessionária do mencionado serviço, remanesce, apenas, o questionamento acerca dos trens que ficaram em poder da T'Trans sem que tenham sido reformados.

61. Colhe-se dos autos que os TUEs objeto do contrato, com a Cisão da CBTU e da Flumitrens, passaram a ser de propriedade do Governo do Estado do Rio de Janeiro, não havendo como a União, por meio da CBTU, adotar medidas para a conclusão dos serviços de que necessitam.

62. De acordo com a unidade instrutiva, a última informação dando conta do interesse da Companhia Estadual de Engenharia e Transportes e Logística – antiga Central, hoje SuperVia – de modernizar os cinco TUEs objeto do Contrato n. 031-88/DT é a constante da Carta n. 296-03/DIPRE, de 12/12/2003 (fls. 537/538, anexo 1, vol. 2), por meio da qual aquela companhia requereu da CBTU a cessão do citado contrato. Nada obstante, o ajuste foi encerrado, em 17/01/2004, sem que a solicitada cessão tenha ocorrido.

63. É importante aduzir, nada obstante as considerações supra, que a 9ª Secex apurou, mediante consulta ao sítio eletrônico da SuperVia, que a frota atualmente disponibilizada por aquela concessionária é de 160 trens (com 589 carros), sendo 38 com ar-condicionado, tendo o Governo do Estado do Rio de Janeiro assinado contrato visando ao fornecimento de trinta novos trens, com ar condicionado, que serão entregues a partir do final de 2010.

64. Ante todas essas ponderações, considero oportuno cientificar o Senado Federal que a CBTU, não mais ostentando a qualidade de empresa responsável pelo transporte ferroviário urbano de passageiros, não dispõe de plano de modernização para a frota utilizada em tal mister.

IX

Outras questões relevantes

65. Uma vez que a CBTU havia pago, de forma adiantada, à T'Trans valores referentes à modernização dos sete TUEs e que, como visto, somente recebeu duas unidades, constatou-se que aquela companhia ajuizou o Processo n. 0280372-32.2009.8.19.0001, na 7ª Vara Cível da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, tendo por objeto reaver a citada quantia.

66. De acordo com informações colhidas junto à CBTU, a parte ré – T'Trans – apresentou defesa consistente em contestação e reconvenção, tendo ocorrido, em 12/05/2010 a intimação da autora para manifestação quanto à citada defesa. Posteriormente, o réu reconvinde foi intimado a se pronunciar sobre a contestação da reconvenção (10/06/2010), sendo que os autos encontram-se, atualmente, na serventia aguardando o processamento da petição apresentada pelo reconvinde.

67. Vê-se, assim, que a CBTU vem adotando as providências cabíveis no que tange à recuperação dos valores indevidamente pagos à T'Trans, não cabendo a este Tribunal, nesta fase processual, levar a efeito medidas adicionais tendentes ao ressarcimento da mencionada quantia.

68. Entretanto, a unidade técnica aponta pendências quanto aos seguintes tópicos: i) a ausência de providências quanto à retomada, por parte da CBTU, dos cinco TUEs que ainda se encontram em poder da T'Trans aguardando os serviços de modernização; ii) a assunção indevida, pela CBTU, de passivo financeiro, por meio do Termo Aditivo n. 6 ao Contrato n. 031-88/DT; e iii) critério inadequado de reajuste do citado passivo financeiro.

69. No que tange ao primeiro ponto, é cabível asseverar que, nada obstante a propriedade dos TUEs objeto daquele ajuste tenha passado para a Flumitrens, posteriormente sucedida pela Central, a CBTU, por força do disposto no item 4.3 daquele instrumento (fl. 370, anexo 2, vol. 1), ficou responsável por manter a execução do Contrato n. 031-88/DT, sendo seu encargo, portanto, adotar providências com vistas à conclusão dos serviços de modernização.

70. As informações coletadas pela 9ª Secex indicam que a CBTU não vem envidando esforços no sentido de cobrar da T'Trans, inclusive com a aplicação de sanções, a finalização da modernização dos cinco TUEs que ainda se encontram em poder daquela empresa.

71. Também aponta a unidade instrutiva a possibilidade de a CBTU ter assumido, de forma indevida, um passivo da ordem de R\$ 6 milhões, uma vez que, segundo informações do Grupo de Trabalho criado para a análise do Contrato n. 031-88/DT: "(...) os valores pagos àquela empresa [T'Trans] suplantavam a soma dos valores correspondentes aos bens produzidos, entregues e aprovacionados para o contrato (embora a CBTU tenha dado quitação desse crédito no TA-06). Além disso, as referências e os valores considerados pela CBTU para a formação dos custos adicionais incorridos são extremamente favoráveis à Cobrasma, principalmente ao verificarmos que algumas das justificativas consideradas ocorreram em consequência de má gestão administrativa da empresa."

72. De qualquer sorte, entendo, em comunhão com aquela unidade técnica, que tais questões extrapolam o objeto desta Solicitação do Senado Federal, devendo, dessa maneira, ser processadas no âmbito de Representação a ser autuada especificamente para esse fim.

X Conclusão

73. A rescisão do Contrato n. 031-88/DT decorreu do término da vigência do ajuste sem que tenha sido implementado, em tempo hábil, novo termo aditivo prorrogando a avença.

74. Pelos elementos constantes dos autos é possível inferir que a decisão da CBTU teve por fundamento as dificuldades orçamentárias vividas ao longo da execução contratual que, por diversas vezes, levou a Companhia a ter de rever o prazo para a conclusão dos serviços.

75. Some-se a isso o fato de a empresa T'Trans, sub-rogada de forma irregular, no Contrato n. 031-88/DT, não ter dado cumprimento às suas obrigações, no prazo estipulado por meio do Termo Aditivo n. 8.

76. De qualquer forma, a extinção do contrato não parece ter afrontado dispositivos da Lei de Licitações, eis que, em verdade, tratou-se do implemento de uma condição terminativa (término de sua vigência) sem o interesse da CBTU pela manutenção do ajuste, decisão essa, como já dito, calcada em diversos fatores, podendo-se destacar, dentre outros, a inexistência de recursos orçamentários para a sua conclusão.

77. Pelo que se colhe dos autos, não é possível afirmar que tal decisão tenha ocasionado, por si só, dano ao erário, ou, ainda, prejuízo ao transporte ferroviário urbano de passageiros, tendo em vista que o mencionado serviço foi concedido à iniciativa privada, no ano de 1998, sendo que, à vista dos elementos constantes deste processo, vem sendo prestado de maneira satisfatória.

78. Nada obstante, foi detectada a possível ocorrência de dano ao erário em função de adiantamentos de valores à empresa T'Trans – que estão sendo discutidos no âmbito judicial –, bem como da assunção, por parte da CBTU, perante aquela empresa, de um passivo financeiro da ordem de R\$ 6 milhões por meio do Termo Aditivo n. 6, bem como de critério inadequado de reajuste do citado passivo financeiro.

79. Especificamente em relação a esse tópico, considero oportuno determinar à 9ª Secex que efetue o acompanhamento da ação judicial impetrada pela CBTU.

80. Apurou-se, ainda, que aquela companhia não vem adotando medidas adequadas para exigir da T'Trans a entrega dos cinco TUEs pendentes de reforma que ainda se encontram em poder daquela firma.

81. Tais questões, por serem estranhas ao objeto deste processo, serão tratadas em Representação específica.

82. Por fim, é cabível dar ciência deste Acórdão ao Ministério das Cidades, à CBTU, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, ao Consórcio SuperVia Concessionária de Transportes Ferroviários S.A e à empresa Trans Sistemas de Transportes S.A.

Ante o exposto, manifesto-me por que seja adotado o acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

T.C.U., Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2010.

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

A matéria, juntada ao processado do Requerimento nº 247, de 2010, vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Recebimento, da Presidência do Tribunal de Contas da União, do Aviso nº 989-GP/TCU/2010, na origem, informando a constatação de novos indícios de irregularidade grave em obras que menciona.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 28 de setembro do corrente.

O Aviso vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 989 – GP/TCU

Brasília, 22 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no **caput** do art. 98, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (LDO 2010), informo a Vossa Excelência que, no decorrer das fiscalizações realizadas pelo TCU no presente exercício, foram constatados novos indícios de irregularidade grave nas seguintes obras:

- Restauração, Duplicação e Melhoramentos na Rodovia BR-050/MG;
- (PAC) BR-116 – Manutenção de Trechos Rodoviários – CE;
- Adequação do Trecho Rodoviário – Goiânia – Jataí – na BR-060 – no Estado de Goiás;
- (PAC) Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE);
- (PAC) COMPERJ – Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro;
- Implantação da Refinaria Potiguar Clara Camarão;
- (PAC) Sistema de Esgotamento Sanitário de Parnamirim/RN.

Por oportuno, esclareço que os relatórios de auditoria dos mencionados empreendimentos encontram-se, desde já, disponíveis no **site** deste Tribunal (www.tcu.gov.br).

O acesso às informações será permitido apenas para os usuários portadores de senha, conforme procedido no exercício passado.

Para tanto, informo que a operacionalização do processo de concessão ou atualização de senhas poderá ser realizada pelo contato da área de informática do Congresso Nacional com a Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia de Informação (SETIC) deste Tribunal e que a referida página será atualizada de forma a conter as deliberações que vierem a ser proferidas em decorrência das auditorias.

Por fim, registro que esta Corte de Contas encontra-se à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente - **Valmir Campelo**, na Presidência.

Recebimento, do Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, no exercício da Presidência, o Aviso nº 1.699-Seses-TCU-Plenário/2010, na origem, informando o encerramento do processo e o arquivamento dos autos do Processo nº TC 027.205/2006-6.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 28 de setembro do corrente.

O Aviso vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 1.699-SESES-TCU-PLENÁRIO

Brasília, 22 de setembro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferidos nos autos do processo nº TC 027.205/2006-6, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 22-9-2010, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam.

Respeitosamente, **Benjamin Zymler**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ACÓRDÃO Nº 2509/2010 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 027.205/2006-6
2. Grupo II - Classe V - Assunto: Relatório de Levantamento - Fiscobras 2005
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1 Interessado: Congresso Nacional.
 - 3.2 Responsáveis: Marcelo Lima Castelo Branco (CPF 806.650.637-68) e Seiaut Engenharia e Consultoria Ltda. (CNPJ 02.431.123/0001-02).
4. Entidade: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: 1ª Secretaria de Controle Externo (Secex-1).
8. Advogados constituídos nos autos: Nilton Antônio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.460); Carlos da Silva Fontes Filho (OAB/RJ 59.712); Gustavo Cortês de Lima (OAB/DF 10.969); Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250); Luiz Carlos Sigmaringa Seixas (OAB/DF 814); Roberto Cruz Couto (OAB/RJ 19.329); Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB/SP 92.770); Marcelo Certain Toledo (OAB/SP 158.313); Idmar de Paula Lopes (OAB/DF 24.882); Rodrigo Muguet da Costa (OAB/RJ 124.666); Paulo Vinicius Rodrigues Ribeiro (OAB/RJ 141.195); Juliana de Souza Reis Vicira (OAB/RJ 121.235); Daniele Farias Dantas de Andrade (OAB/RJ 117.360); Ingrid Andrade Sarmiento (OAB/RJ 109.690); Marta de Castro Meireles (OAB/RJ 130.114); André Uryn (OAB/RJ 110.580); Paula Novaes Ferreira Mota Guedes (OAB/RJ 114.649); Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB/RJ 121.685); Maria Cristina Bonelli Wetzel (OAB/RJ 124.668); Rafaella Farias Tuffani de Carvalho (OAB/RJ 139.758); Thiago de Oliveira (OAB/RJ 122.683); Marcos Pinto Correa Gomes (OAB/RJ 81.078).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de levantamento realizado, no âmbito do Fiscobras 2005, no contrato nº 118.2.104.03-1 de manutenção e recuperação dos sistemas de produção de óleo e gás natural da região nordeste no estado da Bahia, pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) com a empresa Seiaut Engenharia e Consultoria Ltda.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

 - 9.1. considerar elidida a responsabilidade inicialmente imputada ao Sr. Marcelo Lima Castelo Branco;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação aos responsáveis e à Petróleo Brasileiro S.A.;
 - 9.3. encerrar o processo e arquivar os autos.
10. Ata nº 35/2010 – Plenário.
11. Data da Sessão: 22/9/2010 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2509-35/10-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Valmir Campelo, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.
 - 13.2. Auditor convocado: Marcos Bemquerer Costa.
 - 13.3. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)
WEDER DE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO II CLASSE V - Plenário

TC 027.205/2006-6.

Natureza: Relatório de Levantamento

Entidade: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras).

Responsáveis: Marcelo Lima Castelo Branco (806.650.637-68) e Seiaut Engenharia e Consultoria Ltda (02.431.123/0001-02).

Advogados constituídos nos autos: Nilton Antônio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.460); Carlos da Silva Fontes Filho (OAB/RJ 59.712); Gustavo Cortês de Lima (OAB/DF 10.969); Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250); Luiz Carlos Sigmaringa Seixas (OAB/DF 814); Roberto Cruz Couto (OAB/RJ 19.329); Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB/SP 92.770); Marcelo Certain Toledo (OAB/SP 158.313); Idmar de Paula Lopes (OAB/DF 24.882); Rodrigo Muguet da Costa (OAB/RJ 124.666); Paulo Vinicius Rodrigues Ribeiro (OAB/RJ 141.195); Juliana de Souza Reis Vieira (OAB/RJ 121.235); Daniele Farias Dantas de Andrade (OAB/RJ 117.360); Ingrid Andrade Sarmento (OAB/RJ 109.690); Marta de Castro Meireles (OAB/RJ 130.114); André Uryn (OAB/RJ 110.580); Paula Novaes Ferreira Mota Guedes (OAB/RJ 114.649); Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB/RJ 121.685); Maria Cristina Bonelli Wetzel (OAB/RJ 124.668); Rafaela Farias Tuffani de Carvalho (OAB/RJ 139.758); Thiago de Oliveira (OAB/RJ 122.683); Marcos Pinto Correa Gomes (OAB/RJ 81.078)

SUMÁRIO: PETROBRAS. INCLUSÃO DE IRPJ E CSLL NO BDI. PERCENTUAIS EXCESSIVOS DE COMPONENTES DO BDI. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA TCU 254 A CONTRATO CELEBRADO EM 2003. INAPLICABILIDADE DOS PARADIGMAS ESTABELECIDOS NO ACÓRDÃO 325/2007. ARQUIVAMENTO.

Relatório

Vol. 3): Adoto como relatório, com os ajustes pertinentes, a instrução da 1ª Secex (fls. 460/476,

"Cuidam os autos de levantamento de auditoria (fiscalis 350/2005), realizado no âmbito do Fiscobras 2005, nas obras de manutenção e recuperação dos sistemas de produção de óleo e gás natural na região nordeste, no Estado da Bahia (Programa de Trabalho nº 25.753.0286.2761.0020), executadas pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras).

2. Como resultado dos trabalhos efetivados na fiscalização em exame, foram constatados 34 indícios de irregularidades no TC 005.483/2005-9, sendo, conforme a análise empreendida pela equipe de auditoria, 33 de natureza 'grave com continuidade' e um de natureza 'outras irregularidades' (volume Principal, fls. 2 a 157).

3. Em cumprimento ao Acórdão TCU nº 1324/2005 - Plenário, de 31/8/2005, e despachado proferido, em 5/12/2005, pelo ministro-relator Guilherme Palmeira (volume 1, fls. 225/233 e 242), este processo, TC 027.205/2006-6, foi apartado do TC 005.483/2005-9 para

tratar dos indícios de irregularidade apontados no contrato nº 118.2.104.03-1, firmado com a empresa Seiaut Engenharia e Consultoria Ltda.

Histórico

4. A Petrobras realizou licitação, por meio do Convite nº 118.8.101.03-4 (volume 1, fls. 246 a 260), para prestação dos serviços de 'Elaboração de Projeto Básico e Detalhado de Automação Industrial'. A empresa Seiaut Engenharia e Consultoria Ltda. (CNPJ nº 02.431.123/0001-02) sagrou-se vencedora do certame, sendo, então, contratada em 2/12/2003, por meio do instrumento jurídico nº 118.2.104.03-1 (volume 1, fls. 270 a 295), pelo valor de R\$ 3.915.545,00 (três milhões, novecentos e quinze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), para o prazo de 1080 dias.

Questionamento do TCU

5. Questionam-se nestes autos os seguintes itens, nos termos do Acórdão TCU nº 1324/2005 - Plenário:

a) oitiva da Petrobras e da Seiaut para se manifestarem sobre 'o sobrepreço constante do demonstrativo de formação de preços (DFP) do contrato nº 118.2.104.03-1, que acarreta um percentual de bônus e despesas indiretas (BDI) elevado, de 44,15%, explicando pormenorizadamente a composição de todas as parcelas do BDI, bem assim que apresentem o DFP de todos os serviços contratados, com a composição analítica dos custos unitários com a discriminação de todos os insumos (componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo unitário, bem como a composição analítica em percentuais e valores dos itens que compõem o BDI do DFP do valor proposto'; e

b) audiência do Sr. Marcelo Lima Castelo Branco, CPF nº 806.650.637-68, gerente setorial, pela elaboração do orçamento, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC) e pela contratação, resultante do processo licitatório nº 118.8.101.03-4, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 45% de BDI, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%.

6. Os itens tratam dos indícios de irregularidade de nºs 6 e 8 constantes do relatório de auditoria, por meio do qual a equipe apontou, respectivamente, sobrepreço e superfaturamento.

7. O sobrepreço foi observado na confecção do orçamento da Petrobras para o certame de nº 118.8.101.03-4. Segundo a equipe de auditoria, o BDI seria elevado em virtude de: inclusão indevida de IRPJ e CSLL, utilização de percentual elevado de despesas financeiras no BDI (3%), utilização de alíquota do PIS (1,65%) maior que a prevista em legislação tributária (0,65%), e da utilização de percentual excessivo de margem de lucro, 15% (fls. 41 a 42, volume principal).

8. Para o indício de superfaturamento, foram apontadas as seguintes razões (fls. 44 a 47, volume principal):

i) BDI da contratada contendo indevidamente IRPJ;

ii) Percentual elevado de despesas financeiras no BDI (2,10%) observado no DFP da contratada no valor de R\$ 82.226,45; e

iii) Percentual elevado de lucro (13,50%) constante do DFP da contratada no valor de R\$ 528.598,58;

Oitiva das empresas e audiência do responsável

9. Para dar cumprimento às determinações do Acórdão TCU nº 1324/2005 - Plenário, a 1ª Secex enviou os ofícios de número 667/2005 (volume 1, fls. 234), 675/2005 (volume 1, fls. 236) e 711/2005 (fls. 458, volume 2) à Petrobras, à Seiaut e ao Sr. Marcelo Lima Castelo Branco,

respectivamente. Reproduzem-se, a seguir, as respostas enviadas pelas empresas e pelo responsável, em atendimento ao citado acórdão.

Resposta enviada pela Seiaut (fis. 428, volume 2)

(...)

a.1) BDI elevado de 44,15%

(...)

- Mão de obra ...

O valor da mão de obra foi definido a partir dos quantitativos de cada item da planilha de preços fornecida pela Petrobras, considerando uma equipe de trabalho com 16 profissionais com salários médios da época de (dez/2003) de R\$ 1.955,00, para um período de 3 anos, conforme o contrato. A definição de equipe foi função dos quantitativos definidos pela Petrobras na planilha de preços unitários.

(...)

- Encargos Sociais

Item	Discriminação	Percentual
I	Décimo Terceiro salário	8,33
II	Férias + 1/3 de abono	11,11
III	FGTS	8,50
IV	Multa 50% FGTS	4,25
V	FGTS s/ Décimo + Férias + Abono	2,52
VI	Multa 50% FGTS do Décimo + Férias + Abono	0,83
VII	INSS	28,80
VIII	INSS s/ Décimo + Férias + Abono + projeção	7,80
IX	Aviso prévio indenizado	8,33
X	Projeção do aviso prévio (férias + 1/3 + décimo)	9,53
	Total *** **	90,00

- Materiais:

Utilizado custo médio mensal de R\$ 6.325,10 para todos os materiais de consumo próprio de uma empresa de engenharia. (papel para plotagem/impressão, cartucho, toner, fotorreceptor, pastas catálogo, disquetes, cd's, fitas tipo dat, etc.)

- Equipamentos:

Utilizado custo médio mensal de R\$ 7.282,25 para compra e manutenção de equipamentos, *software*, mobiliário e instalações de consumo próprios de uma empresa de engenharia (carro, computadores, *plotters*, máquinas Xerox, etc).

- Assistência Médica

Custo médio mensal R\$ 161,11 por pessoa (16 pessoas incluindo apoio administrativo).

- Despesas Administrativas

R\$ 3.888,88/mês (aluguel de salas, telefone, luz, condomínio, IPTU, etc).

a.2) Inclusão indevida e acitabilidade imposto de renda (IR) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) (...) a base de cálculo desses é o lucro líquido ajustado pelas adições, exclusões ou compensações (...) e não o faturamento da empresa (...)

Ocorre que, esta base de cálculo é para empresa optante pelo lucro real.

O que não é o nosso caso. Nossa empresa é optante do lucro presumido, que tem como base de cálculo um percentual sobre o faturamento de 32% e o IR de 15% sobre este, que na prática é 4,8% direto sobre o faturamento bruto (conforme exemplificado abaixo)

- Lucro Presumido - 32%

- base de cálculo do imposto de renda (IR), calculado na base do lucro presumido (cálculo do IR é 15% sobre o lucro)

- Ex: Faturamento: R\$ 3.915.545,00

Lucro: R\$ 1.252.974,40

IRPJ - 15% R\$ 187.946,16

Na planilha foi utilizado 4,8% (direto) - R\$ 187.946,16

Não tem diferença de resultado.

a.3) Aceitabilidade e utilização de percentual elevado de Lucro no BDI do DFP do valor proposto, 13,5%

A planilha fornecida pela Petrobras indica itens separados para lucro, imposto de renda e CSLL, o que levou a Seiaut a executar desta forma. Mesmo assim isto em nada prejudicou a Petrobras como mostramos a seguir:

Os valores lucro (R\$ 528.598,58) e imposto de renda (R\$ 187.946,16) deveriam, na realidade, estar resumidos em um único item que é o Lucro Bruto composto das parcelas: lucro líquido + IRPJ + CSLL.

A parcela R\$ 528.598,59 indica como lucro pela Seiaut, na verdade contempla o lucro líquido + CSLL + adicional de imposto de renda (trimestral) + CPMF, abaixo discriminados:

Lucro Líquido = R\$ 347.654,38 (8,88% do faturamento)

CSLL = R\$ 112.767,69 (2,88% do faturamento)

IRPF (Adicional trimestre) = R\$ 53.297,44 (1,36% do faturamento)

CPMF = R\$ 14.879,07 (0,38% do faturamento)

SUB. TOTAL = R\$ 528.598,58

IRPJ (Normal) = R\$ 187.946,16 (4,80% do faturamento)

Total = R\$ 716.544,74

Como podemos observar, o lucro considerado é na verdade 8,88%, que é até baixo considerando o nicho de mercado da Seiaut (Serviços Especializados de Engenharia na área de Automação industrial).

Cálculo do imposto de renda Adicional

Total do contrato R\$ 3.915.545,00 (3 anos)

Fat. Médio p/trimestres R\$ 326.295,41

Lucro Presumido R\$ 104.414,53 (32% fat. Trim)

Valor > R\$ 60.000,00 R\$ 44.414,53

I.R. (Trim. 10%) R\$ 4.441,45

Total (12 trimestres) R\$ 53.297,40

a.4) Aceitabilidade e utilização de percentual elevado de despesas de financiamento no BDI do DFP do valor proposto, 2,1%.

A Seiaut em função da falta de capital de giro trabalha com troca de fatura com os bancos, com despesas financeiras que variam hoje 2,38% a 2,66%, maiores que as previstas de 2,1% (época da licitação), conforme demonstram os contratos de cessão de créditos sacados contra a Petrobras e trazidos nos anexos 02, 03 e 04.

(...)

Gostaríamos de comentar a Irregularidade nº 24 descrita acima, apesar da mesma não ser citada nas comunicações processuais 441800065 enviada a Seiaut via fax.

1) Todos os questionamentos feitos pela Petrobras nos boletins de medição de serviços foram esclarecidos pela Seiaut. Para os casos procedentes a Seiaut ressarcir a Petrobras com medições negativas nos boletins de medição dos períodos de setembro a dezembro de 2004. A Seiaut nunca se recusou a negociar qualquer cobrança da Petrobras como descrito no texto da irregularidade nº 24.

2) Quanto à 'fiscalização do contrato exercida pela própria contratada', informamos que as atividades dos profissionais da Seiaut alocados nos escritórios da Petrobras na base de Taquipe sempre foram definidos (sic.) pela coordenação/fiscalização da Petrobras, não tendo a Seiaut participação nesta definição, nem controle sobre estas atividades.

Resposta enviada pelo Sr. Marcelo Lima Castelo Branco (fls. 446, volume 2)

(...)

No caso em tela, especificamente, após a análise deste procedimento licitatório, identificaram os auditores a utilização de um BDI com percentual supostamente excessivo (45,00%) no orçamento da Petrobras, como se destaca do Acórdão TCU nº 1324/2005 -- Plenário:

(...) 9.1.8. MARCELO LIMA CASTELO BRANCO, Gerente setorial, CPF nº 355.272.340-49, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresente suas razões de justificativa pela elaboração do orçamento, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC) e pela contratação, resultante do processo licitatório nº 118.8.101.03-4, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 45,00% de Bônus e Despesas Indiretas (BDI), considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%; (...)

(...)

BDI - Bônus e Despesas Indiretas

Tal como fizeram em vários contratos analisados no presente processo, os auditores dessa egrégia Corte, ao identificarem o percentual de 45,00% de BDI, concluíram que este se encontrava em descompasso com os percentuais supostamente praticados normalmente em contratos da mesma natureza.

O que adiante se explicará, seguindo a mesma linha de raciocínio utilizada pela companhia em suas razões de justificativas, será suficiente para esclarecer, primeiro, que o percentual é perfeitamente justificável de acordo com critérios técnicos objetivos e, segundo, que, no caso, existia um equívoco da área técnica (e que não era responsabilidade direta do ora justificante) no preenchimento do DFP que influiu para desvirtuar o percentual final. Contudo, do mesmo modo, se explicará que tal equívoco nenhum prejuízo causou à empresa [Petrobras], uma vez que as contratadas em nenhum momento antes da contratação (e mesmo depois) tinham acesso aos resultados obtidos no DFP produzidos pela Petrobras.

O percentual de 45% foi identificado, corretamente, a partir da análise de um formulário de DFP, integrante do processo licitatório já mencionado.

No entanto, esclareceremos a seguir os elementos escusatórios do ora defendente, pois abatem a inteligência da suposta irregularidade, explanando com precisão os pontos em análise por esta Corte. As explicações oferecidas a seguir e no estudo em anexo também serão capazes de demonstrar que além de correto, é praticável e tem sustentação técnica consistente.

Neste ponto é imperioso esclarecer que, apesar da ocorrência retro mencionada ter o condão de irregularidade, nenhum reflexo negativo ou prejuízo causou à Empresa uma vez que o preenchimento do Demonstrativo, além de não ser obrigatório legalmente, dele não têm conhecimento as licitantes, de modo que pouca ou quase nenhuma influência tem no certame.

Portanto, ainda que a conclusão do corpo técnico seja logicamente correta, encontra-se prejudicada quando a chama de irregularidade, face à diversidade de entendimentos sobre o assunto BDI, mormente no que diz respeito a 'engenharia de custos'.

Nesse passo, trazemos à baila os estudos teóricos sobre o assunto. São entendimentos de raciocínio diversificado, e conclusões diferenciadas, demonstrando a diversidade de consenso entre os estudiosos e institutos já notoriamente conhecidos como referência para o tema.

Destarte, apresentamos a seguir breves noções angariadas nas pesquisas envidadas no sentido de justificar-se à esta Colenda Corte, por meio de consultas as fontes consideradas como reconhecidas em caráter nacional, quais sejam: Editora PINI; IBEC - Instituto Brasileiro de Engenharia de Custo; informativo SBC do Sistema boletim de Custo e CELC - Centro de Estudos Sobre Licitações e Contratos.

Verbi gratia, Ricardino menciona que os 'Critérios de classificação e avaliação dependem exclusivamente da discricionariedade de quem os fixa; logo variam não só em cada caso, mas como também de empresa para empresa, tornando complexa a comparação de taxas de BDI praticadas em diferentes situações, por diferentes empresas'.

Em sua análise sobre o tema, esclarece ainda que obras e serviços devem ser orçados levando-se em conta as suas peculiaridades. Não existe um BDI padrão. Entre outros fatores, a taxa BDI pode variar conforme:

- os itens que a compõem;
- o critério de cálculo de cada item;
- o critério de formação da própria taxa;
- o tipo, o porte e a localização de obra ou serviço;
- o prazo e as condições de execução determinadas pela contratante.

Ricardino relata:

'o simples conhecimento do número final que exprime a taxa da BDI, não permite que se chegue a qualquer conclusão sobre o mesmo'.

'Uma taxa 'elevada' por si só não significa preço exorbitante; nem tampouco uma taxa baixa, pode ser interpretada como sinônimo de preço inexecutável'.

Ilustrando, cumpre dizer que o BDI para PINI poderá variar de 30% a 90%. No entanto, para o Ibec, outro respeitado instituto, considera um BDI razoável na faixa de 50%.

Ainda para argumentar, ressalta-se que para um BDI de 45%, 13,55% são referentes a impostos, conforme consta no demonstrativo de formação de preços.

Em sucinta análise que justifica BDI razoavelmente acima do percentual utilizado como parâmetro (45%) apurados contra 20 a 30% parametrizados - devem ser considerados adicionalmente os seguintes aspectos:

(i) preliminarmente, as peculiaridades do mercado de petróleo, em função da variação do próprio óleo, função de aspectos econômico-sociais, mas também em função da grande e inegável volatilidade dos preços dos insumos utilizados em toda extensão do processo de formação do preço final de contratos e projetos estratégicos de fornecimento da e para a Petrobras, como de qualquer outra empresa desse ramo em outro país.

(ii) O impacto real financeiro da mencionada volatilidade dos recursos no percentual final apurado de BDI, demonstrando a completa impossibilidade de enquadramento do mercado de petróleo em parâmetros estabelecidos com base em médias apuradas por valores dos mercados com estrutura notoriamente diversa.

Especificamente no que diz respeito ao preço do petróleo, cumpre registrar a tendência ascendente da cotação dessa *commoditie* nos últimos anos, em especial a partir de meados de

2004, o que ainda perdura no corrente ano. O preço ascendente das cotações vem sendo influenciado tremendamente pela guerra no Iraque, reativação da economia norte-americana e expansões da China, Índia e Rússia.

Considerando o hiato muito estreito entre a oferta mundial (84,54 milhões de barris/dia) e a respectiva demanda (82,54 milhões de barris/dia), qualquer desequilíbrio ocasiona profundos desequilíbrios de preço devido ao tempo de desabastecimento.

A alta do petróleo e derivados influi de forma direta e indireta no aumento dos preços de bens e serviços, em especial naqueles ligados à extração, refino e comercialização do próprio petróleo, pois há uma natural pressão de demanda sobre todos fornecedores da indústria petrolífera. A incidência dessa elevação repercutiu na formação dos custos, expandindo os índices de preços, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Além disso, as perspectivas de um crescimento vigoroso dos países em desenvolvimento afastam a possibilidade de a alta nos preços do petróleo conter a demanda.

No próximo ano, segundo informações da Opep, o crescimento da demanda será de 1,8%, ou seja, 1,52 milhão/barris por dia. O presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli, estimou preço do barril de petróleo entre US\$ 50 e US\$ 60 no médio prazo e confirmou planos para elevar a produção total brasileira dos atuais 2,1 milhões a 3,4 milhões de barris/dia até 2010, com investimentos de US\$ 56,4 bi.

(...)

É perceptível na análise dos dados da tabela acima que a variação dos preço do petróleo, bem como de insumos estreitamente ligados a sua produção, tiveram um aumento percentual bem acima dos de outras commodities.

Não há como comparar o aumento de preços experimentado pelo minério de ferro, que chegou, em alguns casos, próximo a 80% com os da agroindústria, por exemplo (7 a 15%).

Naturalmente, essa possibilidade de variação de preços, influencia os fornecedores. Volatilidade implica risco. O grau de incerteza dos fornecedores, função das variações de preço dos insumos ligados ao mercado do petróleo, tem de ser precificado de algum modo. O risco, como não poderia deixar de ser, tem de fazer parte do preço.

Nos dizeres de Philippe Jorion, reconhecido professor da Universidade da Califórnia, Doutor pela Universidade de Chicago:

'Embora o termo risco na linguagem moderna signifique 'perigo de perda', a teoria de finanças o define como 'dispersão de resultados inesperados, devido a oscilações nas variáveis financeiras'. Assim, os desvios positivos e negativos devem ser vistos como fontes de risco'.

Assim, quanto maior a volatilidade de um produto, maior o risco que oferece ao fornecedor. Em contrapartida, é natural que o fornecedor deseje receber maior, função do risco que está disposto a correr, o que no caso é função das próprias condições da economia, ou de uma determinada variável econômica - o petróleo e seus insumos.

O risco de que se trata é nada mais do que uma despesa financeira, utilizando-se do conceito utilizado pela doutrina. E, em definição encontrada no valioso trabalho publicado pela Revista desse TCU, as despesas financeiras são:

'(...) gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente.'

O mesmo texto segue trazendo um exemplo de perda monetária muito comum em diversos ou até mesmo na maioria dos contratos com o poder público:

'No caso específico de uma obra pública, com o não recebimento imediato dos gastos para construção, o contratado precisa lançar mão de recursos próprios para executar etapas que só serão pagas quando concluídas, o que gera despesas de investimento de capital. Para que esse capital possa ser remunerado, é instituída a despesa financeira'.

Então, mais a frente, o mesmo texto resolve a questão trazendo como solução a consideração dessa despesa financeira no cálculo do BDI: 'devem-se considerar as despesas financeiras no cômputo da taxa de BDI'.

O risco do mercado de petróleo é também relacionado diretamente à possibilidade de uma perda monetária, exatamente como é relacionada tanto a defasagem contratualmente prevista entre desembolso e pagamento, quanto à possibilidade de o pagamento ser efetivado pelo poder público em data posterior à prevista no contrato.

Assim, o risco do fornecedor ao ente do poder público atuante no mercado de petróleo resulta exatamente na comum possibilidade de pagamento dos serviços prestados em data posterior, o que implica na necessidade de alta capacidade de investimento por parte do fornecedor, que assume o custo financeiro, chamado com propriedade pelo estudo transcrito de 'perda monetária'.

Visando facilitar a visualização da mencionada volatilidade do mercado de petróleo, a figura a seguir mostra o comportamento desse mercado, que após a década de 70 passou por processo de forte desregulamentação internacional.

Mesmo em períodos onde não foram verificadas as chamadas crises do petróleo, o preço do barril sofreu variações bastante significativas, trazendo incertezas tanto para quem explora e comercializa, quanto para quem fornece aos atuantes nesse mercado.

(...)

Por tudo que foi aqui relatado, não há como exigir do fornecedor da Petrobras os mesmos percentuais de BDI que são praticados em outros segmentos da indústria.

(...)

Outrossim, deve-se destacar, ainda, alguns aspectos suplementares à defesa ora apresentada, compondo uma explanação completa das conjeturadas irregularidades e com o objetivo de evitar quaisquer dúvidas supervenientes aos argumentos apresentados.

Desse modo, primeiramente, faz-se necessário frisar que o preenchimento do formulário do DFP pelas licitantes, apesar de seguir um modelo concebido e formatado pela Companhia, ocorre com os valores e informações específicas das próprias empresas proponentes, porém, somente após a conclusão e conhecimento do valor final do orçamento.

Em outras palavras, a Petrobras entrega o formulário em branco, destacando os itens necessários para melhor avaliar a exequibilidade da proposta, à proponente, para que esta, então, o preencha com as informações requeridas. Logo, fica clara a inexistência de qualquer relação direta ou influência sobre os orçamentos.

Da mesma forma, ressalta-se que todos os orçamentos ou estimativas de custo para embasamento das licitações realizadas junto a UN-BA, bem como por outras unidades espalhadas por toda a federação, são obtidos por meio da utilização de um *software* específico para esta finalidade, denominado VOLARE, desenvolvido pela editora PINI. Ou seja, os orçamentos são calculados automaticamente e no início do processo, mediante o lançamento dos dados na interface apresentada pelo programa que, conseqüente, informa os resultados formadores do orçamento.

Da solicitação de autorização para contratação (SAC), adjudicação e contratação

A suposta irregularidade depende da confirmação das supostas irregularidades anteriores. Se desaparecem aquelas, conseqüentemente também esta deixa de existir. Por isso, como Justificante consideram justificadas aquelas, entende que nada precisa ser justificado no ponto, *verbis*:

'(...) apresente suas razões de justificativa pela elaboração do orçamento pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC) e pela contratação, resultante do processo licitatório nº 118.8.101.03-4, (...)'

Pela simples ordem cronológica dos fatos em debate, acolhidas aquelas justificativas, o que se espera que a Corte o fará, qualquer discussão sobre a aprovação e elaboração as SAC, bem como a contratação encontra-se superada.

Em outras palavras, o ponto a ser deslindado é anterior ao SAC e outros procedimentos de ato contínuo, não merecendo, ao nosso sentir, uma contestação direta, *ipsis litteris*, da ocorrência transcrita.

Tem-se, dessa forma, claramente demonstrada a inexistência de quaisquer das irregularidades apontadas, razão pela qual o acatamento das razões de justificativa se impõe.

Por último, é preciso afirmar que todas as ações adotadas pelo Justificante à frente da direção da empresa sempre divisaram atingir os melhores ganhos para a Companhia. No máximo, podem-se admitir falhas meramente formais que, no entanto, não comprometeria a gestão dos defendentes e teria o mérito de macular os trabalhos por eles desenvolvidos, o que, à toda evidência, seria plausível de aceitabilidade por esta Corte de Contas.

Ante tais argumentos, afirma-se que os atos questionados obedeceram estritamente os critérios legais e técnicos pertinentes, devendo ser considerada legal sua realização.

Por todo o exposto, requer-se o acatamento das presentes razões de justificativas ora trazidas ao descortino de Vossa Excelência, considerando-se regulares as ações do Justificante, esperando que o Plenário o acompanhe.

Análise das Oitivas

10. Em cumprimento ao disposto no Acórdão TCU nº 1324/2005 - Plenário, a análise refere-se apenas às seguintes irregularidades apontadas no Levantamento de Auditoria (fiscalis 350/2005):

10.1 Inclusão indevida e aceitabilidade de imposto de renda no BDI.

10.1.2 O IRPJ e a CSLL, considerados tributos que têm como fato gerador a obtenção de resultado positivo (lucro), possuem natureza direta, pois não se comporta a transferência de suas cargas do contribuinte obrigado por lei ao seu pagamento (contribuinte de direito) para o contribuinte de fato.

10.1.3 Conforme estabelecido no art. 1º c/c art. 28 da Lei nº 9.430/1996, a base de cálculo do IRPJ e da CSLL é o lucro real, presumido ou arbitrado. Ao optar pelo lucro presumido, a empresa será tributada apenas com base na receita, sem a necessidade da apuração do lucro real.

10.1.4 As empresas prestadoras de serviços optantes do lucro presumido têm, como base da alíquota de 15% do imposto de renda, o percentual de 32% sobre a receita bruta, conforme disposto no art. 228 c/c art. 223, § 1º, inciso III, alínea 'a' do Decreto nº 3.000/1999 do IR.

10.1.5 Ao aplicar o cálculo descrito no item anterior ao contrato nº 118.2.104.03-1, chega-se aos seguintes resultados:

	RS
Valor total do contrato	3.915.545,00
Art. 223, § 1º, III, 'a', Decreto nº 3000/99	1.252.974,40
Art. 228 do Decreto 3000/99	187.946,16

10.1.6 A Empresa Seijaul, informando ser optante do lucro presumido, calculou 32% sob o valor total do contrato, gerando a base de cálculo de R\$ 1.252.974,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) a qual, após inserção do percentual de 15%, totalizou o IRPJ constante na DFP, R\$ 187.946,16 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Dessa forma, não há o que falar acerca da ilicitude do valor de IRPJ previsto no contrato em análise.

10.1.7 Custo é o valor monetário de um serviço ou do conjunto de serviços que compõe a entrega de um projeto, separando-se em direto ou indireto. O custo direto é o valor gasto com a aquisição dos recursos cujos consumos estão diretamente relacionados com a quantidade de

serviços executados. Os custos indiretos, por sua vez, são aqueles que não podem ser estimados por meio da quantidade de serviços realizados ou de unidades produzidas.

10.1.8 Assim, é defeso, a uma empresa optante do lucro real, incluir, como despesa indireta, um valor de IRPJ ou CSLL, vez que esses tributos, apurados ao final do exercício, não estão direta ou indiretamente ligados a um contrato específico, mas sim a todo o faturamento bruto da companhia.

10.1.9 Atenta-se, ainda, à possibilidade de inexistência dessas despesas tributárias no caso de um resultado negativo, decorrente da possibilidade de que a pessoa jurídica, ao final do exercício, não logre base de cálculo, já que as suas atividades empresariais foram insuficientes à obtenção de lucro.

10.1.10 Nesse caso, vislumbra-se o pagamento, por parte do contratante, de uma despesa que não se realizou, em virtude da não ocorrência do fato gerador do tributo.

10.1.11 Por outro lado, quando adota o lucro presumido, a empresa recolhe o IRPJ e a CSLL sobre uma parcela do montante contratado, possibilitando, então, a previsão dessas despesas como custos indiretos incidentes na receita obtida em um contrato específico.

10.1.12 Ademais, no Acórdão TCU nº 2586/2007 - Primeira Câmara, observa-se a recente manifestação desta Corte no que diz respeito à admissibilidade da presença do IRPJ e da CSLL no BDI das empresas que adotam o lucro presumido:

(...)

17. Por fim, apenas a título de argumentação acessória, registro posicionamento que defendi, ao relatar o TC 004.920/2001-9, de que mesmo em se tratando da inclusão do IRPJ e da CSLL no BDI, esta situação não pode ser rechaçada de plano, pois deve-se apurar em cada caso concreto se as empresas participantes do certame têm suas contabilidades regidas pelo lucro real ou lucro presumido.

18. É que, no caso da adoção do lucro presumido, há como se previrem as despesas incorridas com IRPJ e CSLL, de tal forma a identificá-las como custos indiretos que incidem no faturamento obtido pelas construtoras mediante a execução de cada obra. Nessa hipótese, portanto, é tecnicamente admissível a inclusão desses impostos no BDI, tendo em vista que há liame de causalidade entre os valores recolhidos ao fisco e o montante total percebido para implementação de determinado empreendimento. Nesse linha, veja-se o que diz a doutrina especializada:

'Alguns órgãos consideram que a totalidade dos participantes tem suas contabilidades regidas por Lucro Real, desconhecendo que as pequenas e médias empresas são regidas na sua maioria pelo Lucro Presumido, o que está errado. Além disso, a opção pelo Lucro Real impossibilita a consideração do PIS, IRPJ e CSLL no BDI. Portanto, como a Lei exige que os dados sejam objetivos, adotam-se para os fins do cálculo do BDI os impostos de Lucro Presumido'. (Maçahiko Tisaka, *Orçamento na Construção Civil - Consultoria, Projeto e Execução*, editora Pini, São Paulo, 2006, nota de rodapé à pág. 37)

19. Em outras palavras, ainda que se admitisse tratar-se de BDI, estaria facultada a inclusão do IRPJ e da CSLL em sua composição, de forma destacada, para as empresas optantes pelo lucro presumido. Eventual inclusão desses itens por empresa regida pelo lucro real deve ser apurada no caso concreto pelo órgão contratante, o qual deve, então, obstar essa prática, não sendo o caso, contudo, de desautorizar tal procedimento de antemão e para todas licitantes antes mesmo da abertura dos procedimentos licitatórios.'

10.1.13 Dessa forma, ao se verificar que a opção pelo lucro presumido permite relacionar esses tributos como despesas fiscais que incidem diretamente sobre a receita proveniente do contrato em questão, entende-se, nesse caso, não haver irregularidade na inclusão do IRPJ e da CSLL na composição do BDI.

10.2 Aceitabilidade e utilização de percentual elevado de lucro no BDI do DFP do valor proposto, 13,50%.

10.2.2 Complementando a análise relativa ao IRPJ, há de se destacar, também, a redação do artigo nº 228 e seu parágrafo único, albergados no Decreto nº 3.000/1999, a fim de subsidiar o questionamento acerca do valor de lucro praticado pela Seiaut no caso em tela, *in verbis*:

'Alíquota do Imposto e Adicional

Art. 228. O imposto a ser pago mensalmente na forma desta Seção será determinado mediante a aplicação, sobre a base de cálculo, da alíquota de quinze por cento (Lei nº 9.430, de 1996, art. 2º, § 1º).

Parágrafo único. A parcela da base de cálculo, apurada mensalmente, que exceder a vinte mil reais ficará sujeita à incidência de adicional do imposto à alíquota de dez por cento (Lei nº 9.430, de 1996, art. 2º, § 2º).'

10.2.3 Diante disso, tem-se que a base de cálculo do IRPJ e da CSLL, conforme o disposto no art. 228 c/c art. 223, § 1º, inciso III, alínea 'a' do Decreto nº 3.000/1999 do IR, representa 32% sobre a receita bruta, que corresponde a R\$ 1.252.974,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

10.2.4 Considerando a vigência contratual de 36 meses constante no relatório Fiscobras/2004, vê-se que a base de cálculo surgida sob a orientação do citado decreto representa mensalmente R\$ 34.804,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e quatro reais). Desse resultado, ao se calcular os 10% sobre o que excede R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), chega-se a um adicional mensal de IRPJ no valor de R\$ 1.480,44 (um mil quatrocentos e oitenta e quarenta e quatro reais). Logo, o total a ser recolhido pela Seiaut, a título de adicional de IRPJ, corresponde a R\$ 53.295,84 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) (R\$ 1.480,44×36).

10.2.5 No Demonstrativo de Preços da Seiaut, não consta valor para a CSLL. A alíquota desse tributo, regulada pelo art. 37 da Lei nº 10.637/2002, prevê um percentual de 9% sobre o percentual de 32% do valor total contratado, correspondendo a um total de R\$ 112.767,69 (cento e doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Ao se considerar a CPMF sobre o total faturado, temos R\$ 14.879,07 (quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos) (R\$ 3.915.545,00×0,38%).

10.2.6 Logo, os tributos não constantes da DFP da Seiaut (IRPJ adicional, CSLL e CPMF) totalizam R\$ 180.942,60 (cento e oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

10.2.7 A Seiaut argumenta que '(...) Os valores Lucro (R\$ 528.598,58) e imposto de renda (R\$ 187.946,16) deveriam na realidade estar resumidos em um único item que é o Lucro Bruto composto das parcelas: Lucro líquido + IRPJ + CSLL. A parcela R\$ 528.598,59 indica como Lucro pela Seiaut, na verdade contempla o lucro líquido + CSLL + adicional de imposto de renda (trimestral) + CPMF, abaixo discriminados:

Lucro Líquido = R\$ 347.654,38 (8,88% do faturamento)

CSLL = R\$ 112.767,69 (2,88% do faturamento)

IRPF (Adicional trimestre) = R\$ 53.297,44 (1,36% do faturamento)

CPMF = R\$ 14.879,07 (0,38% do faturamento)

SUB. TOTAL = R\$ 528.598,58

10.2.8 Apesar da omissão desses tributos na DFP (CSLL, IRPJ adicional e CPMF), e considerando a apresentação desses pela Seiaut em sua resposta à oitiva, entende-se elidido o apontamento referente à prática de margem de lucro excessiva pela empresa no caso em tela, pois, ao se descontar do lucro, a CSLL, o suplemento mensal de IRPJ e a CPMF, chega-se a um

percentual de lucro líquido sobre o faturamento (8,88%) situado próximo ao intervalo de 7 a 8% tido como parâmetro, constante do relatório elaborado no âmbito do fiscalis nº 350/2005.

10.2.9 Reforçando a admissibilidade da margem de lucro utilizada pela Seiaut no caso estudado, observo que, segundo Maçahicô Tisaka (in Orçamento na Construção Civil, editora PINI, 2006, p. 57), o lucro pode variar entre 5 e 15%.

10.3 Aceitabilidade e utilização de percentual elevado (2,10%) para despesas financeiras.

10.3.2 A despesa financeira é a despesa com a inflação e os juros reais do financiamento da obra. Mozart¹ Bezerra da Silva chama a atenção sobre a definição de despesa financeira como a necessidade de contratar empréstimos bancários não planejados, por não dispor de capital de giro suficiente para suportar o saldo de caixa descoberto pela diferença entre a taxa real e o índice de correção monetária do contrato ou, ainda, pelo atraso no recebimento de uma ou mais parcelas contratuais.

10.3.3 A Seiaut informa que, para fazer frente à falta de 'capital de giro', realiza troca de fatura com os bancos, com despesa financeira no valor de 2,38 a 2,66% maiores que a prevista à época da licitação. Nos comprovantes de Cédula de Crédito Bancário (CCB) (fls. 169, Volume 2), apresentados pela Seiaut, há o reconhecimento de dívidas, em favor do Banco Prosper, nos valores de R\$ 94.138,75 (noventa e quatro mil, cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) R\$ 80.746,29 (oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) e R\$ 51.447,65 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

10.3.4 A forma de garantia utilizada nessas operações são notas promissórias emitidas pela Seiaut em nome do Banco Prosper S.A., e representam respectivamente os seguintes valores: R\$ 122.380,38 (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) R\$ 104.970,18 (cento e quatro mil, novecentos e setenta reais e dezoito centavos) e R\$ 185.291,28 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

10.3.5 Conforme a tabela abaixo, o percentual de encargo financeiro encontrado nas operações de CCB realizadas pela contratada é superior àquelas contempladas no DFP, 2,10%.

	Importância Emprestada	Total da dívida	Encargos Financeiros	Percentual dos encargos financeiros
CCB 1º	R\$ 91.417,88	R\$ 94.138,75	R\$ 2.615,80	2,86%
CCB 2º	R\$ 77.906,45	R\$ 80.746,29	R\$ 2.727,88	3,50%
CCB 3º	R\$ 49.822,47	R\$ 51.447,65	R\$ 1.561,78	3,13%

10.3.6 Para efeitos comparativos, refaz-se o cálculo da despesa financeira com base na seguinte fórmula proposta por Maçahicô, *in verbis*:

$$f = [(1 + i)^{n/30} \times (1 + j)^{n/30}] - 1$$

Sendo:

f = taxa do custo financeiro;

i = taxa de correção monetária do mês devido à inflação;

j = taxa de juros mensais considerados; e

n = número de dias entre a média ponderada do período de medição (desembolso) até o dia do pagamento da fatura.

10.3.7 Considerando que o INCC do mês de apresentação da proposta (novembro/2003) era de 0,42%; e que as taxas de juros consideradas sejam o CDI e o CDB pré-fixado, as quais, em novembro de 2003, eram, respectivamente, 1,338% e 1,261%; e considerando o item 6.2.1

¹ Silva, Mozart Bezerra da. Manual de BDI: como incluir benefícios e despesas indiretas em orçamentos de obras de construção civil. São Paulo: Edgard Blücher, 2005.

(fls. 280, Volume 1) dos instrumento contratual (n = 30), tem-se os seguintes resultados para a taxa de custo financeiro:

	Custo Financeira (f)
CDI (1,338%)	1,76%
CDB (1,261%)	1,66%

10.3.8 Diante da pequena diferença percentual existente entre a despesa financeira constante da DFP, 2,10%, e aqueles encontrados no item anterior, 0,34% e 0,44%, conclui-se, com base nos comprovantes CCB trazidos pela Seiaut, pela razoabilidade do percentual do custo financeiro utilizado no contrato nº 118.2.104.03-1, restando, portanto, pelo acolhimento da justificativa:

10.4 Inclusão e aceitabilidade de um BDI elevado de 44,15%.

10.4.2 Para o cálculo do BDI, utilizam-se as considerações de Mendes e Bastos² (2001) sobre os elementos que o compõem, *in verbis*:

Tem-se observado que os orçamentos na construção civil têm incluído no BDI, além da margem de lucro, os seguintes gastos: administração central, despesas financeiras, tributação (ISS, CPMF, IRPJ, COFINS, CSSL, PIS), mobilização e desmobilização do canteiro, riscos, seguros, contingências, administração local, taxas e emolumentos, dentre outros. (grifo nosso)

(...)

Dessa forma, assim como o IRPJ, não é adequado incluir o CSSL no BDI dos orçamentos da construção civil, já que ele não está atrelado ao faturamento decorrente da execução de determinado serviço, mas ao desempenho financeiro da empresa como um todo'. (grifo nosso)

10.4.3 A partir do DFP da contratada, temos a seguinte composição do BDI:

Composição do BDI	R\$	% sobre BDI	% sobre valor do contrato	% sobre o custo direto
Despesas Administrativas	140.000,00	11,67	3,58	5,15
Despesas Financeiras (2,10%)	82.226,45	6,86	2,1	3,03
ISS (3,00%)	117.466,35	9,80	3,00	4,32
CPMF (0,38%)	14.879,07	1,24	0,38	0,55
Cofins (3,00%)	117.466,35	9,80	3,00	4,32
Pis (0,65%)	25.451,04	2,12	0,65	0,94
IRPJ (suplementar) (1,36%)	53.295,84	4,44	1,36	1,96
IRPJ-(principal) (4,8%)	187.946,16	15,67	4,8	6,92
CSLL (2,88%)	112.767,70	9,40	2,88	4,15
Lucro	347.654,38	28,99	8,88	12,80
Total	1.199.153,33	100,00	30,62	44,15

10.4.4 Ao se considerar o valor total do contrato, R\$ 3.915.545,00 (três milhões, novecentos e quinze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), verifica-se que o percentual de BDI utilizado representa 30,62% desse quantitativo. Já, considerando como uma parcela da despesa direta, esse valor salta para 44,15%.

10.4.5 Para o cálculo do BDI, a equipe de auditoria utilizou a seguinte fórmula proposta por Mendes e Bastos (2001):

$$PV = PC \times (1 + BDI).$$

Onde:

PV – Preço de Venda, PC = Custo Direto e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

10.4.6 Observando que o preço de venda corresponde ao valor total do contrato, R\$ 3.915.545,00 (três milhões, novecentos e quinze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) ao

² Revista TCU, Brasília, v.32, nº 88, abr/jun 2001.

aplicar o comando acima, tem-se que valor de BDI representa 44,15% do valor total dos custos diretos.

10.4.7 A partir dos estudos de Mendes e Bastos (2001) temos 'que há certa variabilidade e que os percentuais adotados estão entre 20% e 40%. Essas diferenças observadas entre os BDI's adotados pelos órgãos públicos devem-se, possivelmente, ao fato da composição dos mesmos incluir itens bastante diferenciados. Se forem utilizados os critérios propostos neste estudo para inclusão de despesas no BDI, obtém-se uma taxa em torno de 30%.' (grifo nosso)

10.4.8 Assim, ao apontar a irregularidade acerca da excessividade do percentual de BDI, 44,5%, a equipe de fiscalização não levou em consideração a licitude da inclusão do IRPJ e da CSLL no cálculo dos custos indiretos, conforme demonstrado no item 8.1 desta instrução. Isto é, o percentual encontrado se afasta daquele adotado como referencial, pois os estudos de Mendes e Bastos (2001) não consideravam a presença de IRPJ e CSLL nos custos indiretos.

10.4.9 Em outras palavras, caso retirássemos das despesas indiretas os valores licitamente nelas incluídos (IRPJ, IRPJ adicional e CSLL) encontraríamos o percentual de BDI corresponde a 31,12% sobre a despesa direta. Logo, não se sustenta a irregularidade acerca do excesso de BDI; pois, nos custos indiretos, estão corretamente presentes os citados tributos, cujo valor sobre o custo direto, 13,03%, corresponde à parcela que afasta o BDI, do caso em análise, daquele tido como parâmetro, 30%.

10.5 Utilização da alíquota do PIS (1,65%) maior que a prevista em legislação tributária (0,65%)

10.5.2 A contribuição para o PIS/Pasep é regida por regras que se diferenciam quanto ao regime de apuração. No regime de incidência cumulativa, a base de cálculo é o total das receitas da pessoa jurídica, sem deduções em relação a custos, despesas e encargos. Nesse regime, as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e para a Cofins são, respectivamente, 0,65% e 3%.

10.5.3 No regime não-cumulativo, cujos diplomas legais do PIS/Pasep e da Cofins são, respectivamente as Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, as alíquotas de contribuição desses tributos são 1,65% e 7,6%.

10.5.4 As pessoas jurídicas de direito privado e as que lhe são equiparadas pela legislação do imposto de renda, que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado estão sujeitas à incidência cumulativa. Com exceção das instituições financeiras, cooperativas de crédito, seguradoras de crédito imobiliário e financeiro, operadoras de plano de saúde e das empresas que exploram serviços de vigilância ou transporte, as pessoas jurídicas de direito privado que sejam optantes do lucro real estão sujeitas à incidência não-cumulativa.

10.5.5 Trata a cláusula primeira do contrato (fls. 270, Volume 1) que o tipo de empresa requerida à confecção do objeto não traz semelhança com aquelas inscritas no rol de exceções elencadas no item anterior. Em outras palavras, as atividades previstas no objeto contratual não se relacionam com aquelas exercidas pelas instituições financeiras, cooperativas de crédito, seguradoras de crédito imobiliário e financeiro, operadoras de plano de saúde e das empresas que exploram serviços de vigilância ou transporte.

10.5.6 Conforme já mencionado nesta instrução, a empresa vencedora do certame, Seiaut, é optante do lucro presumido. Daí, considerando que a Seiaut não consta do elenco das exceções do item anterior e observando a sua opção pela presunção lucrativa, conclui-se que o regime de contribuição da contratada é o de incidência cumulativa e que, por isso, a sua alíquota de PIS/Pasep deve ser 0,65%.

10.5.7 Ao alegar o sobrepreço, a equipe de fiscalização observou a discrepância dos percentuais de PIS/Pasep presentes no orçamento da Petrobras, 1,65%, e na Lei nº 10.833/1993, 0,65%.

10.5.8 Ocorre que, por ser um valor utilizado para compor a expectativa de preço, o valor estimado para esse tributo levou em consideração que apenas seriam apresentadas propostas de empresas optantes do lucro real, já que seria razoável supor que as pessoas jurídicas

excepcionadas no item 10.5.5 desta instrução não demonstrariam interesse na confecção do objeto contratualmente requerido. Dessa forma, não se vê possibilidade de enquadrar o sobrepreço a partir de um orçamento que não contemplou a possibilidade de vitória de uma empresa optante do lucro presumido, pois isso seria supor o regime de apuração dos licitantes.

10.5.9 Ademais, aproveitando a tabela constante do item 10.4.3 deste trabalho, ressalta-se que o valor do PIS/Pasep que realmente foi utilizado no DFP do contrato, R\$ 25.451,04, representa 0,65% sobre o valor total contratado.

Conclusão

11. A inexistência de normas específicas que regulamentem o que deve ou não ser incluído como Bonificação/Benefício de/e Despesa Indireta (BDI) demanda a utilização da doutrina especializada ou da jurisprudência firmada acerca da consideração do que seja despesa indireta em cada caso concreto.

12. Nesse sentido, caso a empresa seja optante do lucro presumido, entende-se lícita a inclusão do IRPJ e da CSLL no BDI, pois a sua incidência repercutirá diretamente sobre o faturamento do contrato. Destarte, o percentual de BDI sobre a despesa direta, 44,15%, não se mostra irregular, uma vez que a doutrina utilizada por esta Corte leva em consideração a admissibilidade da inclusão dos citados tributos no DFP das empresas optantes pelo lucro presumido, conforme esposado no Acórdão TCU nº 2586/2007 - Primeira Câmara.

13. O percentual de lucro a ser exercido por uma contratante da administração pública situa-se, segundo Maçahico, entre 5 e 15%. Considerando os esclarecimentos da Seiaut, acerca da presença do CPMF, CSLL e do IRPJ suplementar, no lucro constante no DFP, auferiu-se que a lucratividade da empresa representa 8,88% do total, ou 12,80% sobre a despesa direta, descaracterizando, assim, a irregularidade apontada sobre lucro excessivo, 13,5%.

14. A comparação dos encargos financeiros da contratada provenientes das Cédulas de Crédito Bancário, CCB, com a taxa de custo financeiro referente aos índices de CDI e CDB pré-fixado, permite concluir pela razoabilidade do percentual de despesa financeira constante do DFP.

15. Conforme descrito na tabela constante do item 10.4.3 desta instrução, o percentual de PIS/Pasep utilizado no contrato em tela representa 0,65% do faturamento. Por isso, resta a manifestação pela supressão da irregularidade acerca utilização de alíquota do PIS/Pasp (1,65%) maior que a prevista na legislação tributária (0,65%).

16. Visando ao cumprimento do contraditório e da ampla defesa, ressalta-se o acaatamento das justificativas trazidas pela Seiaut e pelo Sr. Marcelo Lima Castelo Branco, em atendimento às oitivas e audiência determinadas no Acórdão TCU nº 1324/2005 - Plenário, no que se refere às irregularidades apontadas para o contrato nº 118.2.104.03-1.

17. Por conseguinte, esclarece-se que, em virtude do acolhimento dos argumentos apresentados pela Seiaut em defesa das mesmas irregularidades imputadas à Petrobras, considera-se eximida a estatal dos indícios de superfaturamento apontados no Acórdão TCU nº 1324/2005 - Plenário para o contrato nº 118.2.104.03-1.

Proposta de encaminhamento

18. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo:

a) acolher as razões de justificativa trazidas pelo Sr. Marcelo Lima Castelo Branco, quanto às irregularidades referentes ao sobrepreço apontados no TC 005.483/2005-9 (fiscalis nº 350/2004) para contrato nº 118.2.104.03-1;

b) dar ciência do que vier a ser decidido às empresas Seiaut Engenharia e Consultoria LTDA, Petróleo Brasileiro S.A. e ao Sr. Marcelo Lima Castelo Branco; e

c) arquivar os presentes autos."

É o relatório.

Proposta de Deliberação

Atuo com fundamento no art. 4º da Portaria TCU nº 313, de 18/12/2008, tendo em vista a mudança de relatoria realizada mediante sorteio.

2. Trata-se de levantamento realizado, no âmbito do Fiscobras 2005, nas obras de manutenção e recuperação dos sistemas de produção de óleo e gás natural da região nordeste no estado da Bahia, executado pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras). O trabalho concentrou-se especificamente no Contrato nº 118.2.104.03-1, firmado com a Seiaut Engenharia e Consultoria Ltda.

3. Dois foram os achados apresentados pela equipe de auditoria: (i) superfaturamento no demonstrativo de formação de preços (DFP) apresentado pela Seiaut Engenharia e Consultoria Ltda., pela inclusão de bônus e despesas indiretas (BDI) em percentual excessivo (44,15%) e (ii) sobrepreço no orçamento elaborado pela Petrobras, que serviu de base para a contratação da empresa Seiaut Engenharia e Consultoria Ltda., pela previsão de BDI em percentual excessivo (de 45%).

4. A equipe de auditoria alegou que os percentuais de BDI praticados pelo mercado situar-se-iam entre 20 e 30%.

5. O superfaturamento apontado pela equipe de auditoria (DFP da Seiaut) teria ocorrido pela inclusão, no BDI, de imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ), indevidamente, percentual elevado de despesas financeiras (2,1%), no valor de R\$ 82.226,45, e margem de lucro elevada (13,5%), no valor de R\$ 528.598,58.

6. O sobrepreço (orçamento da Petrobras) teria ocorrido pela inclusão, no BDI, de IRPJ e CSLL, percentuais elevados de despesas financeiras (3%) e de margem de lucro (15%) e alíquota de contribuição para o PIS/PASEP (1,65%) superior à prevista na legislação tributária (0,65%).

7. Para apurar os indícios de superfaturamento e sobrepreço, foram realizadas oitivas da Petrobras e da empresa Seiaut Engenharia e Consultoria Ltda. (fls. 234/238). Adicionalmente, foi realizada audiência do Sr. Marcelo Lima Castelo Branco, gestor do Contrato nº 118.2.104.03-1, pela elaboração de orçamento com suposto superfaturamento (fls. 458/459).

8. No que tange ao IRRPJ e à CSLL, matéria aqui tratada tem relação com Súmula TCU nº 254/2010:

“SÚMULA Nº 254/2010

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.”

II

9. A análise realizada pela unidade técnica começa pelo reconhecimento da natureza direta do IRPJ e da CSLL, que têm como fato gerador a obtenção de lucro e não comportam a transferência de sua carga para o contribuinte de fato:

“10.1.2 O IRPJ e a CSLL, considerados tributos que têm como fato gerador a obtenção de resultado positivo (lucro), possuem natureza direta, pois não se comporta a transferência de suas cargas do contribuinte obrigado por lei ao seu pagamento (contribuinte de direito) para o contribuinte de fato.”

10. A seguir, a Secex-1 esclarece que, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.430/1996, o imposto de renda das pessoas jurídicas será determinado com base no lucro real, presumido ou arbitrado:

“Art. 1º A partir do ano-calendário de 1997, o imposto de renda das pessoas jurídicas será determinado com base no lucro real, presumido, ou arbitrado, por períodos de apuração

trimestrais, encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário, observada a legislação vigente, com as alterações desta Lei.”

11. Complementando sua análise, a unidade técnica faz remissão ao disposto nos arts. 223 e 228 do Decreto nº 3.000/1999 (Regulamento do Imposto de Renda). Segundo esses artigos, no caso da opção pelo regime de tributação de IRPJ pelo lucro presumido, a base de cálculo do imposto tem por base o faturamento (receita bruta) da empresa. Dessa forma, a despesa com o imposto de renda pode ser identificada como custo indireto que incide sobre o faturamento obtido pelas construtoras mediante a execução de cada obra.

12. Nessa linha de raciocínio, a unidade técnica embasou sua proposta pela aceitação da inclusão do IRPJ no BDI da empresa Seiaut Engenharia e Consultoria Ltda., por ser a empresa optante pelo regime de tributação pelo lucro presumido, ancorando-se no voto condutor do Acórdão TCU nº 2586/2007 – Primeira Câmara:

“17. Por fim, apenas a título de argumentação acessória, registro posicionamento que defendi, ao relatar o TC 004.920/2001-9, de que mesmo em se tratando da inclusão do IRPJ e da CSSL no BDI, esta situação não pode ser rechaçada de plano, pois deve-se apurar em cada caso concreto se as empresas participantes do certame têm suas contabilidades régidas pelo lucro real ou lucro presumido.

18. É que, no caso da adoção do lucro presumido, há como se preverem as despesas incorridas com IRPJ e CSSL, de tal forma a identificá-las como custos indiretos que incidem no faturamento obtido pelas construtoras mediante a execução de cada obra. Nessa hipótese, portanto, é tecnicamente admissível a inclusão desses impostos no BDI, tendo em vista que há liame de causalidade entre os valores recolhidos ao fisco e o montante total percebido para implementação de determinado empreendimento. Nesse linha, veja-se o que diz a doutrina especializada:

“Alguns órgãos consideram que a totalidade dos participantes tem suas contabilidades régidas por Lucro Real, desconhecendo que as pequenas e médias empresas são régidas na sua maioria pelo Lucro Presumido, o que está errado. Além disso, a opção pelo Lucro Real impossibilita a consideração do PIS, IRPJ e CSSL no BDI. Portanto, como a Lei exige que os dados sejam objetivos, adotam-se para os fins do cálculo do BDI os impostos de Lucro Presumido”. (Maçahiko Tisaka, Orçamento na Construção Civil - Consultoria, Projeto e Execução, editora Pini, São Paulo, 2006, nota de rodapé à pág. 37).”

13. Examinei os precedentes da Súmula TCU nº 254/2010 – Acórdãos TCU nºs 1471/2008, 608/2008, 546/2008, 440/2008, 397/2008, 2640/2007, 2288/2007, 950/2007, do Plenário, 2066/2008, 525/2008, da Segunda Câmara, e 2601/2008, da Primeira Câmara – e constatei que o argumento central para o afastamento do IRPJ e CSLL dos elementos que compõem o BDI, com base no relatório do Acórdão TCU nº 325/2007, é a natureza direta e personalística desses tributos, que, assim, devem onerar pessoalmente a empresa contratada.

14. E esse argumento central está expressamente inserto no texto da súmula:

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.”

15. Dessa forma, assentou-se o entendimento de que o BDI comporta apenas a inclusão de impostos indiretos, que não tenham caráter personalístico. Essa seria, pois, a razão para a não-aceitação da inclusão do IRPJ e da CSLL.

16. Não fez a súmula distinção quanto ao regime de tributação escolhido pela empresa: lucro presumido ou lucro real.

17. Desta forma, diante da atual jurisprudência desta Corte, expressa na referida súmula, o IRPJ apurado com base no lucro presumido não poderia compor o BDI, como advoga a unidade técnica, porque, independentemente do regime de tributação, trata-se de imposto de renda das pessoas jurídicas (tributo direto, personalístico), ainda que o regime do lucro presumido permita conexão mais estreita do valor do imposto recolhido pela empresa com o valor do contrato, mas não é essa proximidade que fundamenta a súmula; se o fosse, teria sido vazada em outros termos.

18. Essa discussão deve ser aprofundada, e isso farei em outro momento, posto que o deslinde do processo dela prescinde agora.

19. Noto que a auditoria que originou a identificação do sobrepreço e superfaturamento ocorreu no âmbito do Fiscobras 2005. O contrato 118.2.104.03-1 (fl. 22) vigorou de 2/12/2003 a 15/11/2006. No ano da contratação, 2003, não havia jurisprudência firmada no Tribunal sobre a não permissão de inclusão do IRPJ e CSLL no BDI.

20. Todos os precedentes trazidos pela Súmula TCU nº 254/2010 – Acórdãos TCU nºs 1471/2008, 608/2008, 546/2008, 440/2008, 397/2008, 2640/2007, 2288/2007, 950/2007, do Plenário, 2066/2008, 525/2008, da Segunda Câmara, e 2601/2008, da Primeira Câmara – são posteriores a 2003.

21. Com efeito, no mencionado rol de precedentes, identifiquei que a primeira decisão que tratou com mais profundidade da questão foi o Acórdão TCU nº 1595/2006 – Plenário, o qual determinou que a Petrobras excluísse de seus orçamentos e orientasse os licitantes a não incluir o IRPJ e a CSLL no BDI:

“VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação formulada por equipe de fiscalização deste Tribunal, em consequência de auditoria realizada na Petróleo Brasileiro S.A. (Registro Fiscalis n.º 955/2005), acerca de supostas irregularidades identificadas no Contrato n.º 899.2.001.04.4, firmado entre a Petrobras Netherlands B. V. (PNBV), subsidiária integral da Petrobras na Holanda, e a empresa GDK S.A.; que tem como objeto a adaptação da planta da Plataforma P-34 às condições de produção de óleo e gás no campo de Jubarte, no sul do Estado do Espírito Santo.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.5. determinar à Petrobras que:

(...)

9.5.11. exclua dos seus orçamentos parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, bem como oriente as licitantes, em seus editais, que tais tributos não deverão ser incluídos no BDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que onera pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado ao ofertado, conforme, inclusive, conclusões do setor jurídico da estatal, mediante o DIP SEJUR/DITRIB 37216/97 e DIP/Jurídico/JFT 4391/03;

(...)”

22. Nesse contexto, diante da plausibilidade da tese defendida pela unidade técnica, que suscita questionamentos vigorosos sobre os fundamentos da Súmula 254 e à exegese a lhe ser ministrada, e do fato de que o atual entendimento não estava consolidado em 2003, quando os fatos em exame ocorreram, sou pelo acatamento das alegações de defesa e dos esclarecimentos prestados tanto pela Petrobras quanto pela empresa Seiaut, tal como propugnado pela unidade técnica.

23. Ademais, à época da celebração do Contrato nº 118.2.104.03-1 não havia paradigmas estabelecidos para aferição da razoabilidade das parcelas incluídas no BDI. Somente com o advento do Acórdão TCU nº 325/2007 – Plenário é que foram estabelecidos parâmetros para esse tipo de avaliação, obtidos a partir de dados de obras de implantação de linhas de transmissão de energia elétrica, o que requer sua aplicação a outras obras *cum grano salis*.

24. Assim, a aferição da razoabilidade dos percentuais das parcelas incluídas no BDI deve ser feita com cautela, pois sujeita a controvérsias sérias ante a falta de paradigmas tecnicamente bem construídos e consensuados para orientar a administração e os licitantes. No presente caso, agiu assim a unidade técnica, que não se defrontou em nenhum caso com percentuais desarrazoados. Ressalto que o objeto do Contrato nº 118.2.104.03-1 não era a prestação de serviços de engenharia para obras de implantação de linhas de transmissão de energia elétrica.

25. Por fim, não é demais argumentar que não se poderia exigir que a empresa contratada deixasse de incluir o IRPJ e o CSLL no BDI, pois a própria Petrobras, ao realizar o certame licitatório, orçou a obra com um BDI que contemplava esses tributos.

26. A discussão desses autos suscitou questionamentos conceituais relevantes sobre a composição do BDI, tais como a aceitabilidade de IRPJ e CSLL, a faixa de razoabilidade para o percentual de margem de lucro, de despesas financeiras, do próprio BDI e da alíquota de PIS.

27. Esses questionamentos requerem sejam examinados em análise aprofundada, que pretendo trazer oportunamente à apreciação deste Colegiado.

28. Portanto, considerando que as supostas irregularidades levantadas em relação ao orçamento elaborado pela Petrobras e ao DIP apresentado pela Seiaut Engenharia e Consultoria Ltda, referentes aos mesmos itens, foram afastadas, ficam elididas as responsabilidades imputadas à Petrobras, à Seiaut Engenharia e Consultoria Ltda. e ao Sr. Marcelo Lima Castelo Branco.

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 22 de setembro de 2010.

WEDER DE OLIVEIRA
Relator

ADOÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

O Senhor Presidente da República adotou, em 22 de setembro de 2010, e publicou no mesmo dia, mês e ano, a Medida Provisória nº 503, de 2010, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica - APO*.

Nos termos dos §§ 2º, 3º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, foi assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

Bloco da Minoria (DEM/PSDB)

Arthur Virgílio (PSDB)
Antonio Carlos Júnior (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)
Jayme Campos (DEM)

Bloco da Maioria (PMDB/PP)

Renan Calheiros (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)
Almeida Lima (PMDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PCdoB)

Aloizio Mercadante (PT)
João Ribeiro (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)

PTB

Gim Argello

PDT

Osmar Dias

*PSC

Mão Santa

Suplentes

1. **Lúcia Vânia (PSDB)**
 2. **Rosalba Ciarlini (DEM)**
 3. **Cícero Lucena (PSDB)**
 4. **Efraim Morais (DEM)**

1. **Valdir Raupp (PMDB)**
 2. **Valter Pereira (PMDB)**
 3. **Regis Fichtner (PMDB)**

1. **Marcelo Crivella (PRB)**
 2. **Inácio Arruda (PCdoB)**
 3. **Renato Casagrande (PSB)**

1. **Sérgio Zambiasi**

1. **Acir Gurgacz**

1.

*Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Deputados**Titulares****Suplentes**Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)

Henrique Eduardo Alves (PMDB)	1. Carlos Willian (PTC)
Fernando Ferro (PT)	2. Vinicius Carvalho (PTdoB)
João Pizzolatti (PP)	3. Mendes Ribeiro Filho (PMDB)
Sandro Mabel (PR)	4. Anselmo de Jesus (PT)
Jovair Arantes (PTB)	5. Celso Russomanno (PP)
Hugo Leal (PSC)	6. Lincoln Portela (PR)

Bloco (PSDB/DEM/PPS)

João Almeida (PSDB)	1. Vic Pires Franco (DEM)
Paulo Bornhausen (DEM)	2. Arnaldo Jardim (PPS)
Fernando Coruja (PPS)	3. Bruno Araújo (PSDB)
Antonio Carlos Pannunzio (PSDB)	4. Felipe Maia (DEM)

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Daniel Almeida (PCdoB)	1. Brizola Neto (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Fábio Faria (PMN)

*PV

Edson Duarte	1. Fernando Gabeira
---------------------	----------------------------

A Presidência comunica que, de acordo com o § 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, é o seguinte o calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 22-09-2010(Ed. Extra)
- Designação Prevista da Comissão: 23-09-2010(SF)
- Instalação Prevista da Comissão: 24-09-2010
- Emendas: até 28-09-2010 (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: 22-09-2010 a 05-10-2010 (14º dia)
- Remessa do processo à CD: 05-10-2010
- Prazo na CD: de 06-10-2010 a 19-10-2010 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 19-10-2010
- Prazo no SF: de 20-10-2010 a 02-11-2010 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 02-11-2010
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 03-11-2010 a 05-11-2010 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 06-11-2010 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 20-11-2010

A matéria será publicada em avulsos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

O Senhor Presidente da República adotou, em 22 de setembro de 2010, e publicou no mesmo dia, mês e ano, a Medida Provisória nº 504, de 2010, que "Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, que autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)".

Nos termos dos §§ 2º, 3º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, foi assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

Bloco da Minoria (DEM/PSDB)

Arthur Virgílio (PSDB)
Antonio Carlos Júnior (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)
Jayne Campos (DEM)

Bloco da Maioria (PMDB/PP)

Renan Calheiros (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)
Almeida Lima (PMDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PCdoB)

Aloizio Mercadante (PT)
João Ribeiro (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)

PTB

Gim Argello

PDT

Osmar Dias

*PSOL

José Nery

Suplentes

1. Lúcia Vânia (PSDB)
2. Rosalba Ciarlini (DEM)
3. Cícero Lucena (PSDB)
4. Efraim Moraes (DEM)

1. Valdir Raupp (PMDB)
2. Valter Pereira (PMDB)
3. Regis Fichtner (PMDB)

1. Marcelo Crivella (PRB)
2. Inácio Arruda (PCdoB)
3. Renato Casagrande (PSB)

1. Sérgio Zambiasi

1. Acir Gurgacz

1.

*Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Deputados**Titulares**

Henrique Eduardo Alves (PMDB)
Fernando Ferro (PT)
João Pizzolatti (PP)
Sandro Mabel (PR)
Jovair Arantes (PTB)
Hugo Leal (PSC)

Suplentes

1. Carlos Willian (PTC)
2. Vinicius Carvalho (PTdoB)
3. Mendes Ribeiro Filho (PMDB)
4. Anselmo de Jesus (PT)
5. Celso Russomanno (PP)
6. Lincoln Portela (PR)

Bloco (PSDB/DEM/PPS)

João Almeida (PSDB)
Paulo Bornhausen (DEM)
Fernando Coruja (PPS)
Antonio Carlos Pannunzio (PSDB)

1. Vic Pires Franco (DEM)
2. Arnaldo Jardim (PPS)
3. Bruno Araújo (PSDB)
4. Felipe Maia (DEM)

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Daniel Almeida (PCdoB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)

1. Brizola Neto (PDT)
2. Fábio Faria (PMN)

***PSOL**

Ivan Valente

1. Chico Alencar

A Presidência comunica que, de acordo com o § 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, é o seguinte o calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 22-09-2010(Ed. Extra)
- Designação Prevista da Comissão: 23-09-2010(SF)
- Instalação Prevista da Comissão: 24-09-2010
- Emendas: até 28-09-2010 (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: 22-09-2010 a 05-10-2010 (14º dia)
- Remessa do processo à CD: 05-10-2010
- Prazo na CD: de 06-10-2010 a 19-10-2010 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 19-10-2010
- Prazo no SF: de 20-10-2010 a 02-11-2010 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 02-11-2010
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 03-11-2010 a 05-11-2010 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 06-11-2010 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 20-11-2010

A matéria será publicada em avulsos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Regis Fichtner* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Edison Lobão*
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Eptácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Hélio Costa*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goias

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Minoria-PSDB - João Faustino* (S)
Minoria-DEM - José Bezerra* (S)
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Belini Meurer* (S)
Maioria-PMDB - Selma Elias* (S)
Minoria-PSDB - Níura Demarchi** (S)

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PR - Alfredo Nascimento**

Paraná

Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

S/PARTIDO - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁹⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽²⁷⁾

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final: 12/05/2008
Prazo prorrogado: 22/11/2008
Prazo prorrogado: 01/07/2009
Prazo prorrogado: 21/02/2010
Prazo prorrogado: 02/09/2010
Prazo final prorrogado: 01/11/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Moraes (DEM-PB) ⁽¹³⁾	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) ^(10,20)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(5,28,30)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁸⁾	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(12,18)	1. Paulo Paim (PT-RS) ^(22,32,33)
Fátima Cleide (PT-RO) ^(2,6,21)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) ^(25,35)
Eduardo Suplicy (PT-SP) ^(3,11,16,19)	

Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (23,34)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (24)
VAGO (31)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
21. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
22. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.
28. Em 16.12.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 204/09 - GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

29. A Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em 16.12.2009 (Of. 204/09 - GLPSDB).
30. Em 10.03.2010, o Senador Tasso Jereissati é designado membro titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (OF.Nº 10/10-GLPSDB)
31. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
32. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
33. Em 08.04.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Ofício nº 25/2010 - GLDBAG).
34. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
35. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
- *. Prorrogado até 22.11.2008 através do Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008.
- ** . Prorrogado até 01.07.2009 através do Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008.
- ***. Prorrogado até 21.02.2010 através do Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.05.2009.
- ****. Prorrogado até 02.09.2010 através do Requerimento nº 25, de 2010, lido em 03.02.2010.
- *****. Prorrogado até 01.11.2010 através do Requerimento nº 746, de 2010, lido em 04.08.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303-3514

Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Prazo prorrogado: 13/03/2009

Prazo prorrogado: 23/09/2009

Prazo prorrogado: 02/05/2010

Prazo final prorrogado: 11/11/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.

3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.

5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).

6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).

7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).

8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).

* Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.

** Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

*** Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.

**** Prorrogado até 11.11.2010 através do Requerimento nº 431, de 2010, lido em 28.04.2010.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1,9)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. VAGO (8)
Gilvam Borges (PMDB-AP) (7)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Of. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
9. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽²⁾
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo prorrogado: 17/07/2010

Prazo final prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

** Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiofficio@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, tendo como primeiro
signatário o Senador Cícero Lucena, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.621, de 2009, aprovado em 9.12.2009).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
 2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).
 3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
 4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).
- *. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos

Telefone(s): 33034854

Fax: 33031176

3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) ⁽²⁾
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) ^(1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 330311176

E-mail: willw@senado.gov.br

4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) ^(4,6)

RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) ⁽⁴⁾

Instalação: 16/09/2009

Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽²⁾
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) ⁽⁵⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) ^(3,7)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) ⁽¹⁾	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).

2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).

3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).

4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).

5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).

6. Conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010, o Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT.

7. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 33033514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Adelmir Santana (DEM)

Senador Eduardo Azeredo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Eduardo Suplicy (PT)

Senador Roberto Cavalcanti (PRB)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ^(1,2)

PTB

Senador Gim Argello

Notas:

1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).

2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).

3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Adelmir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) ⁽³⁾

Senadora Fátima Cleide (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽¹⁾

Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽²⁾

PTB

Senador Romeu Tuma

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
3. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Coordenação:

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador César Borges (PR)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Mão Santa (PSC) ^(2,3,4)

Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) ^(1,5)

PTB

Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfilição do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
5. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

*. Incluído o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

8) VIII CONFERÊNCIA DAS PARTES DE REVISÃO DO TRATADO SOBRE A NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS NUCLEARES

Finalidade: Representar o Senado Federal na VIII Conferência das Partes de Revisão do Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP), que acontece em maio de 2010, na sede das Nações Unidas.

(Requerimento nº 391, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aprovado em 29.04.2010)

Número de membros: 3

MEMBROS

Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾

Notas:

1. Designado o Senador Inácio Arruda em 19.05.2010.

**9) ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS
DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

Finalidade: Acompanhar os resultados das apurações da Auditoria Geral do Estado do Pará na Administração do Governo daquele Estado.

(Requerimento nº 550, de 2010, do Senador Mário Couto, aprovado em 22.06.2010)

Número de membros: 5 titulares e 3 suplentes

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)

(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 3303.4638

E-mail: dirceuv@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)

RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Aloizio Mercadante (PT) ^(3,5)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senadora Patrícia Saboya ^(1,2,4,6)

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

PRAZOS¹

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)²
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)²
PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009³
REDAÇÃO FINAL: (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

¹ Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.

² Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.

³ Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiofficio@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PLS 166/2010 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

RELATOR-GERAL: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

RELATOR-PARCIAL - PROCESSO ELETRÔNICO: Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)

RELATOR-PARCIAL - PARTE GERAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR-PARCIAL - PROCESSO DE CONHECIMENTO: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: Senador Almeida Lima (PMDB-SE)

RELATOR PARCIAL - CUMPR. SENTENÇAS E EXECUÇÃO: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Designação: 09/07/2010

Instalação: 04/08/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Antonio Carlos Júnior (DEM)	2. Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Marconi Perillo (PSDB)	3. Senador Cícero Lucena (PSDB)
Senador Papaléo Paes (PSDB)	4. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Regis Fichtner (PMDB) ⁽²⁾	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Almeida Lima (PMDB)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)	3. Senador Francisco Dornelles (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Suplicy (PT) ⁽¹⁾	2. Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) ^(1,3)
PTB	
Senador Romeu Tuma	1. Senador Gim Argello
PDT	
Senador Acir Gurgacz	1.

Notas:

1. Designados membros do Bloco de Apoio ao Governo os Senadores Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, titulares, e Inácio Arruda e Augusto Botelho, suplentes, conforme officio lido na sessão deliberativa de 03.08.2010.

2. Em 4.8.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 102/2010-GLPMDB), em substituição ao Senador Renan Calheiros.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

*. Instalada a Comissão, eleitos o Presidente e o Vice-Presidente e designados o Relator-Geral e os Relatores-Parciais, conforme o Of. nº 001/2010-CRCPC, lido na sessão deliberativa ordinária de 04.08.2010.

**CALENDÁRIO ORIGINAL DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2010,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

PRAZOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 02 a 27.08.2010 (art. 374, III)
RELATÓRIOS PARCIAIS: 30.08 a 26.10.2010 (art. 374, IV)¹
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 27.10 a 25.11.2010 (art. 374, V)¹
PARECER FINAL: 26.11 a 22.12.2010 (art. 374, VI)¹

¹ Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 747, de 2010, em 04.08.2010.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO

Telefone(s): 33033511

E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽¹¹⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Eduardo Suplicy (PT) ⁽³⁴⁾	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽³³⁾
Delcídio Amaral (PT) ⁽²⁸⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽³⁰⁾
Aloizio Mercadante (PT) ⁽³⁸⁾	3. Paulo Paim (PT) ^(11,41,94,104)
Roberto Cavalcanti (PRB) ^(37,93,105)	4. Belini Meurer (PT) ^(36,106,113)
Marcelo Crivella (PRB) ⁽³⁵⁾	5. VAGO ^(29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽⁴⁰⁾	6. VAGO ^(4,39,81,82,83,84,87,97)
César Borges (PR) ⁽³¹⁾	7. João Ribeiro (PR) ⁽³²⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) ^(66,68)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(55,61)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) ^(56,59,111)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(64,67,88,91,100,101)
Gerson Camata (PMDB) ^(54,70)	3. Hélio Costa (PMDB) ^(3,60,95,98)
Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁶³⁾	4. VAGO ^(2,60,80,85,86,92)
Neuto De Conto (PMDB) ^(8,15,53,69,117)	5. Edison Lobão (PMDB) ^(9,65,71,96,99)
Pedro Simon (PMDB) ^(57,62)	6. Regis Fichtner (PMDB) ^(1,60,112,116)
Renan Calheiros (PMDB) ^(58,78)	7. Almeida Lima (PMDB) ^(58,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Eliseu Resende (DEM) ⁽⁴⁴⁾	1. VAGO ^(43,102,103,118)
Antonio Carlos Júnior (DEM) ^(17,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) ^(18,50)
Efraim Morais (DEM) ⁽⁴⁹⁾	3. Heráclito Fortes (DEM) ⁽⁴⁶⁾
Níura Demarchi (PSDB) ^(52,107,109,114)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽⁴³⁾
Adelmir Santana (DEM) ^(14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) ⁽⁴⁸⁾
Jayme Campos (DEM) ^(13,51,76,79,89,90)	6. José Bezerra (DEM) ^(5,45,108,115)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁴⁾	7. Alvaro Dias (PSDB) ⁽²³⁾
João Tenório (PSDB) ⁽²⁷⁾	8. Sérgio Guerra (PSDB) ^(19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) ^(24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽²⁶⁾
Tasso Jereissati (PSDB) ⁽²⁴⁾	10. Eduardo Azeredo (PSDB) ^(22,75)
PTB ⁽⁷⁾	
João Vicente Claudino ⁽⁴²⁾	1. Sérgio Zambiasi ^(12,42)
Gim Argello ⁽⁴²⁾	2. Fernando Collor ⁽⁴²⁾

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PDT

Osmar Dias (21)

1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
93. Em 29/03/2010, o Senador Tião Viana deixou de integrar a Comissão (Of. 12/2010-GLDBAG).
94. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
95. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
96. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
97. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).

98. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 51/2010).
99. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 47/2010).
100. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
101. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
102. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
103. Em 13.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 33/2010).
104. Em 1º.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 35/2010-GLDBAG).
105. Em 1º.06.2010, o Senador Roberto Cavalcanti deixa de compor a Comissão como membro suplente e é designado como membro titular em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 34/2010-GLDBAG)
106. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
107. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
108. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
109. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
110. Senador Garibaldi Alves encontra-se licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
112. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 049/2010-GLDBAG).
114. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 55/10-GLPSDB).
115. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
116. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 110/2010)
117. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
118. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 e 33113516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
VAGO (10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7,15)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
15. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33,78,104)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (27,117)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. Belini Meurer (PT) (31,32,107,113)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. Valter Pereira (PMDB) (51,93,102)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52,88,91,95,96)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Regis Fichtner (PMDB) (6,56,111,116)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
Selma Elias (PMDB) (48,80,101,118)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80,109)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. Gerson Camata (PMDB) (55,94,103)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Níura Demarchi (PSDB) (46,108,112,114)	4. José Bezerra (DEM) (4,40,110,115)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (24,67,85,92,97)
Flexa Ribeiro (PSDB) (20,66,100,105,106)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22,98,99)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Em 26.03.2010, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. nº 17/10-GLPSDB).
93. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
94. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
95. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
96. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
97. Em 06.05.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 033/10-GLPSDB).
98. Em 11.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 36/10-GLPSDB).
99. Em 19.05.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 38/10-GLPSDB).
100. Em 25.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 39/10-GLPSDB).
101. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 76/2010).
102. Em 26.05.2010, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 77/2010).
103. Em 26.05.2010, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 78/2010).
104. Em 01.06.2010, o Senador Antônio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 033/2010-GLDBAG).
105. Em 16.06.2010, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 40/10-GLPSDB).
106. Em 01.07.2010, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 48/10-GLPSDB).
107. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
108. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
109. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
110. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
112. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 048/2010-GLDBAG).
114. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 53/10-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

115. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

116. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 103/2010).

117. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

118. Em 18.08.2010, a Senadora Selma Elias é designada membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 125/2010).

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁶⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(10,11)
VAGO ^(2,17)	2. Marisa Serrano (PSDB) ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PSDB) ^(6,12,15)	1. Paulo Paim (PT) ⁽⁵⁾
PMDB	
VAGO ^(8,18)	1. VAGO ^(7,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁴⁾	1. Gim Argello (PTB) ⁽⁹⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
16. Vago, em 25.05.2010, em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
17. Em 25.05.2010, vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
18. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) ^(13,23)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(13,18)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) ⁽⁷⁾	1. Raimundo Colombo (DEM) ^(2,4,20)
Papaléo Paes (PSDB) ^(11,17,19)	2. VAGO ^(2,9,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (S/PARTIDO) ^(5,22)	1. Marcelo Crivella (PRB) ^(2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) ^(6,14,15)	1. VAGO ^(3,21)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁸⁾	1. João Durval (PDT) ⁽¹²⁾

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
- Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
- Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
- Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
- Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
- O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
- O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
- Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
- Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
- Em 11.05.10, vago em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
- Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
- Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
- O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
- Conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010, o Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT.

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB) (5,6)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. VAGO (4)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
4. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
5. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
6. Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁰¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Serys Shessarenko (PT) (37,75,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,35)
Aloizio Mercadante (PT) (10,38)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (1,15,17,34,116)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,36,71)
Belini Meurer (PT) (37,111,113)	5. César Borges (PR) (31,41)
Tião Viana (PT) (32,41,87,88,89,100)	6. Marina Silva (PV) (19,39,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (60,64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59,63)
Almeida Lima (PMDB) (57,64)	2. Renan Calheiros (PMDB) (61,69,86,93)
Gilvam Borges (PMDB) (62,64,96,99,106,107)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (58,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (56,64)	4. Hélio Costa (PMDB) (5,68,76,103,105)
Valter Pereira (PMDB) (2,64)	5. Valdir Raupp (PMDB) (42,54,65)
Edison Lobão (PMDB) (9,18,55,67,102,104)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,64,115)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Kátia Abreu (DEM) (47)	1. Efraim Morais (DEM) (52)
Demóstenes Torres (DEM) (44)	2. Adelmir Santana (DEM) (51)
Jayme Campos (DEM) (40,82,85,97,98)	3. Níura Demarchi (PSDB) (45,110,117,118)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Bezerra (DEM) (4,49,112,114)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (46)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,48)
Alvaro Dias (PSDB) (24,74)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (28)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (25,73,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (26)
Lúcia Vânia (PSDB) (24)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (29,72,90,92)
PTB ⁽⁷⁾	
Romeu Tuma (50)	1. Gim Argello (43,108,109)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
29. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
30. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
35. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Shlessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

39. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
41. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
42. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
43. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
44. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
50. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Eptácio Cafeteira.
51. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
52. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
75. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Shlessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB).
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
100. Em 29.03.2010, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 13/10-GLDBAG).
101. Em 30.03.2010, o Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
102. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
103. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
104. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 45/2010).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

105. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 52/2010).
106. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
107. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
108. Em 19.05.2010, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello(OF. GLPTB nº 063/2010).
109. Em 26/05/2010, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 64/2010/GLPTB).
110. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
112. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 050/2010-GLDBAG).
114. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
115. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
116. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
117. Em 17.08.2010, vaga cedida temporariamente ao PSDB enquanto durar a licença do Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 057/10 - GLDEM).
118. Em 18.08.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (Of.63/2010-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
Romeu Tuma	1. Gim Argello
PDT	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

Notas:

1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.

2. Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).

3. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Número de membros: 6 titulares

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Designação: 10/02/2010

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Eduardo Suplicy (PT)

Antonio Carlos Valadares (PSB)

Maioria (PMDB, PP)

Pedro Simon (PMDB)

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Jarbas Vasconcelos (PMDB)

Tasso Jereissati (PSDB)

Antonio Carlos Júnior (DEM)

Notas:

*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Cleide (PT-RO) (93,106)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (34,81,89,92,94)	1. VAGO (1,31,110)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (34,125)	2. Gim Argello (PTB) (30,96,100)
Fátima Cleide (PT) (34)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,38)
Paulo Paim (PT) (34,45,66)	4. José Nery (PSOL) (36)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37,67,94,95)
Belini Meurer (PT) (33,76,78,80,96,116,121)	6. João Ribeiro (PR) (37,71)
VAGO (35,85,86,87,98,101,107)	7. Marina Silva (PV) (37,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,63,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (59,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (58,102,105,111,112)	3. Pedro Simon (PMDB) (59)
Selma Elias (PMDB) (56,109,126)	4. Neuto De Conto (PMDB) (62,124)
Gerson Camata (PMDB) (55)	5. Valdir Raupp (PMDB) (60)
VAGO (5,9,53,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,54,119)
VAGO (57,65)	7. VAGO (61,108)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Níura Demarchi (PSDB) (4,42,115,118,120)	1. VAGO (41,113,114,127)
Marco Maciel (DEM) (46)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,50)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,52)	3. Jayme Campos (DEM) (49,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (44)	4. Efraim Morais (DEM) (43)
João Faustino (PSDB) (13,48,117,122,123)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,51)
Adelmir Santana (DEM) (40)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (28)	7. Cícero Lucena (PSDB) (22,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (27,91)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (25,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (24)
Marisa Serrano (PSDB) (29)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (26)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,47)	1. João Vicente Claudino (47)
Romeu Tuma (47)	2. Mozarildo Cavalcanti (47)
PDT	
Cristovam Buarque (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
27. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
28. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
42. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
47. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
48. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
53. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
92. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
93. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB).
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 159/2009-GLDBAG).
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
106. A Senadora Fátima Cleide foi eleita Presidente da Comissão em 03.03.2010, conforme Of. nº 014/2010/CE, lido na sessão deliberativa ordinária de 9 de março de 2010.
107. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
108. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
109. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
110. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).

111. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
112. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
113. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
114. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
115. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
116. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
117. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
118. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
119. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
120. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 53/10-GLPSDB).
121. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 051/2010-GLDBAG).
122. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
123. Em 4.8.2010, o Senador João Faustino é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelos Democratas (Of. nº 59/2010-GLPSDB), em substituição ao Senador José Bezerra.
124. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
125. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
126. Em 18/08/2010, a Senadora Selma Dias é designada membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 124/2010).
127. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Ideli Salvati (PT) (7,17,23)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,18)	2. Flávio Arns (PSDB) (17,18,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (19)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,15)	1. VAGO (7)
VAGO (22)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (11)	3. VAGO (14)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,13)
Marco Maciel (DEM) (9)	2. VAGO (9)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5,24)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (10,12)
Eduardo Azeredo (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,16)
PDT	
Cristovam Buarque (7,20)	1. VAGO (20)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
14. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

16. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
22. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
23. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
24. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM) (5)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
VAGO (3,4)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
 2. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
 3. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
 4. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. nº 32/10-GLDEM).
 5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
 6. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
- *. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (21)	1. Fátima Cleide (PT) (23)
Marina Silva (PV) (7,21,43,45)	2. César Borges (PR) (25)
Alfredo Nascimento (PR) (26,55,60)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (22)
João Ribeiro (PR) (20)	4. Delcídio Amaral (PT) (24)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (38,47,48,49,53,59)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Hélio Costa (PMDB) (38,56,57)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
VAGO (39,50,54,58)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (35,61,62,64)	1. Adelmir Santana (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (29)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,27,63)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,30)
Eliseu Resende (DEM) (28)	4. Jayme Campos (DEM) (9,34,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,16)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,15)
Cícero Lucena (PSDB) (19)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (17)
Marisa Serrano (PSDB) (14)	7. Mário Couto (PSDB) (18)
PTB	
Gim Argello (6,31)	1. Sérgio Zambiasi (31)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,36,42)	1. Cristovam Buarque (12,37,41)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
16. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
18. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
19. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
24. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
26. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
27. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
30. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
32. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
53. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
54. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
55. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
56. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
57. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 056/2010).
58. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
59. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
60. Em 04/05/2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 29/2010-GLDBAG).
61. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
62. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
63. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
64. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e obrigações a serem adotadas pelos municípios.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾

RELATOR: Senador Jefferson Praia (PDT-AM) ^(4,12,16)

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) ^(1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
Jefferson Praia (PDT) ^(10,15)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. VAGO ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO ^(13,14,17)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
 2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
 3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
 4. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
 5. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
 6. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
 7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
 8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
 9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
 10. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
 11. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
 12. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
 13. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
 14. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão (Of. nº 88/2010/CMA).
 15. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, por cessão (Of. nº 95/2010/CMA).
 16. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado Relator da Subcomissão (Of. nº 95/2010/CMA), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
 17. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.
- *. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
- ** . Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽²⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) ⁽²⁾
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) ^(2,11)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) ⁽⁴⁾
César Borges (PR) ⁽³⁾	2. VAGO ^(3,8)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(1,5,6,7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO ⁽⁹⁾	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(10,12)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
7. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
8. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
12. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM).
- *. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
- ** . Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS
DA USINA DE BELO MONTE**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

Leitura: 10/05/2010

Instalação: 13/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Jefferson Praia (PDT)
Delcídio Amaral (PT)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,2)	1. Kátia Abreu (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Mário Couto (PSDB)

Notas:

1. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. nº 88/2010/CMA).

2. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.

*. Em 10.05.2010, lido o Of. 66/10-CMA, que comunica a aprovação do Requerimento nº 20, de 2010 - CMA, que cria esta Subcomissão Temporária.

**. Em 13.05.2010, lido o Of. 75/2010-CMA, que comunica a instalação da Subcomissão, a eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. VAGO (19,74)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Shessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67) (cedida ao PDT)	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (41,44,76)	1. VAGO (37,73)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
Regis Fichtner (PMDB) (35,43,80)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
VAGO (34,68,72,75)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
VAGO (10,12,33,77)	5. VAGO (36,55,63,66,71)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Bezerra (DEM) (2,25,78,81)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. João Faustino (PSDB) (16,47,60,62,79)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Shessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
71. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
72. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
73. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
74. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
75. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
76. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
77. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
78. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
79. Em 16.07.2010, o Senador João Faustino Arns é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 57/10-GLPSDB).
80. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 104/2010).
81. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E
ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL**

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

**6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE
E DO IDOSO**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (38,83,84)
João Ribeiro (PR) (44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
Paulo Paim (PT) (47,95,99)	4. Magno Malta (PR) (43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (22,41,50,72,105)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (61)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Hélio Costa (PMDB) (2,94,96)
Romero Jucá (PMDB) (3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Regis Fichtner (PMDB) (4,100,103)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,62,92,93,97,98)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM) (48)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,54)
Demóstenes Torres (DEM) (58)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,51)
Marco Maciel (DEM) (18,29,57)	3. João Faustino (PSDB) (23,27,56,101,102,104)
Heráclito Fortes (DEM) (8,52)	4. Romeu Tuma (PTB) (53,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (36)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti (49)
PDT	
Patrícia Saboya (32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,31,59)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (Of. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).
92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
94. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
95. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
96. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 054/2010).
97. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
98. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
99. Em 01.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 036/2010-GLDBAG).
100. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
101. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
102. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
103. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 105/2010).
104. Em 4.8.2010, o Senador João Faustino é designado membro suplente na Comissão em vaga cedida pelos Democratas (Of. nº 60/2010-GLPSDB), em substituição ao Senador José Bezerra.
105. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (11)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).
11. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) ⁽⁵⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽³⁾	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) ^(1,2)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (S/PARTIDO) ⁽⁶⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. N° 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).
5. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos n°s 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
6. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Shhessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
Belini Meurer (PT) (18,90,92)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. VAGO (22,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54,94)
Gilvam Borges (PMDB) (53,76,79,85,86)	2. Hélio Costa (PMDB) (29,50,82,84)
Regis Fichtner (PMDB) (45,91,93)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (47,64,89)
Edison Lobão (PMDB) (43,81,83)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (34,87,88,95)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Silhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcício Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
80. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
81. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
82. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
83. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 46/2010).
84. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 057/2010).
85. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
86. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
87. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
88. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
89. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 74/2010).
90. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
91. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
92. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 052/2010-GLDBAG).
93. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 106/2010).
94. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
95. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (57,58,67)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (26)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,28)
Serys Shlessarenko (PT) (2,25)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (24,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (23)	3. Tião Viana (PT) (24,54)
José Nery (PSOL) (27)	4. VAGO (24)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (38,48,55,56,68)	1. VAGO (41,62)
Valter Pereira (PMDB) (1,44)	2. Pedro Simon (PMDB) (42)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,47)	3. Valdir Raupp (PMDB) (45)
Almeida Lima (PMDB) (43)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Bezerra (DEM) (33,65,66)	1. VAGO (35,63,64,69)
Marco Maciel (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (30,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) (31)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,37)
Adelmir Santana (DEM) (29)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,36)
Lúcia Vânia (PSDB) (17)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (21)	6. Papaléo Paes (PSDB) (10,13,18,61)
Sérgio Guerra (PSDB) (19,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (34)	1. Mozarildo Cavalcanti (34)
PDT	
Jefferson Praia (8,16,39)	1. João Durval (15,40)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
16. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
18. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
19. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
26. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
27. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
32. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
33. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
38. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
57. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).
62. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
63. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
64. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
65. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
66. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
67. Vago (art. 88, § 5º), em virtude de o Senador Neuto de Conto ter se afastado do exercício do mandato nos termos do art. 39, II - RISF.
68. O Senador Neuto de Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
69. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (77,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (22,71)
VAGO (23,62,67,70,75)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,19)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (21,32,49,87)	3. Eduardo Suplicy (PT) (20,60,61,63,65)
César Borges (PR) (18,54)	4. Serys Shessarenko (PT) (17,52)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2,11,45,46,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) (37,43)
Neuto De Conto (PMDB) (36,41,86)	2. Valdir Raupp (PMDB) (39,48)
Gerson Camata (PMDB) (44,47)	3. Renan Calheiros (PMDB) (40,42)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Regis Fichtner (PMDB) (35,38,82,84)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (26,76,79,88)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
José Bezerra (DEM) (27,80,85)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Jayme Campos (DEM) (8,10,30,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) (25,81)
João Faustino (PSDB) (13,53,55,64,66,83)	5. Mário Couto (PSDB) (16,56)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,56)	6. João Tenório (PSDB) (15)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,29)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
41. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
42. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
46. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
64. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
65. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 144/2009 - GLDBAG).
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
75. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
76. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
77. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
78. Em 18.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. Nº 037/10-GLDEM).
79. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão (OF. Nº 037/10-GLDEM).
80. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

81. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
82. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos n°s 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
83. Em 16.07.2010, o Senador João Faustino Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. n° 56/10-GLPSDB).
84. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. n° 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
85. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB n° 111/2010).
86. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
87. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
88. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
VAGO ⁽⁴⁾	2. VAGO ^(5,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB) ⁽¹³⁾	2. VAGO ^(6,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(10,11)	1. Raimundo Colombo (DEM) ^(3,12)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
- Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
- O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. n° 221/2009-GSEJUN).
- O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/n° lido na sessão de 23.09.2009.
- O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. n° 225/2009-GSEJUN).
- Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. n° 046/2009-GLPMDB).
- Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
- O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento n° 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
- Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à CRA (OF. N° 037/10-GLDEM).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos n°s 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
- O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 11/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Serys Shessarenko (PT)	1. César Borges (PR)
Delcídio Amaral (PT)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. Gerson Camata (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽¹⁾	
Jayme Campos (DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	
PTB	
	1. Romeu Tuma

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.

*. Em 11.05.2010, lido o Of. nº 101/2010-CRA, que designa os membros da Subcomissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Roberto Cavalcanti (PRB-PB) (65,78)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (22)	1. Delcídio Amaral (PT) (20)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PSDB) (22,52,54)
Alfredo Nascimento (PR) (18,69)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,44)
Maioria (PMDB, PP)	
Hélio Costa (PMDB) (34,63,66)	1. Valter Pereira (PMDB) (35)
Leomar Quintanilha (PMDB) (38,64,72)	2. Romero Jucá (PMDB) (39)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,40)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,36,43,48,59,60,67,68)
Valdir Raupp (PMDB) (37,46)	4. Regis Fichtner (PMDB) (2,53,56,58,61,73,74,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. VAGO (28,70,71,79)
Demóstenes Torres (DEM) (3,25)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Bezerra (DEM) (6,12,24,75,76)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (23)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (14,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,29)	6. Papaléo Paes (PSDB) (17,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) (16,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,14,47)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (31)	1. Fernando Collor (31)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

- Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
- O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
- Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
- Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
- Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
- Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
16. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
61. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).
63. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
64. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
65. Em 31.03.2010, o Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
66. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 50/2010).
67. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
68. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
69. Em 05.05.2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (OF nº 30/2010-GLDBAG)
70. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
71. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
72. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 73/2010).
73. Em 26.05.2010, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 75/2010).
74. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
75. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
76. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
77. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 112/2010).
78. Em 01.09.2010, o Senador Roberto Cavalcanti foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Of. nº 124/2010-CCT).
79. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PSDB) ^(4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽⁴⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO ⁽³⁾	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
VAGO ⁽¹⁴⁾	2. Ideli Salvatti (PT-SC) ⁽¹⁶⁾
VAGO ⁽¹⁾	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽¹⁸⁾	4. Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁵⁾	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PSC-PI) ⁽¹³⁾
VAGO ⁽¹⁷⁾	4. VAGO ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽¹⁰⁾	1. VAGO ⁽¹¹⁾
VAGO ⁽¹²⁾	2. VAGO ⁽⁶⁾
VAGO ⁽⁷⁾	3. VAGO ⁽⁸⁾
VAGO ⁽⁹⁾	4. VAGO ⁽⁹⁾
VAGO ⁽⁹⁾	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 11/08/2010

Notas:

1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.

2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009

3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.
5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
15. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
16. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
17. O Senador Paulo Duque deixou o exercício do mandato em 14.07.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Regis Fichtner.
18. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme Of. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.10.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽³⁾

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
VAGO ^(4,5)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO ^(2,12,13)
PDT
Patrícia Saboya (CE) ^(6,8,9)
PR
Magno Malta (ES) ^(1,7,10)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) ⁽¹¹⁾
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 29/04/2010

Notas:

1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
 3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
 4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
 5. Vago em virtude de o Senador Wellington Salgado de Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010.
 6. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
 7. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
 8. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
 9. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
 10. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
 11. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
 12. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
 13. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.
- *. Em Sessão Solene do Congresso Nacional, realizada em 09.03.2010, foram agraciadas na 9ª Premiação do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz as senhoras Andréa Maciel Pachá, Clara Perelberg Steinberg, Cleuza Pereira do Nascimento, Maria Augusta Tibiriçá Miranda e Leci Brandão da Silva; recebeu homenagem especial a Senhora Maria Lygia de Borges Garcia e homenagem in memoriam a Senhora Fani Lerner.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS
PMDB
DEM
Adelmir Santana (DF)
PSDB
João Tenório (AL) ⁽²⁾
PT
Tião Viana (AC) ⁽³⁾
PTB
Gim Argello (DF) ⁽⁵⁾
PDT
Patrícia Saboya (CE) ⁽⁴⁾
PR
César Borges (BA)
PSB
Antonio Carlos Valadares (SE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ)
PSOL
José Nery (PA)
PSC
Mão Santa (PI)
PV
Marina Silva (AC) ⁽¹⁾

Atualização: 27/04/2010

Notas:

1. A Senadora Marina Silva foi designada titular do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of Ext. GSMS 00085/2010, lido em Plenário em 31.03.2010.
 2. O Senador João Tenório (PSDB-AL) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, conforme Of. nº 23/2010-GLPSDB, lido em Plenário em 07.04.2010.
 3. O Senador Tião Viana (PT-AC) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 022/2010-GLDPT, lido em Plenário em 08.04.2010.
 4. A Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 05/2010-LPDT, lido em Plenário em 14.04.2010.
 5. O Senador Gim Argello (PTB-DF) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 056/2010-GLPTB, lido em Plenário em 20.04.2010.
- *. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 27/04/2010. Nesta mesma reunião, o Conselho escolheu os empresários José Alencar Gomes da Silva, Jorge Gerdau Johannpeter e João Claudino Fernandes para receberem o Diploma; e o Senhor José Ephim Mindlin para ser homenageado in memoriam.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Mão Santa (PSC-PI) ¹
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR) ⁴	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS) ²	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Emanuel Fernandes (PSDB-SP) ³	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em
13.05.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

¹ Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

² O Deputado Eliseu Padilha foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

³ O Deputado Emanuel Fernandes foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

⁴ O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 01, de 2007 – CN

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP)¹²
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE)¹²
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM - RS)¹²

SENADORES	
TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC) ¹⁷
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ^{6 16} (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) ¹³
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY ⁸ (PSOL/PA)
DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) ¹⁰	1. MOACIR MICHELETTO ⁷ (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) ¹¹
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) ¹⁴	1. LEANDRO SAMPAIO ⁵ (PPS/RJ)
GERALDO THADEU ⁹ (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. ANTÔNIO ROBERTO (PV/MG) ¹⁵

(Atualizada em 05.08.2010)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / BrasilFones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880 e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

1 Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

2 Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

3 Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

4 Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

5 Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

6 O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

7 Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/Inº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

8 Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

9 Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

10 Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.2.09, e o OF/GAB/Inº 12, de 28.01.2009.

11 Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/Inº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

12 Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data

13 O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

14 Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Anibal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.

15 Indicado conforme Of. PV nº 067/10/LIDPV, de 17.03.2010, do Líder do PV-CD, lido na Sessão do SF de 22.03.2010

16 O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

17 O Senador Neuto De Conto afastou-se, nos termos do art. 39, inciso II, do Regimento Interno, para assumir o cargo de Secretário Executivo de Articulação Nacional do Estado de Santa Catarina, a partir de 5-8-2010.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Rubén Martínez Huelmo (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Ignacio Mendoza Unzain (Py)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Eduardo Azeredo ¹

Vice-Presidente: Emanuel Fernandes

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<u>LÍDER DA MINORIA</u> GUSTAVO FRUET ² PSDB-PR	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> EMANUEL FERNANDES PSDB-SP	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 13.05 .2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

¹ O Senador Eduardo Azeredo assumiu a presidência em 23.03.2010, conforme alternância estabelecida na 1ª reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001.

² O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	GESTÃO - 00001
--------------------	-----------------------

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	GESTÃO - 00001	COD. - 70815-1
--------------------	-----------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, que poderá ser retirada no **SITE: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>** código de recolhimento apropriado e o número de referência: **20815-9 e 00002** e o código da Unidade favorecida – **UG/gestão: 020054/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053**
Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF**

CNPJ: 00.530.279/0005-49



Edição de hoje:188 páginas

OS: 2010/14779